



Diário Oficial

0269

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.959

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL

Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHA KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - **ROBERTO DA ROCHA KOS**
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM **FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES**
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM **JOSÉ RIBAMAR MATOS**

NESTA EDIÇÃO

5 Cadernos
40 Páginas

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Saúde Pública, Educação,
Trabalho, e Planejamento e Coordenação Geral, Cultura e
Transportes

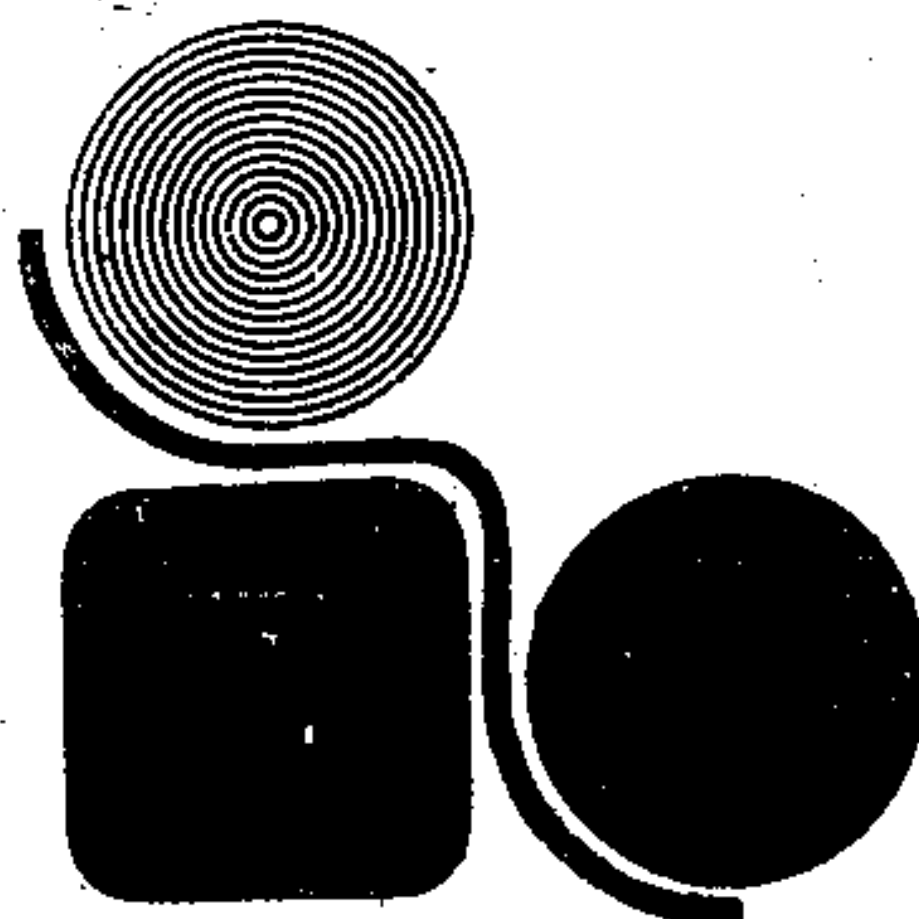
TOMADA DE PREÇOS Nº 002 - AVISO
Da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

RESOLUÇÃO / COEMA Nº 001/95 - REGIMENTO
INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO
AMBIENTE
Da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio
Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/95
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial
do Estado, que o horário de funcionamento para re-
cebimento de matérias, venda de exemplares e reno-
vação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.



ATENDIMENTO AO ASSINANTE
Para renovar sua assinatura, pedir
exemplares avulsos ou fazer recla-
mações, ligue 226-7888 (ramal 34).

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

• DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60 item II da Lei nº 5810, de 24.01.94, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LOBO, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.03.95.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1995

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração
ELISA VIANNA SA
Secretária de Estado de Saúde Pública

• Republicado por ter saído com incorreções no D.O. do dia 14.02.95.

CP95/0042193-3

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0796 DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4329/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, GALDINO VIANA MOTA, matrícula nº 5147131/011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.03.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042185-2

PORTARIA Nº 0797 DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4382/95-SEAD e Proc. nº 35662/94-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DE JESUS SILVA DE FREITAS, matrícula nº 0501867/025, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "N. Sra. de Nazaré", a contar de 13.09.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042177-1

PORTARIA Nº 0798 DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4383/95-SEAD e Proc. nº 611/95-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 59, da Lei nº 5810, de 24.01.94, MARIA DAS GRAÇAS MARINHO RODRIGUES, matrícula nº 0389986/017, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "Marjo Neto", a contar de 01.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042213-7

PORTARIA Nº 0776 DE 04 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4481/95-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1608, de 09.07.91, que colocou à disposição, da Secretaria de Estado de Justiça/SUSPE, NAZILDA RODRIGUES PACHECO, ocupante da Função de Auxiliar Administrativo, Ref. III, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042202-5

PORTARIA Nº 0790 DE 05 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4237/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Educação, até ulterior deliberação, IEDA CLEONICE ARAUJO ROSSY, Mat. nº 3226280-013, na Função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, a contar de 11.04.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 05 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042212-0

PORTARIA Nº 0790-A DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 6997/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", BERTINA EVERDOSA RIBEIRO, Mat. nº 0030945-010, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Cultura, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042194-1

PORTARIA Nº 0799 DE 09 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4552/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, até ulterior deliberação, LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA, matrícula nº 6025668-011, ocupante da Função de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 03.04.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042136-0

PORTARIA Nº 0800 DE 09 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84 e, considerando os termos do Proc. nº 4313/95-SEAD.

RESOLVE:

Colocar à disposição, da Secretaria de Estado de Justiça, até ulterior deliberação, ROSEMARY NEVES TEIXEIRA, matrícula nº 565825-011, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 09 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042173-0

PORTARIA Nº 0791, DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Dalila Maria Pinto Lobo da Costa	Professor	2384-95-SEAD	02 anos a contar de
Mat. nº 0330566-013	GEP-M-AD4-401 1º Grau	0624/95-SEAD	01.03.95
E.E. "Paulino de Brito"			

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042251-4

PORTARIA Nº 0792, DE 08 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Laércio Lima Campelo	Agente Administrativo	4529/95-SEAD	02 anos a contar de
Mat. nº 5177693-012	GEP-SA-901.1	2159/95-SEAD	12.02.95
SECM/DICAD/DAPE	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de maio de 1995.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042259-0

PORTARIA Nº 0793 DE 08 DE MAIO DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ana Maria Rodrigues	Agente Administrativo	4419/95-SEAD	02 anos a contar de
	GEP-SA-901.1		01.03.95
	Classe "A"		
Marcelo Silva da Costa	Investigador de Polícia	4575/95-SEAD	02 anos a contar de
Mat. nº 541161-015	GEP-PC-705.1		02.05.95
	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 08 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042267-0

PORTARIA Nº 0794 DE 08 DE MAIO DE 1995

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Merlan da Conceição Lameira Lima	Auxiliar de Saúde	4330/95-SEAD	02 anos a contar de
Mat. nº 5155606-010	GEP-ANM-802.1		04.04.95
	Classe "A"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Administração, 08 de maio de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0042211-5

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 083 DE 09 DE MAIO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do Proc. nº 0250/95-SEJU, de 18.04.95.

RESOLVE:

CONCEDER sete (07) diárias a servidora MARIA DO CARMO SILVA, matrícula nº 0528919-065, ocupante do cargo de Secretária Operacional do Conselho Estadual de Entorpecentes, para viajar para Belo Horizonte, no período de 10 a 14.05.95, a fim de participar do XI Congresso Brasileiro de Alcolismo e Outras Dependências e para Participar também em Brasília das reuniões realizadas no Ministério da Justiça, nos dias 15 e 16.05.95, sobre o Convênio de Capitalização do Fundo de Prevenção, Recuperação e do Combate às Drogas de Abuso-FUNCAB, devendo apresentar relatório da Viagem no retorno.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de maio de 1995.

MIGUEL RIBEIRO BALA

Secretário de Estado de Justiça, em exercício

CP95/0042227-1

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CARTA CONVITE OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS DE CONSUMO

A SEJU, realizará no dia 16.05.95, às 09:00 horas, em sua sede, localizada à Av. Nazaré, nº 582, esquina da Trav. Rui Barbosa, a escolha(s) da(s) proposta(s), referente a CARTA CONVITE Nº 01.

A entrega do edital às firmas interessadas, encontram-se em sua sede, no horário compreendido entre 08 às 14:00 horas (Serão entregues, a relação dos materiais, as normas do processo licitatório, termo de compromisso, etc.)

Belém, 09 de maio de 1995

JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

CP95/0042235-2

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE - CARTA CONVITE OBJETO: COMPRA DE MATERIAIS A SEREM IMPRESSOS

A SEJU, realizará no dia 17.05.95, às 09:00 horas, em sua sede, localizada à Av. Nazaré, nº 582, esquina da Trav. Rui Barbosa, a escolha(s) da(s) proposta(s), referente a CARTA CONVITE Nº 02.

A entrega do edital às firmas interessadas, encontram-se em sua sede, no horário compreendido entre 08 às 14:00 horas (Serão entregues, a relação dos materiais, as normas do processo licitatório, termo de compromisso, etc.)

Belém, 09 de maio de 1995

JUAREZ JESUS DE FIGUEIREDO
Presidente da Comissão

CP95/0042243-3

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

CONVOCAÇÃO

Convocamos o Servidor JORGE ALVES DA SILVEIRA, a reassumir suas funções neste hospital, no prazo de 03 (Tres) dias, sob pena de sanções da legislação vigente.

Belém, 04 de maio de 1995.

OTON GARCIA DAMASCENO
Diretor Administ.

VISTO:

ARNALDO SILVA DA ROCHA
Diretor Geral.

CP95/0041138-0

(Fat. nº 876, Reg. nº 876, Dias: 09, 10 e 11/05/95)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

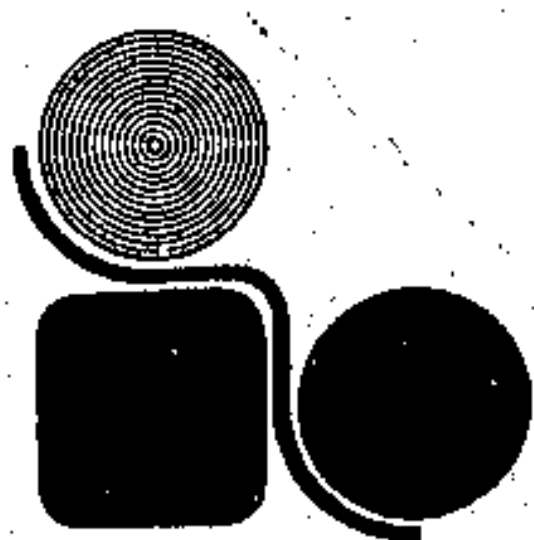
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo: 001/95

Contrato Originário nº: 002/95

Partes: Imprensa Oficial do Estado e Remessa Distribuidora e Publicidade Ltda.

Objeto: entrega de exemplares do Diário Oficial e Diário da Justiça, para assinantes dos mesmos junto a Imprensa Oficial do Estado.



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA**

**Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$ **0,40**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Vigência: seis (06) meses, começando em 1º de fevereiro e terminando em 31 de julho de 1995.
Valor: R\$-34.000,00 (trinta mil reais).
Dotação Orçamentária: 13201 - Imprensa Oficial.
03070214325 - Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.
3132.00 - Outros serviços e encargos.
Fono: Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.
Data: 31-04-95
Ordenador responsável: José Nélcio Silva Palheta -
Diretor Presidente da I.O.E.
CP95/0042253-1

JUSTIÇA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
13 REGIÃO - ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
Juiz Federal da 13ª Vara da Seção
Judiciária do Estado do Pará, no uso
de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de Procedimento Criminal Diverso, Processo nº 95.474-7, movido pelo Ministério Público Federal contra OSVALDO DE JESUS MORAES BARRA e ELESBÃO LOPES FERREIRA, para cobrança da quantia de R\$222,77 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), referente à multa a que cada réu foi condenado por sentença proferida nos autos do Processo de Ação Criminal nº 91.1136-3. E porque os supra nominados se encontram em lugar incerto e não sabido, por este Edital ficam citados para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, cientes de que este Juízo funciona na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, no horário de 12:00 às 19:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial, como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[assinatura]* (Cleide Socorro A. Pereira), Técnico Judiciário digitalizador e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dra. Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria da 13ª Vara, reconferi e subscrevo.

[assinatura]
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA
(G.Reg.2017)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA,
Juiz Federal da 13ª Vara da Seção
Judiciária do Estado do Pará, no uso
de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a quantos virem o presente Edital de Citação, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo Federal tramitam os autos de Procedimento Criminal Diverso, Processo nº 95.474-7, movido pelo Ministério Público Federal contra ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA, para cobrança da quantia de R\$436,91 (quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos), referente à multa a que foi condenado por sentença proferida nos autos do Processo de Ação Criminal nº 91.1136-3. E porque o supra nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, por este Edital fica citado para todos os atos do processo, devendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhes serem penhorados tantos quantos bastem e sejam suficientes para garantir a execução, cientes de que este Juízo funciona na Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, no horário de 12:00 às 19:00 horas. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial, como expediente judiciário. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, *[assinatura]* (Cleide Socorro A. Pereira), Técnico Judiciário, digitei e conferi. E eu, *[assinatura]* (Dra. Júlia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria da 13ª Vara, reconferi e subscrevo.

[assinatura]
Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA
(G.Reg.2017)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
JUÍZO FEDERAL DA 28ª VARA

Juiz Federal: Dr. RUI COSTA GONÇALVES
Dir. de Secretaria: Dra. Ivanira Fonseca de Sousa
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/95

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL
	TIPO I	TIPO II	
I - AÇÃO ORDINÁRIA	2	7	9
II - MANDADO DE SEGURANÇA	1	4	5
III - EXECUÇÃO FISCAL	4	-	4
IV - EXECUÇÃO DIVERSA	2	-	2
V - AÇÕES DIVERSAS	2	-	2
VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS	-	-	-
VII - AÇÃO CRIMINAL	10	16	26
VIII - HABEAS CORPUS	-	-	-
IX - PROC. CRIMINAIS DIVERSOS	7	2	9
X - AÇÃO SUMARÍSSIMA	-	-	-
XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	4	1	5
XII - AÇÃO CAUTELAR	-	-	-
TOTAL	32	30	62

[assinatura]
Ivanira Fonseca de Sousa
Diretora de Secretaria

[assinatura]
Juiz Rui Costa Gonçalves
- 28ª Vara Federal -
(G.Reg.2075)

EDITAL DE LEILÃO 28ª VARA

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 28ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/95 e 21/06/95 às 16:30 horas. Av. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 89.0002011-0

EXECUTADO: NOVAMAZONICA COM. E IND. LTDA.
Os direitos de uso da linha telefônica de prefixo 241-4722, categoria não residencial, avaliada em R\$ 917,86 (novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

NOTAS: 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

[assinatura]
RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 28ª Vara

EDITAL DE LEILÃO 28ª VARA

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 28ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL. DATAS, HORA E LOCAL: Dias 08/06/95 e 21/06/95 às 16:30 horas. Av. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 89.0002011-0

EXECUTADO: NOVAMAZONICA COM. E IND. LTDA.
Os direitos de uso da linha telefônica de prefixo 241-4722, categoria não residencial, avaliada em R\$ 917,86 (novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

NOTAS: 1 - O bem será arrematado pela maior oferta.
2 - Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem no segundo leilão.
3 - Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leilão.

[assinatura]
RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Substituto da 28ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ EDITAL DE LEILÃO 2ª VARA

Lei nº 6.830, de 22.09.80

O Doutor RUI COSTA GONÇALVES, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara, torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s). DATAS, HORA E LOCAL: Dias 06/06/95 e 19/06/95 às 14:30 horas. Av. Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO: 00.0035063-6.
EXECUTADO: FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS
OBJETO: 01 (uma) mesa de reunião avaliada em R\$ 40,00 (quarenta reais); 01 (um) sofá e 01 (uma) poltrona avaliados em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); 01 (um) ventilador de pé Contact, avaliado em R\$ 30,00 (trinta reais); 03 (três) cadeiras de madeira sem braço avaliadas em R\$ 20,00 (vinte reais); 01 (um) chapéu de madeira avaliada em R\$ 15,00 (quinze reais); 01 (um)

ção dos Remédios e Adosinda Ferreira. Intimem-se para fins do art. 395, do Código de Processo Penal. 2. Intime-se o Dr. Justino Alves Júnior, para apresentar, querendo, de fesa prévia em favor dos réus Noé Avelino de Souza e ANTÔNIO Kizaldo Pereira de Souza. 3. Diga o Representante do Ministério Público Federal sobre as certidões de fls. 619, 628, 739 e 743, no que se refere aos acusados Maria do Espírito Santo Palheta Siqueira, Raimundo dos Santos Ferreira, Naír Maciel e Tertuliano Mareco Filho, respectivamente.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.0202-7
Impte.: INTERDIESEL TRATORES E PEÇAS LTDA
Adv.: Walmick Duarte de Melo
Impdo.: REPRESENTANTE LEGAL DO DECEX EM BELÉM/AG.

Sent.: (...) CENTRO DO BANCO DO BRASIL S/A
Ante o exposto, denega a segurança impetrada por INTERDIESEL TRATORES E PEÇAS LTDA, à míngua de amparo legal. Custas ex lege. Sem honorários. P. R. I.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 94.4298-1
Repte.: IZABEL DAMASCENO VIEIRA E OUTROS
Adv.: Eliete de Souza Colares e outro
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Sent.: (...) Ante o exposto, julgo improcedente a presente Ação Cautelar inominada proposta por IZABEL DAMASCENO VIEIRA, RONILDA HELENA RODRIGUES SALES e seu marido SÉRGIO JOÃO DE ARAÚJO SALES contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por falta de amparo legal. Custas pelas requerentes e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

(G.Reg.1850)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 049/95 - EXPEDIENTE DO DIA 30.03.95

DESPACHOS PROFERIDOS

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.29001-7
Expte.: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE E OUTRO
Adv.: Adroaldo Souza e outro
Expdo.: AURÉLIO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv.: Sônia Maria Melo da Silva
Desp.: De-se baixa na distribuição e archive-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 90.0390-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Paulo Meira
Réu: PAULO DO NASCIMENTO SOUSA E OUTROS
Adv.: Manoel Garcia da Costa e outros
Desp.: Designo a audiência do dia 25.08.95, às 14:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados Paulo Cesar Batista Barros, José Ribamar Xavier de Almeida e José Paulo Genuíno. 2. Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária de São Paulo, para qualificar e interrogar o réu Paulo do Nascimento Sousa. 3. De-se ciência ao Representante do Ministério Público Federal.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.11387-5
Repte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Maria Amélia Maia Franco e outros
Recdo.: JOSÉ MARIA CHAVES SAMPAIO
Adv.: Teodemiro Cantuária Filho
Desp.: Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Cidade do Rio de Janeiro RJ comunicando-o da realização da transferência dos valores, juntando cópia das peças de fls. 224 e 225. Isto feito, de-se baixa na distribuição e archive-se.

Decisão proferida

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 95.0515-8
Impte.: REGINALDO MOURA PEREIRA
Adv.: Elane Chaves
Impdo.: COORDENADOR DO CONCURSO DE AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

Dec.: (...) Passo a decidir. Lastreado no judicío Parecer de fls. 69/71, bem como nos Arestos abaixo transcritos, que dispensam maiores considerações em torno do tema jurídico, aceito a preliminar de Exceção de Incompetência Absoluta deste Juízo, e ordeno a remessa dos autos à Seção Judiciária do Distrito Federal (1ª Região), que é o foro competente para dirimir a controvérsia, dando-se baixa na distribuição. (...) P. e I.

(G.Reg.1850)

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal
JÚLIA DAS GRAÇAS ALVES MENEZES - Dir. de Secretaria
BOLETIM Nº 050/95 - EXPEDIENTE DO DIA 31.03.95

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 95.0058-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc.: Almerindo Trindade

Réu: JEN CHIU HSU

Adv.: Amparo Monteiro da Paixão e outro
Desp.: 1. O prazo sursis, concedido ao réu JEN CHIU HSU na Sentença de fls. 111/116, é de 2 (dois) anos. 2. Não sendo lícita, para fins de cumprimento da suspensão condicional da pena, a acumulação das condições previstas nos §§ 1º e 2º do art. 78 do Código Penal, como fora fixado na Sentença condenatória, entendo pela aplicação, no presente caso, do sursis punitivo, em razão do que deverá o apenado prestar serviços gratuitamente ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua, durante 4 (quatro) horas por dia, aos sábados e domingos, pelo prazo de 4 (quatro) meses. Oficie-se, comunicando à direção daquele hospital. 3. Estabeleço, ainda, pelo tempo restante do período de prova da suspensão condicional da pena, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, bilhares, prostíbulos, dançarías, boates etc; b) não se ausentar desta Cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente à sede do Juízo, comprovando exercer atividade laboral lícita. 4. Intime-se o réu para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 03 de abril vindouro, às 17:00 horas. De-se ciência ao representante do Ministério Público. 5. À conta, intimando-se o réu para o respectivo pagamento. 6. Requisite-se a apresentação do preso.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.6446-7
Repte.: FELIZIA LUZ DE SOUZA
Adv.: Eliana Socorro S. Vasconcelos
Recdo.: UNIÃO FEDERAL
Proc.: Adão Paes da Silva e outros
Desp.: Defiro o pedido de fls. 105. Expeça-se o competente Alvará de Levantamento. Intime-se.

DECISÃO PROFERIDA

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE - CLASSE 09006

NÚMERO: 94.5236-7
Autor: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPP/PA
Autuados: RAIMUNDO MAURÍLIO XAVIER LINS e MARCELO GIOVANI XAVIER NUNES (OU LINS)
Rep. MPF: PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Dec.: (...) Ante o exposto, não se achando consubstanciada estreme de dúvidas a prática delituosa, ilegal afigura-se a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, impondo-se o relaxamento da prisão dos autuados RAIMUNDO MAURÍLIO XAVIER LINS e MARCELO GIOVANI XAVIER NUNES (OU MARCELO GIOVANI XAVIER LINS). Comunique-se o inteiro teor deste decisum à autoridade policial. Intime-se o Representante do Ministério Público Federal. P. e I.

(G.Reg.1850)

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL: Rui Costa Gonçalves
DIRETORA DE SECRETARIA: Ivanira Fonseca de Sousa

EXPEDIENTE DO DIA 03.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 95.1480-7
Impte.: ANEZIA NAZARETH MENDES MADEIRA
Adv.: Dr. Raimundo Oliveira Pacheco
Impdo.: DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DO MINISTÉRIO RIO DA MARINHA e outros

DESPACHO: Esclareça a impetrante, em 10 (dez) dias, que atos cada autoridade impetrada praticou, bem assim que providência jurisdicional precisamen te almeja com este mandado de segurança. Notifique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 04.04.95

SENTENÇAS PROFERIDAS:

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

Proc. nº: 94.4092-0
Impte.: CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP
Adv.: Dr. Ariel Prôes do Couto
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
Rep. do MPF: Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto e em harmonia com a manifestação do MPF, denego a segurança pleiteada por não vislumbrar qualquer lesão a direito líquido e certo pertencente à Impetrante. Sem honorários advocatícios. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22633-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réus: AMAL NAYEF ABOU EL HOSN, JOSÉ MARIA MARTINS DE LIMA, MARIA DE NAZARÉ RAMOS SERRA e NABIH ABOU EL HOSN
Adv.: Dra. José Maria da Consolação, João Batista Figueira Marques, Marco Alexandre da Costa

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, nos termos do art. 107, item IV, primeira figura, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade dos acusados AMAL NAYEF ABOU EL HOSN, JOSÉ MARIA MARTINS DE LIMA, MARIA DE NAZARÉ RAMOS SERRA e NABIH ABOU EL HOSN. Após o trânsito em julgado, fixem-se os honorários dos Defensores Dativos e comunique-se à autoridade policial. Sem custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09004

Proc. nº: 95.356-2
Repte.: HELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO
Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público Federal, indefiro o presente requerimento. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia desta decisão para o feito principal e archive-se, independentemente de despacho. Sem custas processuais. Publique-se. Intime-se.

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nº: 93.1976-7
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: ALIANÇA INDUSTRIAL S/A
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 13 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 11-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõe os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e archive-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

Proc. nº: 94.3268-4
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente, na via administrativa, conforme assegura a petição de fls. 08 e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 10-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõe em os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e archive-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. Recolha-se o Mandado de Citação expedido. P. R. I.

Proc. nº: 93.1822-1
Expte.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Excd.: M. L. COSTA ROSAL
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo pagamento da importância cobrada pelo exequente e o efetivo recolhimento das Custas Processuais (fls. 15-verso), o executado, de forma inequívoca, satisfaz a obrigação, pelo que, com fundamento no que dispõem os arts. 794, I, e 795 do C. P. C., julgo extinta a presente ação. Levante-se a Penhora, se for o caso e archive-se estes autos, após os registros de praxe e trânsito em julgado. P. R. I.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 92.2568-4
Embte.: FERNANDO AUGUSTO NERY LAMARÃO
Adv.: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza
SENTENÇA: Vistos etc... Com fundamento no art. 737 do C. P. C. e 16, § 1º, da Lei 6.830/80, rejeito de plano os presentes Embargos à Execução e, determino o arquivamento dos autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Custas na forma da lei. P. R. I.

DESPACHOS PROFERIDOS EM PROCESSOS:

EXECUÇÃO FISCAL - CLASSE 03000

Proc. nºs: 93.1937-6 e 93.2001-3
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: COMBRONZEM COMÉRCIO DE BRONZE E METAIS LTDA
Adv.: Dr. Pedro Paulo Chermont Júnior
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 93.4809-0
Expte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: GUAJARÁ VEÍCULOS LTDA
Adv.: Dra. Alice Silvestri
DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 22, tendo em vista a citação do Excduto às fls. 15-verso. Vista à Exequente.

Proc. nºs: 93.3175-9 e 93.3917-2
Expte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. Joaquim Moreira Rocha
Excd.: COMBRONZEM COMÉRCIO DE BRONZE E METAIS LTDA e outros
Adv.: Dr. Pedro Paulo Chermont Júnior
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 93.2415-9
Exqte.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dra. Waldise Melo
Excd.: TRANSMIRO TRANSPORTES DOVOIÁRIOS
LTDA e outros
Adv.: Drs. Carlos Platilha, Talisman Sa-
cundino de Moraes Sênior e Imael Antonio Coelho
de Moraes

DESPACHO: Diga o Exequente.
Procs. nºs: 00.30866-8, 00.30872-2, 00.30937-0
e 00.31426-9
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: SOTAVE NORTE S/A
Adv.: Dra. Maria das Graças Ribeiro Sam-
paio

DESPACHO: Indefiro o pedido de substituição,
tendo o seu fundamento já apreciado em segundo
grau por iniciativa da Executada, sem êxito.

Proc. nº: 00.31356-4
Exqte.: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Dênio Silva Thé Cardoso
Excd.: SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA
Adv.: Dra. Maria das Graças Sampaio Ri-
beiro

DESPACHO: As peças de fls. 285/289 são repeti-
das e se referem à matéria já por duas vezes apre-
ciadas por este Juízo, em virtude do que devem ser
desentranhadas e entregues ao seu ilustre subscri-
tor, renumerando-se os autos. Informe-se acerca do
Agravio de Instrumento a que se refere a certidão
de fl. 291-verso. Após, conclusos.

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Procs. nºs: 92.1581-6, 93.4268-8, 93.4274-2,
93.4309-9, 93.4313-7, 93.4396-0, 93.4403-6,
93.4448-6, 93.4475-3, 93.4690-0, 93.4691-8,
93.4954-2, 93.4960-7, 94.0170-3, 94.0330-7,
94.498-2, 94.0501-6, 94.0504-0, 94.0729-9,
94.1037-0, 94.1343-4, 94.1661-1, 94.1744-8,
94.1862-2, 94.1866-5, 94.1869-0, 94.1878-9,
94.2160-7, 94.2162-3, 94.2195-0, 94.2199-2,
94.2201-8, 94.2241-7, 94.2242-5, 94.2247-6,
94.2350-2, 94.2390-1, 94.3148-3, 94.3160-2,
94.3166-1, 94.3788-0, 94.3789-9, 94.3794-5,
94.3795-3, 94.3796-1, 94.3811-9, 94.3822-4,
94.3832-1, 94.3848-8, 94.3852-6 e 94.3858-5.
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza e ou-
tros

Excd.: ESTRELA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA e outros, JOAB CARNEIRO DA LUZ, JOÃO
ALVES LIMA, ARIDELSON CUNHA DE OLIVEIRA e outros,
ISAQUE BENTO SOARES, RAIMUNDO NONATO SALES MOREI-
RA, ROSA HELENA CAMPOS DE MELO, CLÁUDIO AUGUSTO
BANDEIRA, JUCIRENE CLÁUDIA BANDEIRA, JOSÉ RIBAMAR
DE ARAUJO, JONIAS CARNEIRO DA LUZ, WILSON RIBEIRO
NASCIMENTO e outro, LÁZARO SARAIVA DE BRITO JÚNI-
OR, ALTAIR SOARES DE SOUSA, PAULO CÉSAR HOLANDA E
SILVA e outro, JOSÉ EDMAR DA ROCHA e outro, JORGE
ATHIE e outro, JOSÉ SOUZA PINTO, MESSIAS JOSÉ SIL-
VERIO, ANTONIO BEZERRA CARDOSO, SILVANO FERNANDES
DA PAZ, RAIMUNDA DORACIDE DE SOUZA NASCIMENTO,
CHARLES LUCAS DOS SANTOS, ROSIVAL MOURA PIXANE e
outro, LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA, DERBI MORENO BAR-
RETO, DENISE MORENO BARRETO PINHEIRO e outro, HA-
ROLD HENRIQUE FIGUEIRA MAIA, CAIMIR ALVES DA CON-
CEIÇÃO, GIUCILEIA MOURA SANTOS, FRANCISCO CHAVES A
RAUJO, EVANGELISTA RODRIGUES ALBUQUERQUE, ANÍSIO
GOMES DOS SANTOS, DANIEL FURTADO e outro, ELIZETE
SOARES FERNANDES, IRISMAR DOS SANTOS LIMA DA SILVA
e outro, JOSÉ ILMAR SOARES, PAULO JORGE GIL LO-
PES, JOSÉ ARISTÓTELES DE FIGUEIREDO GOMES, RAQUEL
DE OLIVEIRA, JOÃO JUSTINO PEREIRA, JOSÉ MARIA COE-
LHO DEL AGUILAL, FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES MAR-
QUES, MARIA APARECIDA TOMAZ CHAGAS, EDEN CARLOS BE-
NÍCIO BORGES, MARIA EUNICE DE OLIVEIRA SAMIS, CÍ-
CERO BRITO DE CARVALHO, IRACY BARBOSA DA SILVA, E-
DIVALDO CONCEIÇÃO DA SILVA e outro, VALDERES DIAS
COSTA e MANOEL MORAIS DE LIMA, respectivamente.
DESPACHO: Diga a Exequente.

Proc. nº: 92.356-7
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado
Excd.: BENEDITO IVAN DE OLIVEIRA FARIAS e
outro

DESPACHO: ... Porém, parece-me não ser essa a
intenção da CEF, posto que à fl. 88 postulou a ad-
judicação do imóvel penhorado, pelo que INDEFIRO o
pedido de fl. 89, ante a flagrante inconciliabili-
dade dos pleitos. Defiro o pedido de fls. 88. Ex-
peça-se a Carta. Intime-se.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - CLASSE 05005

Proc. nº: 94.2183-6
Embte.: MUNICÍPIO DE BELÉM
Adv.: Dr. Paulo Augusto de Azevedo Meira
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Na forma do art. 41 da lei 6.830/80,
indefiro o requerido pela Embargante às fls. 05. Ofi-
cie-se à Procuradoria da Fazenda Nacional solici-
tar de a cópia do Processo Administrativo, que originou
a dívida.

Proc. nº: 95.1085-2
Embte.: BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Embdo.: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA - SUDAM

DESPACHO: Intime-se a Embargante para efeti-
var o preparo, no prazo legal, sob pena de deser-
ção, o qual perfaz em 04/04/95 o valor de R\$ 80,41.

Proc. nº: 95.641-3
Embte.: JOSÉ DUGAN PAULA DA ROCHA e outro
Adv.: Dra. Eliete de Souza Colares
Embdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dra. Rosilene Silva de Souza
DESPACHO: Diga o Embargante sobre a impugna-
ção apresentada, no prazo legal.

Proc. nº: 95.1429-7
Embte.: KILO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A
Adv.: Dr. Rosomiro Arrais
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Intime-se o Embargante para efeti-
var o preparo, no prazo legal, sob pena de deser-
ção, o qual perfaz em 03/04/1995 o valor de R\$
53,84.

Proc. nº: 95.1479-3
Embte.: NEO-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
LTDA
Adv.: Dra. Nelly Miriam B. da R. Araujo
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Intime-se o Embargante para efeti-
var o preparo, no prazo legal, sob pena de deser-
ção, o qual perfaz em 03/04/1995 o valor de R\$...
53,84.

Proc. nº: 95.1584-6
Embte.: COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA
DO PARÁ
Adv.: Dr. Aluizio Gouveia
Embdo.: FAZENDA NACIONAL
DESPACHO: Intime-se o Embargante para efeti-
var o preparo, no prazo legal, sob pena de deser-
ção, o qual perfaz em 04/04/1995 o valor de R\$
160,10.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 91.945-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: JOACY GONÇALVES RIBEIRO e LUIZ RAI-
MUNDO DE OLIVEIRA BASTOS
DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, nos
termos do art. 43, II do Código de Processo Penal,
c/c o art. 107, VI, primeira figura do Código Pe-
nal, rejeito a denúncia oferecida. Decorrido o pra-
zo recursal, comunique-se à autoridade policial.
Após, archive-se, independentemente de despacho.
Publique-se. Intime-se.

EM TEMPO:

EXPEDIENTE DO DIA 31.03.95

SENTENÇA PROFERIDA:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 92.3369-5
Autor: AJAX CARVALHO DE OLIVEIRA e outros
Adv.: Dr. João Carlos Ferreira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Ma. Losada P. de Albuquer-
que Júnior

SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
improcedente o pedido formulado na inicial, corre-
pondente ao reajuste das parcelas do PCCS no perí-
do de Outubro/87 até Novembro/88, por completa fal-
ta de amparo legal. Fixo os honorários advocatícios
a favor do Requerido em 10% (dez por cento) so-
bre o valor da causa, devidamente corrigido. Cus-
tas pelos Requerentes. Publique-se. Registre-se. In-
time-se.

EXPEDIENTE DO DIA 05.04.95

SENTENÇA PROFERIDA:

EXECUÇÃO DIVERSA - CLASSE 04000

Proc. nº: 95.740-1
Exqte.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TE-
LEGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso
Excd.: PAULO ELIDIO FERREIRA DA ROCHA
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
extinto o feito e determino que, após o trânsito
em julgado, sejam arquivados os autos com as anota-
ções de estilo. P. R. I.

EXPEDIENTE DO DIA 04.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:

Nº: 1º ORI/036/95
Do: Oficial Titular do Registro de Imó-
veis - 1º Ofício
Assunto: Vem requerer emolumentos referentes
a registros de penhoras, nos termos do art. 239 da
Lei de Registros Públicos.
DESPACHO: R. H. Informe ao Sr. Oficial que a
União goza de isenção legal, pelo que indefiro o
presente pleito.

EXPEDIENTE DO DIA 06.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM TELEX RECEBIDO:

Nº: 008/95-CABJU/RR
Ref.: Proc. nº 91.207-0 (Ação Criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Moacir Moraes Filho
Réu: José Milton Brito Soares
Adv.: Dr. João Alfredo Campos
Assunto: Comunica que foi designada a audiên-
cia do dia 17.04.95, às 12:00 horas, para inquiri-
ção da testemunha Alex Sandenberg Gomes, arrolada
na denúncia, naquela Seção Judiciária (Roraima).
DESPACHO: Junte-se aos autos.

DESPACHO PROFERIDO EM PROCESSO:

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

Proc. nº: 95.0936-6
Repte.: JORO DE DEUS LOBATO JÚNIOR
Adv.: Dra. Regina Márcia Raiol Lima
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO: Vistos etc... Ante o exposto, conce-
do a liminar pleiteada, devendo as prestações ser
corrigidas conforme o Plano de Equivalência Salarial
originalmente acordado, e depositadas à dispo-
sição deste Juízo até final julgamento. Intime-se.
Cite-se.

EXPEDIENTE DO DIA 07.04.95

SENTENÇAS PROFERIDAS:

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

Proc. nº: 94.1330-2
Autor: RUI GUILHERME SANTOS ALVES e outros
Adv.: Dr. José Wander L. de Souza
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
parcialmente procedente o pedido formulado na inici-
al, condenando o Requerido a pagar aos Requerentes
os valores correspondentes à correção monetária de
adiantamento pecuniário referentes aos meses de no-
vembro de 1988 a julho de 1989, a que fazem jus,
com a incidência de juros legais a partir da data
da citação inicial no presente feito... Decorrido o
prazo para interposição de recurso voluntário, reme-
tam-se os autos à Superior Instância. Publique-se.
Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.1332-9
Autor: AMIRA SAADY DIAS e outros
Adv.: Dr. Hércules José da Silva
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto Baptista Santos
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
parcialmente procedente o pedido formulado na inici-
al, condenando o Requerido a pagar aos Requerentes
os valores correspondentes à correção monetária de
adiantamento pecuniário referentes aos meses de no-
vembro de 1988 a julho de 1989, a que fazem jus,
com a incidência de juros legais a partir da data
da citação inicial no presente feito... Decorrido o
prazo para interposição de recurso voluntário,
remetam-se os presentes autos à Superior Instânci-
a. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 94.3197-1
Autor: ALEXANDRINA CADETE RODRIGUES e ou-
tros

Adv.: Dr. Antonio Pereira
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA
MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Adv.: Dr. Geraldo Braz de Oliveira
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
improcedente o pedido formulado na inicial, corre-
pondente ao reajuste das parcelas do PCCS no perí-
do de Outubro/87 até Novembro/88, por completa fal-
ta de amparo legal... Custas pelos Requerentes. Pu-
blique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. nº: 95.890-4
Autor: EXPORTADORA FERACCHI LTDA e outros
Adv.: Dr. Eduardo Correa Pinto Klautau
Réu: UNIÃO FEDERAL
SENTENÇA: Vistos etc... Ante o exposto, julgo
extinto o processo sem julgamento do mérito, nos
termos do art. 267, item V, segunda figura, do Có-
digo de Processo Civil. Sem honorários advocatícios.
Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se.
Intime-se.

EXPEDIENTE DO DIA 10.04.95

SENTENÇAS PROFERIDAS:

INQUÉRITO - CLASSE 09008

Proc. nº: 93.1319-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indco.: Inq. Pol. nº 056/93-SR/DPF/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido forma-
lado pelo representante do Ministério Público Fed-
eral, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Inquérito
Policial nº 056/93, sem prejuízo do disposto no
art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.
Proc. nº: 94.1222-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indco.: FRANCISCO BATISTA LIMA e JOSÉ ORLAN-
DO SOUZA MILHOMEM

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº053/95

A Doutora PAULA MARIA PEREIRA SOARES, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 1ª.JCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a Firma CANADÁ BRASIL MADEIRAS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº14. JCJ-150/95, em que é exequente AURELIO SOUZA DA SILVA, para pagar em 48 horas (QUARENTA E OITO), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$3150,00 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), com respondente ao Principal Corrigido e Multa, devendo nos termos da decisão proferida em 22.02.95:

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido: R\$2.100,00
Multa: R\$1.050,00
R\$3.150,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastarem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, a Trav.D. Pedro I, nº750, 2º andar - 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, (MARCIA Mª BANDEIRA DE MELO AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.*****

A MM JUÍZA:
PAULA MARIA PEREIRA SOARES
JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA,
NA PRESIDÊNCIA DA 1ª.JCJ DE BELÉM
(G.Reg.1822)

2ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente Edital, indo por mim assinado, fica a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO MORAES, Reclamada, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo No. 2a. JCJ - 783/94, em que é Reclamante ROSIMERE DIAS CEI, CITADA a pagar, no prazo de 48 horas, ou garantir a Execução no valor de R\$ 754,45 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). Caso não pague, e nem garanta a Execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

RESUMO

Principal Corrigido R\$ 739,95
Custas Processuais R\$ 14,50
TOTAL DEVIDO R\$ 754,45

Para que chegue ao conhecimento do interessado, e passado o presente EDITAL, que vai publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e afixado no local de costume, na Sede da Junta. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco, eu, MARIA DA CONCEIÇÃO DA LUZ BAIA, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO NONATO DA SILVA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSE AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho, Presidente da
MM. 2a. JCJ de Belém

(G.Reg.1673)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (Prazo de Cinco)

O Doutor RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER saber que, através do presente Edital, fica citada a CONCREPAV ESTUDOS PROJETOS PAVIMENTOS E CONCRETOS

(G.Reg.1854)

Estados Unidos - Autor Vitor

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 046/94, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 95.2211-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Indo.: Arquivamento do Ofício 907/94-9
JCJ onde são partes André Cursino P. dos Santos e Fundação Criança

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Of. nº 907/94, sem prejuízo do disposto no art. 18, do Código de Processo Penal. P. R. I.

Proc. nº: 94.2312-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Indo.: Arquivamento do Inq. Pol. nº 024/94 -SR/DPF/PA

SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal, às fls., defiro o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 024/94, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal. P. R. I.

DESPACHOS PROFERIDOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.23358-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réus: LUIZ ALBERTO GODOY, MARIA ANTÔNIA AUXILIADORA MACHADO MONTEIRO e CORINA MARIA DE SOUZA MIRANDA

Proc. nº: 93.612-6
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: BENEDITO SEVERO FARIAS
Adv.: Dr. Raimundo Damiense Raiol
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

EM TEMPO: EXPEDIENTE DO DIA 07.04.95

DESPACHOS PROFERIDOS:

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

Proc. nº: 00.22275-5
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Réu: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SILVA
Def.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
DESPACHO: Homologo a desistência das oitivas das testemunhas SIZINO MACHADO PINHEIRO e MARIA ALDENI ALVES DE SOUZA, como requerido às fls. 131-v e 173-v, respectivamente, pela acusação. De-se cumprir ao disposto no art. 499 do CPP.

Proc. nº: 89.759-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu: EDUARDO AUGUSTO CORRÊA DE BARROS
Adv.: Dr. Antônio Pereira Mendes
DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 499 do CPP.

INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO - CLASSE 09004

Proc. nº: 94.4089-0
Repto.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Rep.: Dr. Paulo Meira
Repto.: ELIEZER DE OLIVEIRA PEREIRA e RISONIDE DE SOUZA PEREIRA
Adv.: Dra. Amparo Monteiro da Paixão
DESPACHO: Cumpra-se o V. Acórdão, logo após, arquivem-se. Publique-se.
ACÓRDÃO: Deida a Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público Federal. Brasília-DF, 5 de dezembro de 1994.

EXPEDIENTE DO DIA 19.04.95

DESPACHO PROFERIDO EM OFÍCIO RECEBIDO:

Ofício nº: 058/95-GAJUS 3ª Vara
Do: Juízo Federal da 3ª Vara do Piauí
Ref.: Proc. nº 00.30348-8 (ação criminal)
Autor: Ministério Público Federal
Rep.: Dr. Almerindo Trindade
Réu: Antônio Araújo da Silva e José Francisco das Chagas Silva

Def.: Dr. Milton Chagas
Assunto: Comunica que foi designada a audiência do dia 26.04.95, às 17:00 horas, para inquirição da testemunha José Fábio de Giraldo Lima, arrolado na denúncia, naquele Juízo.
DESPACHO: Junte-se aos autos.

LTDA, executada nos autos do Processo nº 44 JCJ-515/94, no qual figura como exequente JOCÊ LUIZ DA COSTA, para pagar em 48 horas (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 49,29 (Quarenta e Nove Reais e Vinte e Nove Centavos), referente ao FGTS e multa, nos autos do processo acima mencionado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém aos 04 de abril de 1995. Eu, (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, digitei. E eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria, subscrevi.//////ac-windor//////

RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JUNIOR
Juiz do Trabalho

(G.Reg.1691)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR FRANCISCO PEDRO JUCA, JUÍZ DO TRABALHO NA PRESIDÊNCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAÇO SABER A TODOS QUANTOS DO PRESENTE EDITAL VIEREM OU DELE NOTÍCIAS TIVEREM QUE NO DIA 29.05.95, AS 14 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, LOCALIZADA NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 3º BLOCO, 3º ANDAR, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREÇO DE VENDA E ARREMATACÃO A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE AO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO 6ª JCJ- 895/94, ENTRE PARTES: VALDINO PEREIRA TRINDADE, EXEQUENTE E CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA, EXECUTADA, QUE SE ENCONTRA NO DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT DA OITAVA REGIÃO SENDO O SEGUINTE:

MUMA (1) BETONEIRA MOTORIZADA 320 LITROS SIMPLES COMPLETA.
VALOR ATRIBUÍDO: R\$-670,00 (SEISCENTOS E SETENTA REAIS).

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADO FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O VALOR CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ E AFIXADO EM LOCAL DE COSTUME NA SEDE DESTA JUNTA. AOS SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, FRANCISCO PEDRO JUCA, JUÍZ DO TRABALHO, LAVREI O PRESENTE. E EU, (JOSE CAVALCANTE DE SOUZA) DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI.

O JUÍZ:
FRANCISCO PEDRO JUCA
Juiz do Trabalho

(G.Reg.1829)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº 0035/95

O DOUTOR JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Presidente da 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO a empresa GEMPA EMPREENDIMENTO LTDA., reclamada nos autos do Proc. 7ª JCJ-1319/91, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, na pessoa de seu patrono, Dr. RAPHAEL SIQUEIRA, para ciência de que o BEM PENHORADO NO REFERIDO PROCESSO ENCONTRA-SE LIBERADO, ESTANDO O MESMO A DISPOSIÇÃO NO DEPÓSITO PÚBLICO DO TRT DA 8ª. REGIÃO.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, (José Carlos TAVARES), Expediente Sacramento da Silva, aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, (JOSE CARLOS TAVARES), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
7ª. JCJ de Belém

(G.Reg.1996)

EDITAL DE PRACA Nº.0037/95. Com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 31-03-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-1438/94, entre partes: LUIZINALDO ARAUJO DA SILVA, reclamante e AGOSTINHO DAVID BRAVE DRA, reclamado, como a seguir descritos:

- 01 APARELHO DE SOM, "STEREO SYSTEM TRIVOX 900", MARCA POLIVOX, AM/FM STEREO TUNER, STE RED CONTROL AM PLIFER, STEREO CASSET DECK, C/ DUAS CAIXAS ACUSTICAS (BASS REFLEX SPEAKER) CP-33, SERIE 63 F01209533, NO ESTADO. Avaliada em R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 01 BALANCA "FILIZOLA", CARGA DE 20 Kg. Avaliada em R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);
- 01 ESTUFA PARA SALGADOS, MARCA "EDMUND" EM AÇO INOXIDAVEL, REVESTIDA EM VIDRO. Avaliada em R\$-40,00 (QUARENTA REAIS);
- 01 FREEZER, MARCA "CONSUL", No. 00060281387, 200 L, NO ESTADO. Avaliada em R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS);
- 01 BALCÃO, TIPO VITRINE, MARCA "RECORD", EM FERRO E MADEIRA. Avaliada em R\$-270,00;
- 01 MODELADORA PARA MASSA DE PÃO, SUPER CECTA, DE 220 VOLTS. Avaliada em R\$-1.100,00 (MIL E CEM REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

(G.Reg.1997)

EDITAL DE PRAÇA No.038/95, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 01-06-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-782/94, entre partes: SILVIO RONALDO FERREIRA OLIVEIRA, reclamante e MANCOPER MATERIAIS CONSTRUÇÕES FERRAGENS, reclamada, bens esses a seguir descritos:

- VINTE BIDÊS, DIVERSAS CORES, MARCA DECA, DE TRÊS FUROS, MODELO DEVILLE, REF. BE-68, NOVOS, AVALIADOS, CADA UM EM R\$ 62,30 (SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Os bidês encontram-se no Depósito Público do TRT da 8a. Região.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de ABRIL do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA No. 39/95, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 02-06-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-1438/94, entre partes: LUIZINALDO ARAUJO DA SILVA, reclamante e AGOSTINHO DAVID BRAVE DRA, reclamado, como a seguir descritos:

JCI-1170/92, entre partes: RIRINDO NASCIMENTO DO ROSA, reclamante, e ENASA-EMPRESA DE NAVIGACAO DA MANAUA, também esse a seguir descritos:

- DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA N° 22-3995 E AS RESPECTIVAS AGUAS PATRI-MONIAIS, INSTALADO NA SEDE DA EXECUTADA. Valor atribuído: R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O referido bem encontra-se no endereço da executada: Presidente Vargas, 41.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém

(G.Reg.2037)

EDITAL DE PRAÇA No. 40/95, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 05-06-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-1556/93, entre partes: ANTONIO VIANA DE MELO SA-ITDS e outros, reclamantes e M P ENGENHARIA LTDA, bens esses a seguir descritos:

- (01) GERADOR DE ESPUMA E UM (01) MOTOR DE 4 HP, avaliados em R\$-618,18 (SEISCENTOS E DEZ OITO REAIS E DEZ OITO CENTAVOS).
- (01) UM VIBRADOR COM MOTOR DE 3 CV avaliado em valor de R\$-581,82 (QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
- TOTAL GERAL DE AVALIAÇÃO: R\$-1.200,00 (MIL E DOZENTOS REAIS).

OS bens referidos bens encontram-se no DEPÓSITO PÚBLICO.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém

(G.Reg.2036)

EDITAL DE PRAÇA No. 41/95, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 06-06-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-0622/94, entre partes: CANDIDO CARNEZIM GO MEES reclamante e PSQ-PRESTADORA DE SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, bens esses a seguir descritos:

- (03) MÓDULOS SENDO UM (01) TOCADISCO GARRARD 8-95, UM TAPE DECK, 8-95, UM (01) RECEPTOR, 8-95, MARCA GRADIENTE, E DUAS CAIXAS DE SOM 8 OHMS, MARCA GRADIENTE, TUDO EM BOM FUNCIONAMENTO, COM DOIS CONDIÇÕES DE USO, AVALIADO EM R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS).

OS bens referidos bens encontram-se no DEPÓSITO PÚBLICO, sob Reg. 721.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém

(G.Reg.2034)

EDITAL DE PRAÇA No. 42/95, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Doutor JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos vierem o presente Edital, ou dele notícia tiverem, que no dia 07-06-95, às 15:00 horas, na sede desta, na Trav. D. Pedro I, 750,30, andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo No.7a. JCI-0952/94, entre partes: MARIA SANTANA SOARES reclamante e CENTRAL BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, bens esses a seguir descritos:

- (01) UMA MAQUINA REGISTRADORA DE CAIXA, MARCA NCR COM CINCO (05) MEMÓRIAS, COR BEGE E BRANCA, LOTUS, SERIE 13090129 MODELO E N° 1301-6304, AVALIADA EM R\$-2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

OS bens referidos bens encontram-se no DEPÓSITO PÚBLICO, sob Reg. 759.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de mil e novecentos e noventa e cinco. Eu, Jose Carlos Tavares, Diretor de Secretaria, em substituição, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da 7a. JCI de Belém

(G.Reg.2035)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO, Juiz do Trabalho, PRESIDENTE da 8a. JCI DE BELEM:

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO MÍTIO SA TO, que se encontra em luar incerto e não sabido executado nos autos do processo nr.8a.JCI/154/95, em que é exequente JOSE ELINALDO DE OLIVEIRA LIMA para ciência da penhora nos autos supracitados: 01 (um) frigobar, marca Prosdocio, modelo Flat, cor bege, nr. F100275-2 avaliado em R\$ 200,00 -02 (duas) mesas para escritorio, pes: em ferro de cor preta, com duas gavetas, tampo em granito, medindo 1m por 1,50m com 1m de altura, aproximadamente. Valor unitario de R\$ 200,00. Valor da Avaliação.....R\$ 400,00 -01(um) aparelho de ar condicionado, marca Consul, modelo Airmater de 18.000 BTUs, sem numero visível Avaliado em.....R\$ 350,00 01-(um) aparelho de Fax, marca Toshiba, modelo TF 161, cor bege, nr.90040122. Avaliado em. R\$ 450,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R\$1.400,00 (HUM MIL E QUATROCENTOS REAIS).*****

E para chegar ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na Sede desta Junta na Trav. D. I, 750 - 2o bloco - 2o andar.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos CINCO dias do mês de ABRIL de 1995. Eu, MARIA LINA BALUIO (TAC. JUIZ) lavrei o presente, e eu, CACILDA BARBOSA MILEO (Diretora de Secretaria, subscrevi.*****

O JUIZ: GABRIEL NAPOLEAO VELLOSO FILHO
Juiz do Trabalho, Presidente da 8a. JCI de Belém

(G.Reg.1712)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

0277

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.959

BELEM - QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS TP Nº 001/95-NLC/SEOP
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PENSIONATO S. JOSÉ. STA. CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA
VENCEDOR: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA.
VALOR: R\$-127.497,41.
A COMISSÃO. CP95/0041862-2

(Fat. nº 913, Reg. nº 913, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito do DOE nº 27.957/08.05.95, as publicações das Portarias abaixo:

Port. 0276/28.03.95 Remover, a contar de 01.01.95, IRACEMA DA CUNHA CHIAPETTA, Auxiliar de Informática do Gabinete, para a Diretoria Operacional, com 40 h. semanais. CP95/0041953-3

Port. 0315/04.04.95 Cessar, a contar de 30.12.94, os efeitos da Portaria nº 1063/94, que designou CLE DITH OLIVEIRA DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer Função Gratificada de Secretária (FG-3), do Laboratório Central / Diretoria Técnica. CP95/0041966-1

Port. 0367/24.04.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 28.02.95, IVAN SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Portaria, da Unidade Mista Porto de Móz, para o 10º Centro Regional de Saúde, com 40 h. semanais. CP95/0041981-5

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra A, do Contrato Administrativo, RESOLVE:

Rescindir, a partir de 01.11.94, o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, JOELMA DO SOCORRO PALHETA MONTEIRO, Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, publicado no D.O.E. nº 27.231 / 02.06.92.

Rescindir, a partir de 07.03.95, o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, CARLOS ROCHA DE MENEZES, Agente de Portaria, lotado na Unidade Mista Prata, publicado no D.O.E. nº 27.496 / 24.06.93.

Rescindir, a partir de 01.10.94, o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, SANDRO JOSÉ SOUZA DAMASCENO, Auxiliar de Saúde, lotado na Unidade de Reabilitação Psico-Social, publicado no D.O.E. nº 27.194 / 07.04.92.

Rescindir, a partir de 03.02.95, o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, WARDIE ATALLAH DE MATOS, Médico, lotado na Diretoria Operacional, publicado no D.O.E. nº 27.152 / 04.02.92.

Rescindir, a partir de 03.03.95, o Contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, SILVIA SIMONE DE MORAES ROCHA, Agente Administrativo, lotado no Departamento de Desenvolvimento da Rede Assistencial, publicado no D.O.E. nº 27.190 / 01.04.92. CP95/0041973-4

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, MARIA CELESTE DINIZ COSTA FERREIRA, Odontólogo, lotada na Unidade Mista Pratinha, de comum acordo resolvem distratar a partir de 31.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.478 / 28.05.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041955-3

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, RAIMUNDO NONATO SANTOS GOMES, Médico, lotado no Centro de Saúde Aristides Lobo, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.585 / 01.11.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041957-2

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, NILTON NUNES DE SOUZA, Médico, lotado na Diretoria Operacional, de comum acordo resolvem distratar a partir de 15.02.95, as cláusulas e condições pactuadas através do

Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.497 / 25.06.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041980-7

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, MIQUEIAS COSTA ADEGAS, Auxiliar de Saúde, lotado no 6º Centro Regional de Saúde, de comum acordo resolvem distratar a partir de 16.02.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.459 / 03.05.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041979-3

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, ARLINDO DE ASSIS PANTOJA DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na Diretoria Operacional, de comum acordo resolvem distratar a partir de 28.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.231 / 02.06.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041972-5

RESUMO DE TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, ROSA MARIA SOUZA DE SOUZA, Economista, lotada no Departamento de Recursos Humanos, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.651 / 04.02.94, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041954-5

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, MOISÉS BEMERGU NETO, Agente Administrativo, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.02.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.586 / 03.11.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07/28.08.91. CP95/0041971-3

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, MAURO FERREIRA DE ALMEIDA, Médico, lotado na Unidade Mista Acará, de comum acordo resolvem distratar a partir de 15.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.440 / 02.04.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07/28.08.91. CP95/0041956-4

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e, ADRIENE DE SOUZA BRITO, Auxiliar de Saúde, lotada no 1º Centro Regional de Saúde, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.04.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no D.O.E. nº 27.227 / 27.05.92, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07 / 28.08.91. CP95/0041963-7

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0378/24.04.95 Designar ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Enfermeiro, para responder pela Assistência (DAS-2), da U.R.E. / Reduto, no período de 01.02. à 02.03.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0041973-5

Port. 0384/25.04.95 Designar AMARILDO DA FONSECA MACEDO, Odontólogo, para responder pela Assistência (DAS-3), do 7º Centro Regional de Saúde, no período de 01. à 30.01.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0041973-3

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0386/25.04.95 Designar DJALMA OLIVEIRA FILHO, Engenheiro, para responder pela Chefia (DAS-3), da Divisão Técnica do 3º Centro Regional de Saúde, no período de 01. à 30.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares. CP95/0041955-5

Port. 0387/25.04.95 Dispensar, a pedido, a contar de 23.02.95, CARLOS EDUARDO LIMA BARRETO, Médico, lotado na Diretoria Operacional, desta Secretaria de Saúde. CP95/0041973-3

Port. 0389/25.04.95 Dispensar, a pedido, a contar de 17.03.95, IVANIRA SIMÃO, Técnico de Contabilidade, lotada no 10º Centro Regional, desta Secretaria de Saúde. CP95/0041977-7

Port. 0393/02.05.95 Autorizar, MARIA ELIZABETH NAVE GANTES CAETANO COSTA, Médico, lotada na URE / Presidente Vargas, participe do V Curso Avançado de Ca

diologia no Nordeste, realizado na cidade de Fortaleza - Ceará, e 1º Congresso Maranhense de Cardiologia, como convidada para Ministrar aulas de Ressucitação Cardio-Respiratória, no período de 02. à 05.05.95, com garantia de seus vencimentos. CP95/0041957-3

Port. 0405/02.05.95 Designar JUSCELINO DA CONCEIÇÃO LOBO DE CARVALHO, Farmacêutico, para responder pela Assistência (DAS-3), do 5º Centro Regional de Saúde, no período de 01.03. à 29.04.95, em substituição ao titular que se encontrava em gozo de Licença Prêmio. CP95/0041952-9

Port. 0413/02.05.95 Dispensar, a pedido, a contar de 30.01.95, VANIA DE OLIVEIRA SANTOS, Enfermeiro, lotada no 9º Centro Regional, desta Secretaria de Saúde. CP95/0041951-8

Port. 0416/02.05.95 Remover, a pedido, a contar de 02.05.95, CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTA, Médico, da Unidade de Reabilitação Física Dr. Demétrio Medrado, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana com 40 h. semanais. CP95/0041954-3

Port. 0388/25.04.95 Cessar, a contar de 16.03.95, os efeitos da Portaria nº 1443/94, que designou IVANIRA SIMÃO, Técnico de Contabilidade, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Pessoal Div. Administrativa do 10º Centro Regional de Saúde. CP95/0041953-9

Port. 0371/03.05.95 Cessar, a contar de 30.03.95, os efeitos da Portaria nº 1558/94, que designou MARIA DAS GRAÇAS REIS AVIZ, Sociólogo, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor de Recursos Humanos Seção Adm./URE Dr. Marcelo Candia. CP95/0041950-3

Port. 0417/03.05.95 Designar VANDERLUCIA DA SILVA PONTES, Psicólogo, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor de Recursos Humanos / Seção Administrativa da URE / Dr. Marcelo Candia, a contar de 01.04.95. CP95/0041949-2

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0418/03.05.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 25.05.94, VANDERLUCIA DA SILVA PONTES, Psicólogo, da Unidade Especial Abrigo Paulo II, para a Unidade de Referência Especializada da Dr. Marcelo Candia, com 40 h. semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC / DRH. CP95/0041970-3

(Fat. nº 941, Reg. nº 941, Dia: 10/05/95)

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo, RESOLVE:

Rescindir, a partir de 06.03.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, JOSÉ JULIO RUFINO DE MATOS, Médico, lotado no Centro de Saúde/Liberdade, publicado no DOE nº 27.465/11.05.93. CP95/0041941-5

Rescindir, a partir de 06.03.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MANOEL DE JESUS SILVA, Agente de Portaria, lotado na Divisão de Serviços Gerais/DAS, publicado no DOE nº 27.603/29.11.93. CP95/0041933-5

Rescindir, a partir de 01.09.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MAURICIO OLIVIA SANTOS, Auxiliar Técnico, lotado na Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, publicado no DOE nº 27.213/07.05.92. CP95/0041943-3

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0352/03.05.95 Designar NELSONITA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA BARBALHO, Médico, para responder pela Direção DAS-4, do Departamento de Auditoria em Saúde, no período de 15.12.94 a 13.01.95, em substituição ao titular que encontrava-se em gozo de férias regulamentares. CP95/0041940-9

Port. 0427/03.05.95 Designar EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS, Agente Administrativo, para responder pela Chefia DAS-3, da Divisão de Direitos e Vantagens/DRH, no período de 02. à 31.05.95, em substituição ao titular que encontra-se em gozo de licença prêmio. CP95/0041932-7

Port. 0428/04.05.95 Dispensar a pedido, a contar de 01.03.95, a servidora NEUZA MARIA CRUZ LOBATO, Advogado, lotado na Assessoria Jurídica, desta Secretaria de Saúde. CP95/0041925-4

Port. 0431/04.05.95 Designar MARIA LUIZA LEAL DA ROCHA, Enfermeiro, para responder pela Chefia DAS-3, da Unidade Mista/São Felix do Xingú, no período de 01.02. a 30.03.95, em substituição ao titular que encontrava-se de licença para tratamento de saúde.

Port. 0433/04.05.95 Dispensar, a pedido a contar de 01.03.95, a servidora LÍDEA RODRIGUES DA SILVA, de tilografo, lotada no 10º Centro Regional de Saúde, desta Secretaria de Saúde.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE.
Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 09.05.95.in

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH

(Fat. nº 942, Reg. nº 942, Dia: 10/05/95)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 11/95

MODALIDADE LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 003/95

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA e EMPRESA PRESTEC-Projetos Eletrônico Construções e Comércio Ltda.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e adaptações nas salas, onde funciona os serviços de saúde do antigo C.S.3, atualmente funcionando no anexo da Igreja Nossa Senhora Aparecida (Pedreira)

VIGÊNCIA: 20 dias

INÍCIO: 09.05.95

TERMINO: 28.05.95

VALOR: R\$ 7.958,06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL: 20101.137.54282561

ELEMENTO DE DESPESA: 3132.00

FONTE: 51.201

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95

ORDENADOR: Clarice Oliveira Magalhães Alves

CP95/0041845-2

EXTRATO CONTRATUAL

- CONTRATO Nº 10/95

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 179/DAF.

- PARTES: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA e São Pedro Indústria e Comércio-LIZIO DOS SANTOS CAPELA.

- OBJETO: Locação de Imóvel não residencial destinado a instalação de 7º Centro Regional de Saúde, sito a Av. Bernardo Sayão nº 32 - Belém

- VIGÊNCIA: 12 meses

- INÍCIO: 02.05.95

- TÉRMINO: 01.05.96

- VALOR: R\$ 14.292,36

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional - 20.101.130721

Elemento de despesa - 3132.00

FonTE - 11.110

Data da assinatura - 02.05.95

Ordenador responsável: CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES ALVES.

CP95/0042313-7

(Fat. nº 926, Reg. nº 926, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 014/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ Sr. LUCIMAR DE ARAÚJO LAMEIRA FILHO.
OBJETO: Destina-se o presente Instrumento à contratação de higienização e conservação de aparelhos telefônicos, nesta Secretária.

PRazo DE EXECUÇÃO: Será de 06(seis) meses, a contar da data da sua assinatura.

VALOR: Mensal é de R\$-250,00(Duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Correrão por conta do O.E/95.(11.218).

Meta:02.Ação:01.Códigos:16.101.08.07.021.2.528.3132.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

CP95/0041892-4

TERMO DE CONVENIO Nº 015/95.
LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA DA PAZ.
OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Rua São Pedro, nº 50/Bengui, com 05 salas de aula e 07 dependências para funcionamento da E.R.C.ASSOCIAÇÃO CRISTA DO BENGUI.
VIGENCIA: 08.05 a 31.12.95.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

FORO:Belém/Pa.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

CP95/0041873-7

TERMO DE CONVENIO Nº 047/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ENTIDADE CENTRO EDUCACIONAL GRACINDA MONTEIRO.
OBJETO:A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado o Conj.PAAR TV.02 =Coqueiro/Ananindeua, com 04 salas de aula e 05 dependências, para funcionamento da E.R.C. CENTRO EDUCACIONAL GRACINDA MONTEIRO.

VIGENCIA: 08.05 a 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Pela

SEDUC.

CP95/0041853-3

TERMO DE CONVENIO Nº 100/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ ENTIDADE PRELAZIA DO MARAJÓ.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av. Rio Branco, 778, no Município de Breves, com 10 salas de aula e 24 dependências, para funcionamento da ERC.SANTO AGOSTINHO.

VIGENCIA:08.05 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA:08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Pela

SEDUC.

CP95/0041851-4

TERMO DE CONVENIO Nº 130/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES:SEDUC/ENTIDADE E.R.C.VIRGILIO LIBONATTI.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av.Perimetral S/Nº.(FCAP),Terra Firme/Belém, com 07 salas de aula e 18 dependências, para funcionamento da E.R.C.VIRGILIO LIBONATTI.

VIGENCIA: 08.05 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

TERMO DE CONVENIO Nº 148/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Pça.Raimundo da Vera Cruz, 240-Centro/Ananindeua, com 10 salas de aula e 19 dependências, para funcionamento da E.R.C.ARMANDO FAJARDO.

VIGENCIA: 08.05. até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação.

CP95/0041838-0

TERMO DE CONVENIO Nº 147/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES E SANTA BARBARA DO PARA.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Estrada de Itaquara, na localidade de Zona Rural,Município de Benevides, com 04 salas de aula e 08 dependências, para funcionamento da E.R.C. AGRICOLA PADRE JOSINO TAVARES.

VIGENCIA: 08.05 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de SEDUC.

CP95/0041837-1

TERMO DE CONVENIO Nº 133/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Pça. Sr. Antonio, S/Nº-Baião, com 08 salas de aula e 24 dependências, para funcionamento da E.R.C.FRANCISCA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS.

VIGENCIA: 08.05.95 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª.ROSINELI GUERREIRO SALAME- Pela

SEDUC.

CP95/0041829-0

TERMO DE CONVENIO Nº081/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL GETOLIO VARGAS.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv.Pedro Gomes, S/Nº, na localidade de SUDAM I, no Município de Altamirama, Pa, com 09 salas de aula e 15 dependências, para funcionamento da E.R.C.Instituto Técnico Educac. Getúlio Vargas.

VIGENCIA: 08.05 a 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

CP95/0041859-0

TERMO DE CONVENIO Nº094/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE BENEFICENTE FERROVIARIA DO PARA.
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av.Ceará, nº 111-Cenúda/Belém, com 06 salas de aula e 07 dependências para funcionamento da E.R.C.MANUEL ANTONIO DA COSTA.

VIGENCIA: 05.05. a 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

E R R A T A

CP95/0041860-5

CONTRATO Nº 005/95-SEDUC/XEROX DO BRASIL LTDA.Publicado no

Diário Oficial do Estado, no dia 08.05.95.

Onde se lê:

VIGENCIA: A partir da assinatura até 03.05.97.

DATA DA ASSINATURA: 04.05.95.

LEIA-SE.

VIGENCIA: a partir da assinatura até 30.04.97

DATA DA ASSINATURA: 01.05.95.

CP95/0041831-2

TERMO DE CONVENIO Nº 019/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE SOCIEDADE CIVIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Almirante Tamandaré, 5ª Rua, 2084-Tapaná, com 06 salas de aula, e 07 dependências, para funcionamento da E.R.C.SAO FRANCISCO DE ASSIS.

VIGENCIA: 08.05 a 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO-Secretário do Estado de Educação.

CP95/0041877-0

TERMO DE CONVENIO Nº 090/95.

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO BARRO BRANCO.

OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Tv.Stª Rita de Cássia, Barro Branco, no Município de Srª Antonio do Tauá com 06 salas de aula e 09 dependências, para funcionamento da E.R.C.ASSOC.DOS MORADORES DO BAIRRO DO BARRO BRANCO.

VIGENCIA: 08.05. até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Pela

SEDUC.

TERMO DE CONVENIO Nº 071/95-SEDUC. CP95/0041886-0

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/CENTRO CATEQUETICO DE PROMOÇÃO HUMANA SANTA IZABEL DA HUNGRIA.

OBJETO: A Entidade, tem como objetivo a promoção humana de Crianças carentes Socio-economicamente que apresentem quadro de carência nutricional nos seus diferentes graus e a formação religiosa, moral, social e educacional, e junto a SEDUC, promover programas educacionais de prevenção às deficiências destinados as crianças de 0 à 03 anos, encaminhados pelo Departamento de Educação Especial, assim como responsabilizar-se solidariamente com a SEDUC, pelos recursos físicos e materiais ao bom desenvolvimento dos trabalhos a serem complementados considerando-se em Regime de Convênio com a SEDUC.

VIGENCIA: 08.05 até 31.05.95.

FORO: Belém /Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Pela

SEDUC.

TERMO DE CONVENIO Nº 079/95. CP95/0041885-1

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ITUQUARA- BAIÃO.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO, à SEDUC, o prédio situado à Av.São Pedro S/Nº- Agua Viva-Itaquara, com 05 salas de aula e 11 dependências, para funcionamento da ERC.PROFª ISMAEL ALVES DE SOUZA

VIGENCIA: 08.05 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Pela

SEDUC.

CONTRATO DE Nº 006/95.

PARTES: SEDUC/Srª. MARIA DE NAZARE MACHADO MESQUITA.
OBJETO: Do presente Termo, a Permissão de Uso da Cantina instalada no prédio da E.E.de 1ª e 2ª Graus" ACÁCIO FELÍCIO SOBRAL", destinando-se à utilização e exploração do imóvel a título gratuito e precário, pelo Permissionário, correndo por sua conta o risco e lucros que poderão advir do empreendimento.

VIGENCIA: O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 07.05.96.

FORO: Belém /Pa.

DATA DA ASSINATURA: 08.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL:Dr. JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Pela

SEDUC.

TERMO DE CONVENIO Nº 152/95. CP95/0041876-2

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ ENTIDADE SOCIEDADE DAS IRMAS ADOADORAS DO SAQUE DE CRISTO.

OBJETO: A Entidade, tem como objetivo emprestar gratuitamente sob forma de COMODATO à SEDUC, parte do prédio com 3.458,52m² de área construída e 723,05m de área de lazer, sito à Av.João Passos, Nº 1290, Altamira e mais dois Anexos localizados às R. São Gaspar e Abel Figueiredo, respectivamente, que funciona em três turnos, assim distribuídos: dois turnos no prédio Central, três turnos no Anexo I e dois turnos no Anexo II, para atender 1.730 alunos.

VIGENCIA: 09.05 até 31.12.95.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 09.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Drª. ROSINELI GUERREIRO SALAME- Pela

SEDUC.

CONVENIO DE Nº 010/95. CP95/0041884-3

LEI Nº 8.666/93, com as alterações da Lei Nº 8.883/94.
PARTES: SEDUC/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

OBJETO: Tem como finalidade de Repasse de Recursos Financeiros para a P.M.DE CURIONÓPOLIS, para Conclusão das Obras de Construção da E.E." SÃO SEBASTIAO" localizada no Município de Curionópolis.

VIGENCIA: de 05.05.95 até 31.05.95.

VALOR: Valor Global é de R\$-35.000,00(Trinta e cinco mil

reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Correrão por conta do O.E/95.(11.218).

Meta:01.Ação:01.Códigos:16.101.08.42.198.1.507.4110.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 05.05.95.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.JOAO DE JESUS PAES LOUREIRO- Pela

SEDUC.

CP95/0041893-2

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 6º.

CONTRATO ORIGINAL : DE LOCAÇÃO Nº 007/92.

PARTES:SEDUC/ FEDERAÇÃO PARAENSE DE DESPORTOS.

OBJETO:Destina-se o presente Termo Aditivo a alterar a Cláusula Décima-Quarta do Instrumento Original, ficando respaldar

os pagamentos dos aluguéis referente ao Exercício Financeiro do ano corrente, a qual passará a ter a seguinte redação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correrão por conta do 0/E-95. (11.218).M.
ta: 02. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.07.021.2.528.3132.00
Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas que não colidirem com o presente Instrumento.
FORO: Belém/PA.
DATA DA ASSINATURA: 01.03.95.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. JORD DE JESUS PAES LOUREIRO- Pela SEDUC.

CP95/0041852-5

(Fat. nº 928, Reg. nº 928, Dia: 10/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA ESPECIAL

PORT: Nº: 3093/95 de 27.04.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA JOSE LOPES DE OLIVEIRA
MAT: 0658502.014
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNOS// EE. MARIA ALICE M. DE CARVALHO/ PRIMAVERA
PERIODO: 02.05.95 a 30.06.95
TRIÊNIO: 01.04.77 a 31.03.90

PORT: Nº: 3122/95 de 27.04.95 CP95/0041844-4
Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA CELINA MACHADO ALVAREZ
MAT: 0666840.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ROSA A. RABELO// JOSE PORFIRIO
PERIODO: 03.04.95 a 01.06.95 / 02.06.95 a 31.07.95
TRIÊNIO: 13.05.86 a 12.05.89 / 13.05.89 a 12.05.92

PORT: Nº: 3196/95 de 28.04.95 CP95/0041894-3
Nº DE DIAS: 120
NOME: EVILAZIO RIBAS PEREIRA
MAT: 0955175.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BOA ESPERANÇA// BRASIL NOVO
PERIODO: 01.02.95 a 01.04.95 / 02.04.95 a 31.05.95
TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91 / 01.01.91 a 31.12.94

DESIGNAR

PORT: Nº: 130/95 de 12.04.95 CP95/0041830-4
NOME: MARIA CONCEIÇÃO LOPES CALDAS
MAT: 0549274.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./EE. ALACID. NUNES// CAMETÁ
NÍVEL: GD- 01
PERIODO: a partir de 12.04.95, ATE ULT. DELIB.

LICENÇA GESTANTE CP95/0041835-3

PORT: Nº: 010/95 de 27.04.95
NOME: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DA SILVA
MAT: 0520047.013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EE. MARCOS NUNES// STA. M. DO PARA
PERIODO: 03.03.95 a 30.06.95

PORT: Nº: 011/95 de 27.04.95 CP95/0041823-2
NOME: ROSANA COSTA MELO
MAT: 5312523.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EE. LAMEIRA BITENCOURT// CASTANHAL
PERIODO: 22.03.95 a 19.07.95

PORT: Nº: 012/95 de 27.04.95 CP95/0041823-1
NOME: MARILDA COSTA DO NASCIMENTO
MAT: 5235898.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ELICIONE BARALHO// CASTANHAL
PERIODO: 03.04.95 a 31.07.95

PORT: Nº: 013/95 de 27.04.95 CP95/0041822-3
NOME: ELIANA FERREIRA DE SA
MAT: 5268842.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DE CUMARU// INHANGAPI
PERIODO: 16.03.95 a 13.07.95

PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA GESTANTE

PORT: Nº: 014/95 de 27.04.95
NOME: MARIA AMELIA PEREIRA DO MAR
MAT: 0431389.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ANTONIO MARÇAL// INHANGAPI
PERIODO: 06.02.95 a 05.06.95

PORT: Nº: 015/95 de 27.04.95 CP95/0041821-5
NOME: MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO LIMA
MAT: 0731897.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. INACIO MAGALHÃES// SÃO FCO. DO PARA
PERIODO: 03.04.95 a 31.07.95

CP95/0041815-0

LICENÇA PATERNIDADE

PORT: Nº: 001/95 de 27.04.95
NOME: JOÃO LIMA DA SILVA
MAT: 0520179.012
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL./EE. MARCOS NUNES// STA. M. DO PARA
PERIODO: 01.03.95 a 10.03.95

PRORROGAR L/SAÚDE CP95/0041816-9

PORT: Nº: 3191/95 de 28.04.95
NOME: LAURA MARIA MENDES SILVA
MAT: 0215236.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. INACIO PASSARINHO// TERRA ALTA
PERIODO: 07.03.95 a 05.05.95

LICENÇA ASSISTENCIA CP95/0041832-0

PORT: Nº: 3323/95 de 03.05.95
NOME: ENY DO SOCORRO MEDEIROS S. MIRANDA
MAT: 5538351.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FELIPE PATRONI// ACARA
PERIODO: 27.03.95 a 31.03.95

CP95/0041814-2

LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 3190/95 de 28.04.95
NOME: MARILENE BARBOSA GALVÃO
MAT: 0264245.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. WALDEMAR MAUÉS// SANTARÉM
PERIODO: 10.10.94 a 08.12.94

PORT: Nº: 3238/95 de 02.05.95 CP95/0041813-4
NOME: KILZA MARIA NUNES DA SILVA
MAT: 6332951.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. DEP. A. PEREIRA// JURUTI
PERIODO: 28.02.95 a 29.03.95

PORT: Nº: 026/95 de 25.04.95 CP95/0041324-0
NOME: MARIA VALDECINA BARBOSA DA SILVA
MAT: 0513369.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. M. DO PARA
PERIODO: 10.03.95 a 24.03.95

PORT: Nº: 027/95 de 25.04.95 CP95/0041805-8
NOME: OLIVAR LIMA DA SILVA
MAT: 5248035.018 // PERIODO: 11.03.95 a 25.03.95
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA// EE. ROTARY CLUB// CASTANHAL
PERIODO: 28.02.95 a 29.03.95

LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 028/95 de 25.04.95
NOME: MARIA JOSE MONTEIRO FERREIRA
MAT: 0486205.015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. RITA// SÃO FCO. DO PARA
PERIODO: 17.03.95 a 31.03.95

PORT: Nº: 029/95 de 25.04.95 CP95/0041807-3
NOME: MARIA LUSTOSA BARBOSA
MAT: 0410683.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT// EE. ROTARY CLUB// CASTANHAL
PERIODO: 28.03.95 a 11.04.95

PORT: Nº: 030/95 de 25.04.95 CP95/0041806-1
NOME: NEUSA FERRAZ DE OLIVEIRA PALMEIRA
MAT: 0671282.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ROTARY CLUB// CASTANHAL
PERIODO: 08.03.95 a 17.03.95

PORT: Nº: 031/95 de 25.04.95 CP95/0041805-3
NOME: ANA LUCIA DE SENA SOUSA
MAT: 0369977.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. ROTARY CLUB// CASTANHAL
PERIODO: 28.03.95 a 06.05.95

PORT: Nº: 588/95 de 01.12.94 CP95/0041800-2
NOME: MARIA DOMINGAS TAVARES
MAT: 0262218.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. PLACIDO DE CASTRO// SANTARÉM
PERIODO: 14.11.94 a 18.11.94

PORT: Nº: 617/95 de 06.12.95 CP95/0041799-5
NOME: JOSÉ LINO BARBOSA
MAT: 0268992.014
CARGO/LOTAÇÃO: PORTEIRO/EE. ANTONIO BATISTA BELO DE CARVALHO// SANTARÉM
PERIODO: 01.11.94 a 14.11.94

PORT: Nº: 15/95 de 20.02.95 CP95/0041798-7
NOME: TEREZINHA RIBEIRO PEREIRA
MAT: 5297931.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. JOSÉ DE ALENCAR// SANTARÉM
PERIODO: 25.01.95 a 10.03.95

PORT: Nº: 16/95 de 20.02.95 CP95/0041797-9
NOME: MARIA DE LOURDES SERRÃO SILVA
MAT: 0764965.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. JOSÉ DE ALENCAR// SANTARÉM
PERIODO: 06.02.95 a 12.02.95

PORT: Nº: 17/95 de 20.02.95 CP95/0041823-7
NOME: ALZIRA PINTO DA SILVA
MAT: 0765201.019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. N S APARECIDA// SANTARÉM
PERIODO: 20.12.94 a 26.12.94

PORT: Nº: 18/95 de 20.02.95 CP95/0041812-6
NOME: MARIA MARY DA MOTA VINHOTE
MAT: 0271217.013
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. FELISBELO J. SUSSUARANA// SANTARÉM
PERIODO: 12.12.94 a 30.01.95

CP95/0041804-5

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 20/95 de 20.02.95
NOME: MARIA IVETE PIEDADE DA SILVA
MAT: 0228001.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JOSÉ DE ALENCAR// SANTARÉM
PERIODO: 11.01.95 a 25.01.95

PORT: Nº: 21/95 de 20.02.95 CP95/0041796-0
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MOURA
MAT: 0258822.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERIODO: 09.01.95 a 07.02.95

PORT: Nº: 22/95 de 21.02.95 CP95/0041811-8
NOME: JESSIVÂNIA DOS REIS MAIA
MAT: 5670004.019
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE. N S APARECIDA// SANTARÉM
PERIODO: 06.12.94 a 04.01.95

PORT: Nº: 23/95 de 21.02.95 CP95/0041813-3
NOME: MARIA CÉLIA DA SILVA COHEN
MAT: 0272736.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. N S APARECIDA// SANTARÉM
PERIODO: 28.12.94 a 26.01.95

PORT: Nº: 24/95 de 21.02.95 CP95/0041803-7
NOME: GERSON GONÇALVES VIANA
MAT: 5317312.012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ALMIRANTE SOARES DUTRA// SANTARÉM
PERIODO: 22.12.94 a 20.01.95

CP95/0041795-2

PORT: Nº: 25/95 de 21.02.95
NOME: MARIA RUFINA SOUSA E SILVA
MAT: 0260100.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI AMBROSIO// SANTARÉM
PERIODO: 13.12.94 a 26.01.95

PORT: Nº: 26/95 de 21.02.95 CP95/0041794-4
NOME: ANTONIO SANTANA FERREIRA
MAT: 6330037.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/N. A. DE EDUC. SUPLETIVA// SANTARÉM
PERIODO: 07.01.95 a 21.01.95

PORT: Nº: 27/95 de 21.02.95 CP95/0041827-4
NOME: MARIA ODEISE DE OLIVEIRA REGO
MAT: 0271896.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. FELISBELO JAGUAR SUSSUARANA// SANTARÉM
PERIODO: 01.02.95 a 15.02.95

PORT: Nº: 28/95 de 21.02.95 CP95/0041825-5
NOME: MARIA LUCIA LAGES SILVA
MAT: 0271843.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. UCHOA MARTINS// SANTARÉM
PERIODO: 16.01.95 a 30.01.95

PORT: Nº: 29/95 de 21.02.95 CP95/0041835-5
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA COSTA
MAT: 0272701.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. M. UCHOA MARTINS// SANTARÉM
PERIODO: 09.01.95 a 07.02.95

CP95/0041834-7

PORT: Nº: 30/95 de 21.02.95
NOME: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA COSTA
MAT: 0272701.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. M. UCHOA MARTINS// SANTARÉM
PERIODO: 12.12.94 a 27.12.94

PORT: Nº: 31/95 de 21.02.95 CP95/0041843-5
NOME: ROSA PAULA COELHO CARVALHO
MAT: 0228214.015
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. MADRE IMACULADA// SANTARÉM
PERIODO: 08.01.95 a 13.01.95

PORT: Nº: 32/95 de 21.02.95 CP95/0041832-9
NOME: MARIA IZANE NOBRE PASTANA
MAT: 0263591.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. MADRE IMACULADA// SANTARÉM
PERIODO: 25.01.95 a 31.01.95

PORT: Nº: 36/95 de 22.02.95 CP95/0041813-9
NOME: JOSETE SALES DA SILVA
MAT: 0515906.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PLÁCIDO DE CASTRO// SANTARÉM
PERIODO: 20.12.94 a 23.12.94

PORT: Nº: 41/95 de 22.02.95 CP95/0041813-5
NOME: NEUDA DE MENDONÇA VIANA
MAT: 0262234.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./EE. GONÇALVES DIAS// SANTARÉM
PERIODO: 03.12.94 a 09.12.94

PORT: Nº: 43/95 de 22.02.95 CP95/0041793-5
NOME: MARTALINA SILVA LIMA
MAT: 0408999.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GONÇALVES DIAS// SANTARÉM
PERIODO: 12.12.94 a 21.12.94

PORT: Nº: 46/95 de 13.03.95 CP95/0041801-3
NOME: CREUZA GREGÓRIA CORREA DE MELO
MAT: 0265829.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./N S APARECIDA// SANTARÉM
PERIODO: 20.01.95 a 08.02.95

PORT: Nº: 47/95 de 13.03.95 CP95/0041803-6
NOME: ZILDA BATISTA VITORIANO
MAT: 0764981.013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE. SANTO ANTONIO// SANTARÉM
PERIODO: 21.02.95 a 21.04.95

PORT: Nº: 48/95 de 13.03.95 CP95/0041842-3
NOME: MARIA JOSÉ CUNHA DE SOUSA
MAT: 524770.014
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DAT./EE. N S APARECIDA// SANTARÉM
PERIODO: 02.03.95 a 22.03.95

PORT: Nº: 49/95 de 13.03.95 CP95/0041851-7
NOME: DALVA NASCIMENTO E SOUSA
MAT: 5401259.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./APAE// SANTARÉM
PERIODO: 30.01.95 a 10.03.95

CP95/0041853-3

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA SAÚDE

PORT: Nº: 51/95 de 14.03.95
NOME: DILSON SERRÃO REBELO
MAT: 5516862.013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. ONÉSIMA P. DE BARROS// SANTARÉM
PERIODO: 17.01.95 a 26.01.95

PORT: Nº: 53/95 de 14.03.95 CP95/0041852-2
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
MAT: 6314139.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERIODO: 02.02.95 a 16.02.95

PORT: Nº: 54/95 de 14.03.95 CP95/0041817-7
NOME: TEREZINHA DE JESUS DO VALE SOUSA
MAT: 5297745.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST./EE. ALVARO A. DA SILVEIRA// SANTARÉM
PERIODO: 14.02.95 a 28.02.95

PORT: Nº: 55/95 de 14.03.95 CP95/0041825-8
NOME: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DE MOURA
MAT: 0258822.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERIODO: 09.02.95 a 23.02.95

PORT: Nº: 56/95 de 14.03.95 CP95/0041833-7
NOME: ANA LUCIA MOTA DOS SANTOS
MAT: 6330357.010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT./5ª URE// SANTARÉM
PERIODO: 27.01.95 a 05.02.95

CP95/0041841-9

PORT. Nº 61/95 de 16.03.95
NOME: DUCILENE MARIA MANO SANTOS
MATR: 0266213/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RODRIGUES DOS SANTOS/SANTARÉM
PERÍODO: 09.02.95 a 28.02.95

PORT. Nº 14/95 de 22.03.95 CP95/0041849-3
NOME: FRANCISCA ZULMIRA SOUZA DOS SANTOS
MATR: 0587354/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE Mª da Silva Nunes/Paragominas
PERÍODO: 08.03.95 a 08.05.95

PORT. Nº 3358/95 de 03.05.95 CP95/0041853-4
NOME: DALVALINA CALANDRINI RIBEIRO
MATR: 0233480/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE CARARA/CACHOEIRA DO ARARI
PERÍODO: 20.03.95 a 18.04.95

DEMITIR CP95/0041857-3

PORT. Nº 1114/95 de 24.02.95
NOME: GENESIO OLIVEIRA DE ANDRADE
MATR: 5538505/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE MARIO G DO ROSÁRIO/BRAGANÇA
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.01.94

PORT. Nº 2883/95 de 18.04.95 CP95/0041857-5
NOME: MARIA ROSA FERREIRA CARDOSO
MATR: 5391261/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE JOÃO CARLOS MACIEL/AFUÁ
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.05.94

CP95/0041855-5

(Fat. nº 933, Reg. nº 933, Dia: 10/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

LICENÇA ESPECIAL

PORT. Nº 3209/95 de 02.05.95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA ZENEIDE DA SILVA ALVES
MATR: 0198714/010
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ADELIA CARVALHO/IPIXUNA DO PARÁ
TRIÊNIO: 13.04.89 a 12.04.92
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95

PORT. Nº 3210/95 de 02.05.95 CP95/0041855-7
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: SAMUEL PEREIRA DE QUEIROZ
MATR: 5237297/013
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE DESEMB. AUGUSTO OLÍMPIO/N. TIMBOTEUA
TRIÊNIO: 02.01.92 a 01.01.95
PERÍODO: 01.06.95 a 30.07.95

PORT. Nº 3211/95 de 02.05.95 CP95/0041873-4
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: LEILA MARIA NOGUEIRA CARVALHO
MATR: 0778087/010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE JULIANO B DE CASTRO/BAGRE
TRIÊNIO: 02.05.86 a 01.05.89 / 02.05.89 a 01.05.92
PERÍODO: 01.03.95 a 29.04.95 / 30.04.95 a 28.06.95

PORT. Nº 3213/95 de 02.05.95 CP95/0041874-5
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: MARIA ALDENORA DE A OLIVEIRA
MATR: 0586510/010
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE PADRE MARINO CONTE/MÃE DO RIO
TRIÊNIO: 06.08.90 a 05.08.93
PERÍODO: 02.01.95 a 02.03.95

PORT. Nº 3214/95 de 02.05.95 CP95/0041873-3
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA
MATR: 0408816/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE MARIA VALMONT/ALENQUER
TRIÊNIO: 09.05.87 a 08.05.90 / 09.05.90 a 08.05.93
PERÍODO: 01.03.95 a 29.04.95 / 30.04.95 a 28.06.95

PORT. Nº 2953/95 de 27.04.95 CP95/0041891-3
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDA GISELDA SILVA DA CUNHA
MATR: 6319815/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PROF MAXIMILIANO A RODR/ABAETUBA
TRIÊNIO: 01.10.90 a 30.09.93
PERÍODO: 03.04.95 a 01.06.95

PORT. Nº 3127/95 de 29.04.95 CP95/0041882-7
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: RAIMUNDO PINHEIRO DE CARVALHO
MATR: 0602175/013
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/ERC S FRANCIS XAVIER/ABAETUBA
TRIÊNIO: 01.02.90 a 31.01.93
PERÍODO: 03.04.95 a 01.06.95 CP95/0041893-5

PORT. Nº 3239/95 de 02.05.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: ROSARIA DE FATIMA PANTOJA DA SILVA
MATR: 0202576/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTÔNIO GORDO/MOJU
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95
TRIÊNIO: 28.05.91 a 27.05.94

PORT. Nº 3240/95 de 02.05.95 CP95/0041891-6
Nº DE DIAS: 060
NOME: JOSE COSTA FILHO
MATR: 6308341/012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE: SALOME CARVALHO// MARABA
PERÍODO: 02.05.95 a 30.06.95
TRIÊNIO: 01.09.90 a 30.08.93

PORT. Nº 3297/95 de 03.05.95 CP95/0041893-3
Nº DE DIAS: 120
NOME: FRANCISCO RIBEIRO RODRIGUES
MATR: 0553247/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ARAPANEMA// CAMETA
PERÍODO: 01.03.95 a 29.04.95 / 30.04.95 a 28.06.95
TRIÊNIO: 01.08.83 a 31.07.86 / 01.08.86 a 31.07.89

CP95/0041833-4

PORT. Nº 3298/95 de 03.05.95
Nº DE DIAS: 060
NOME: MARIA SELMA LIMA E LIMA
MATR: 0506460/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JOÃO PAULO II// BRAGANÇA
PERÍODO: 01.02.95 a 01.04.95
TRIÊNIO: 11.09.90 a 10.09.93

CP95/0042378-3

PORTARIAS DE DISPENSAR

PORT. Nº 2882/95 de 28.04.95
NOME: ZILDA DO CARMO DE ALMEIDA
MATR: 0198757/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ADELIA CARVALHO// IPIXUNA
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: GD-01
PORT. DE DESIG: 4590/93 de 13.05.93 CP95/0042376-7

PORT. Nº 3486/95 de 04.05.95
NOME: MANOEL FERREIRA DA SILVA
MATR: 0669989/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DE GUAJARA// VIGIA
TIPO DE GRAT: GD.02
PORT. DE DESIG: 2466/93 de 07.04.93 CP95/0042377-5

DESIGNAR

PORT. Nº 3487/95 de 04.05.95
NOME: MARIA ALCIDEIA MONTEIRO BARATA
MATR: 0644013/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DE GUAJARA// VIGIA
NÍVEL: GD.02
PERÍODO: A PARTIR DE 04.05.95, ATE ULT. DELIB.

CP95/0042085-6

PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA DE DEMITIR

PORT. Nº 3485/95 de 04.05.95
NOME: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE CASTRO
MATR: 5341400/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. DOMINGOS BARROS// BENEVIDES
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP95/0042084-8

AUTORIZAR

PORT. Nº 60/95 de 14.03.95
NOME: MARIA IZABEL DE JESUS DUARTE
MATR: 0266809/013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PLACIDO DE CASTRO// SANTARÉM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUC. RELIGIOSA, PROMOVIDA PE LA DIOCESE DE SANTARÉM
PERÍODO: 23.01.95 a 24.02.95

PORT. Nº 2884/95 de 18.04.95 CP95/0042033-7
NOME: MARCELEIDE CELESTE SILVA DA LUZ
MATR: 5691338/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIO DE V. BOAS//BUJARU
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ESPEC. EM EDUC. ESP. EM ESTUDOS ADICIONAIS A NÍVEL DE 29 GRAU NO CTRH
PERÍODO: 13.03.95 a 30.06.95

PORT. Nº 2885/95 de 18.04.95 CP95/0042067-8
NOME: MARIDULCY SAMPÃO SOUZA PINTO
MATR: 5269393/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIO V. BOAS//BUJARU
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUC. ESPECIAL EM ESTUDOS ADICIONAIS, A NÍVEL DE 29 GRAU NO CTRH
PERÍODO: 13.03.95 a 30.06.95

CP95/0042060-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORT. Nº 014/95 de 20.02.95
NOME: CECILIA ANTÔNIA DO ROSARIO DE SIQUEIRA
MATR: 0264750/015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. SÃO RDO. NONATO//SANTARÉM
PERÍODO: 10.02.95 a 10.04.95

CP95/0042073-3

PORT. Nº 033/95 de 22.02.95
NOME: MARIA LEUZA MARQUES MENEZES
MATR: 0269867/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERÍODO: 02.01.95 a 31.01.95

PORT. Nº 035/95 de 22.02.95 CP95/0042058-5
NOME: DEUSUITE FERREIRA MOREIRA
MATR: 0268755/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BARÃO DE TAPAJOS//SANTARÉM
PERÍODO: 18.12.95 a 27.12.95

LICENÇA REPOUSO CP95/0042051-9

PORT. Nº 013/95 de 20.02.95
NOME: MARIA DA SOLEDADE MARQUES
MATR: 5317541/015 // PERÍODO: 26.12.95 a 24.04.95
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. ALMT. SOARES DUTRA//SANTARÉM

CP95/0042053-8

PORTARIAS DIVERSAS
LICENÇA REPOUSO

PORT. Nº 037/95 de 22.02.95
NOME: ROSINETE MENDES PINHEIRO
MATR: 5401216/013
CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATIL/EE. FREI OTHMAR// SANTARÉM
PERÍODO: 20.12.95 a 18.04.95

PORT. Nº 038/95 de 22.02.95 CP95/0042051-1
NOME: JURACY FERREIRA DA COSTA
MATR: 5671680/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. PEDRO A. CABRAL// SANTARÉM
PERÍODO: 15.01.95 a 15.05.95

PORT. Nº 039/95 de 22.02.95 CP95/0042052-0
NOME: LIZIAS ALVARES DA COSTA
MATR: 5391326/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FERNANDO GUILHON// SANTARÉM
PERÍODO: 19.12.95 a 17.04.95

CP95/0042044-3

PORT. Nº 40/95 de 22.02.95
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COLARES SANTIAGO
MATR: 5454719/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. GLORIA PAIXÃO// AVEIRO
PERÍODO: 24.01.95 a 23.05.95

PORT. Nº 042/95 de 22.02.95 CP95/0042036-9
NOME: TEODORA VIANA DA SILVA
MATR: 5247403/011
CARGO/LOTAÇÃO: ALVARO ADOLFO// SANTARÉM
PERÍODO: 19.12.94 a 17.04.95

PORT. Nº 57/95 de 14.03.95 CP95/0042035-0
NOME: MARIA DA GRACAS LIMA CASTRO
MATR: 0267775/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. N.A.E.S // SANTARÉM
PERÍODO: 15.12.94 a 13.04.95

PORT. Nº 058/95 de 14.03.95 CP95/0042028-7
NOME: ELIZABETE GOMES PINTO
MATR: 529770/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM/EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES//SANT.
PERÍODO: 03.03.95 a 30.06.95

PORT. Nº 59/95 de 14.03.95 CP95/0042029-5
NOME: MARIA MARINETE FERREIRA DOS REIS
MATR: 5368057/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. NSA. SRA. DO GUADALUPE//SANTARÉM
PERÍODO: 06.02.95 a 06.06.95

PORT. Nº 13/95 de 20.03.95 CP95/0042037-6
NOME: MARIA DAS LUZES DA CRUZ CARVALHO
MATR: 5384460/017
CARGO/LOTAÇÃO: ERC. SÃO FRANCISCO// RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 20.03.95 a 20.07.95

PORT. Nº 3357/95 de 03.05.95 CP95/0042043-0
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS DA SILVA
MATR: 0422932/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. SÃO RAIMUNDO// BUJARU
PERÍODO: 11.04.95 a 08.08.95

CP95/0042027-3

PORT. Nº 3237/95 de 02.05.95
NOME: ENY DO SOCORRO MEDEIROS MIRANDA
MATR: 5538351/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. FELIPE PATRONI// ACARA
PERÍODO: 28.10.94 a 24.02.95

CP95/0042045-7

DEMITIR

PORT. Nº 3121/95 de 27.04.95
NOME: PAULO NOLETO ROCHA
MATR: 0278580/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. JUDITH GOMES// MARABA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.10.89

PORT. Nº 3203/95 de 28.04.95 CP95/0042059-4
NOME: SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
MATR: 6036082/016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MARIO Q. DO ROSARIO// BRAGANÇA
MOTIVO: EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONC. PÚBLICO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNC. NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DATADO DE 29.03.94

CP95/0042070-8

DESIGNAR

PORT. Nº 3300/95 de 03.05.95
NOME: OTILIA MARTINS OLIVEIRA
MATR: 0230561/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. Mª. AMELIA AMORIM// MOCAJUBA
NÍVEL: GD.02
PERÍODO: 03.05.95

PORT. Nº 3299/95 de 03.05.95 CP95/0042046-5
NOME: OTILIA MARTINS OLIVEIRA
MATR: 0230561/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LAURO SABA// MOCAJUBA
NÍVEL: GD.02
PORT. DE DESIG: 13287/ de 05.12.84 CP95/0042052-7

(Fat. nº 934, Reg. nº 934, Dia: 10/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 2128 de 06.04.95
NOME: CONSUELO PEREIRA WANDERLEY
Mat. 0406341-018
Cargo/lotação: Professor na EE Tirandentes - Belém
Período: 03.01.95 a 01.02.95 CP95/0042093-7

Port. nº 2645 de 11.04.95
NOME: ELIETE DOS SANTOS FAGUNDES
Mat. 5380960-016
Cargo/lotação: Professor na ERC Centro Educacional Profª Conceição - Ananindeua
Período: 01.02.95 a 15.02.95 CP95/0042086-4

Port. nº 2646 de 11.04.95
NOME: ODINEIA RODRIGUES PALHETA
Mat. 5212421-016
Cargo/lotação: Servente na EE Regina Coeli Souza Silva - Ananindeua
Período: 03.02.95 a 04.03.95

Port. nº 2647 de 11.04.95 CP95/0042094-5
NOME: MARIA AMELIA VIEIRA COSTA
Mat. 6333613-012
Cargo/lotação: Professor na EE Maria Gabriela Ramos de Oliveira - Ananindeua
Período: 02.01.95 a 21.01.95

Port. nº 2648 de 11.04.95 CP95/0042102-0
NOME: CLDOMIR BARBOSA
Mat. 0675571-015
Cargo/lotação: Servente na EE Stêlio Maroja - Belém
Período: 01.02.95 a 02.03.95 CP95/0042073-1

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port. nº 2649 de 11.04.95
NOME: ROSICLEA REIS DE CASTRO
Mat. 5214149-010
Cargo/lotação: Servente na EE Ramiro Olavo Ribeiro de Castro - Ananindeua
Período: 10.01.95 a 13.02.95 CP95/0042087-2

Port. nº 2644 de 11.04.95
NOME: PAULA DIAS DA CONCEIÇÃO
Mat. 0296031-011
Cargo/lotação: Ag. de portaria na ERC Rosa Gattorno Belém
Período: 25.01.95 a 08.02.95 CP95/0042095-3

Port. nº 2641 de 11.04.95
NOME: ONESIMA DOS SANTOS SOUZA
Mat. 0494291-018
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Virginia A. da Cunha - Belém
Período: 08.02.95 a 08.04.95 CP95/0042103-8

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 2640 de 11.04.95
NOME: BENEDITA LOBATO TEIXEIRA
Mat. 0376507-014
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE placidia Cardoso - Belém
Período: 07.03.95 a 05.04.95

Port. nº 2432 de 06.04.95 CP95/0042101-1
NOME: RUTH CARREIRA RODRIGUES
Mat. 0523402-025
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na EE Monsenhor Azevedo - Belém
Período: 16.01.95 a 24.02.95

Port. nº 2639 de 11.04.95 CP95/0042054-6
NOME: JOSÉ LUIZ MESQUITA DA COSTA
Mat. 6035302-017
Cargo/lotação: Professor na EE Renausto Amanajás - Ananindeua
Período: 03.02.95 a 13.02.95 CP95/0041999-8

Port. nº 2638 de 11.04.95
NOME: LUCIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
Mat. 5183405-022
Cargo/lotação: Professor na ERC Pedro Celestino do E. Santo - Ananindeua
Período: 08.02.95 a 20.02.95 CP95/0042007-4

Port. nº 2637 de 11.04.95
NOME: MARIA RAIMUNDA MARTINS DE SOUZA
Mat. 0400785-017
Cargo/lotação: Professor na EE Virginia Alves da Cunha - Belém
Período: 16.01.95 a 27.01.95

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO CP95/0042008-2

Port. nº 2743 de 12.04.95
NOME: CONSUELO PEREIRA WANDERLEY
Mat. 0406341-018
Cargo/lotação: Professor na EE Tirandestes - Belém
Período: 06.03.95 a 20.03.95 CP95/0041992-0

Port. nº 2742 de 12.04.95
NOME: HELOISA HELENA DE ALBUQUERQUE MENDES
Mat. 0398187-010
Cargo/lotação: Professor na EE Vilhena Alves - Belém
Período: 26.10.94 a 23.01.95

Port. nº 2382 de 05.04.95 CP95/0042053-3
NOME: ANTONILDA MARIA BITTENCOURT GUIMARÃES
Mat. 5377420-011
Cargo/lotação: Professor na EE Rui Barbosa - Belém
Período: 29.01.95 a 05.02.95 CP95/0042056-2

LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 2662 de 11.04.95
NOME: MARIA DOS ANJOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Mat. 5418240-014
Cargo/lotação: Servente na EE Acy Barros Pereira - Belém
Período: 04.02.95 a 05.03.95

Port. nº 2659 de 11.04.95 CP95/0041991-2
NOME: HELOISA HELENA DE ALBUQUERQUE MENDES
Mat. 0398187-010
Cargo/lotação: Professor na EE Vilhena Alves - Belém
Período: 24.01.95 a 22.02.95

Port. nº 2658 de 11.04.95 CP95/0042000-7
NOME: PAULA LIMA TAVARES
Mat. 6316026-014
Cargo/lotação: Servente na EE São Vicente - Ananindeua
Período: 10.02.95 a 19.02.95

Port. nº 2657 de 11.04.95 CP95/0042016-3
NOME: RAIMUNDA BARROS
Mat. 0446041-016
Cargo/lotação: Professor na EE Acy Barros Pereira - Belém
Período: 04.02.95 a 05.03.95

Port. nº 2656 de 11.04.95 CP95/0042015-3
NOME: Mª DE LOURDES VASCONCELOS PENNA
Mat. 0386979-019
Cargo/lotação: Professor na EE Ruth dos Santos Almeida - Ananindeua
Período: 01.02.95 a 17.03.95

Port. nº 2655 de 11.04.95 CP95/0041990-4
NOME: MARIA AUZERINA MARTINS
Mat. 5277787-019
Cargo/lotação: Servente na ERC Centro Educacional

São Geraldo - Ananindeua
Período: 11.02.95 a 11.05.95

Port. nº 2654 de 11.04.95 CP95/0041998-0
NOME: MARIA ISABEL MORAES DE SOUZA
Mat. 0353116-010
Cargo/lotação: Professor na ERC Nº SRª de Fátima I. Belém
Período: 20.02.95 a 20.04.95 CP95/0042024-4

Port. nº 2423 de 06.04.95
NOME: FRANCISCA ANA FELIX DA SILVA
Mat. 5251958-013
Cargo/lotação: Merendeira na EE Profª Odete Marvão Icoaraci
Período: 07.01.95 a 07.03.95 CP95/0042006-6

Port. nº 2661 de 11.04.95
NOME: ROSSICLE BASTOS BAHIA
Mat. 0343463-013
Cargo/lotação: Profª na EE Outeiro - Icoaraci CP95/0042014-7

Port. nº 2660 de 11.04.95
NOME: ZACARIAS JOAQUIM DA COSTA
Mat. 0306193-015
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Renausto Amanajás - Ananindeua
Período: 24.02.95 a 25.03.95 CP95/0041999-0

LICENÇA ASSISTÊNCIA

Port. nº 2651 de 11.04.95
NOME: PAOLA MARIA FRASSINETI ROTTERDAM LISBOA DIAS
Mat. 0343668-010
Período: 06.03.95 a 20.03.95
Nº de dias: 015

Port. nº 2652 de 11.04.95 CP95/0041997-1
NOME: Mª CELESTE MACIEL PEREIRA
Mat. 0451185-017
Período: 27.12.94 a 11.01.95
Nº de dias: 016 CP95/0042005-3

RETIFICAR

Port. nº 179-B/95 de 05.05.95 - FORMALIZAR O ATO DE RETIFICAR, na port. nº 1479 de 10.03.95, que dispensou, da função de Vice Diretor da EE Antonic Pães, nesta capital, a partir de 10.03.95 para 06.07.94.
NOME: LUIZ FELIPE DO CARMO
Cargo/lotação: Professor na EE Mário Barbosa - Belém CP95/0041988-2

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 3536 de 05.05.95
NOME: LUIZ FELIPE DO CARMO
Mat. 0402281-010
Cargo/lotação: Professor na EE Mário Barbosa - Belém
Tipo de gratificação: GD 01 (Vice Diretor)

DESIGNAR

Port. nº 3355 de 03.05.95
NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
Mat. 0195960-028
Cargo/lotação: Orient. Educacional na EE Mário Barbosa - Belém
Nível: GD 1 (Vice Diretor)
Período: a partir de 03.05.95, até ulterior deliberação. CP95/0042022-8

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 3356 de 03.05.95
NOME: MARIA ESTUMANO FREIRE
Mat. 0195960-028
Cargo/lotação: Orient. Educacional na CES Profª Luiz Otávio Pereira - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 4044 de 13.04.94

DEMITIR

Port. nº 3533 de 05.05.95
NOME: ANA CELIA ALVES NOGUEIRA
Mat. 5343771-018
Cargo/lotação: Professor na ERC Clube de Mães Santa Rita de Cassia - Ananindeua
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público, para fins de regularização funcional, nomeado através do decreto datado de 22.01.94

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 134-B/95 de 27.04.95
NOME: MARIA CLARISSE DÍGER DE OLIVEIRA
Mat. 0391298-017
Cargo/lotação: Professor na EE Anibal Duarte - Belém
Tipo de gratificação: GD 01 (Vice Diretor)
Port. de designação: 12754 de 03.11.94, a partir de 19.04.95

Port. nº 3538 de 05.05.95 CP95/0042031-7
NOME: NELSON LUIZ MELO VELUDO
Mat. 0180050-018
Cargo/lotação: Ag. Administrativo na Divisão de pagamento - Belém
Tipo de gratificação: FG 4 (Chefe da Seção de pagamento do Interior) a partir de 02.05.95
Port. de designação: 6290 de 14.06.94

CP95/0042032-5

Port. nº 3539 de 05.05.95
NOME: HIDELEY GUIMARÃES VELUDO
Mat. 0198480-019
Cargo/lotação: Assist. Técnico no Departamento de Pessoal - Belém
Tipo de gratificação: GEP DAS 011.4 (Diretora do Depto de Pessoal), a partir de 02.05.95
Port. de designação: 2737 de 12.04.95

DESIGNAÇÃO

Port. nº 3541 de 05.05.95
NOME: NELSON LUIZ MELO VELUDO
Mat. 0180050-018
Cargo/lotação: Divisão de Registro e Movimetração de Pessoal/DIMOP/SEDUC - Belém
Nível: GEP DAS 011.3 (Chefe da Divisão de Registro e Movimentação de Pessoal).
Período: A partir de 02.05.95, até ulterior deliberação CP95/0042040-6

DESIGNAÇÃO

Port. nº 3540 de 05.05.95
NOME: SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA
Mat. 0761869-036
Cargo/lotação: Consultor Jurídico no Depto de Administração de Pessoal/SEDUC - Belém
Nível: GEP DAS 011.4 (Diretora do DAPR).
Período: a partir de 02.05.95, até ulterior deliberação. CP95/0042047-3

DEMITIR

Port. nº 3366 de 03.05.95
NOME: JOÃO CARLOS ESTUMANO FREIRE
Mat. 6023894-013
Cargo/lotação: Professor na EE Augusto Olímpio - Belém
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público, para fins de regularização funcional, nomeado através do decreto datado de 22.01.94

Port. nº 3176 de 28.04.95 CP95/0042038-4

NOME: BENEDITA DOROTEA SOUZA RODRIGUES
Mat. 5393990-012
Cargo/lotação: Escrevente Datilógrafo na Centro Educacional Ronaldo Miranda - Belém
Motivo: A pedido
Data da Demissão: A partir de 01.11.94

CANCELAR

Port. nº 178-B/95 de 05.05.95 - CANCELAR a port. nº 677 de 15.02.95, que designou, para exercer até ulterior deliberação a função de Assessor, GEP DAS 011.3 da DRH, a partir de 02.05.95
NOME: RONALD WANZELLER BATISTA
Cargo/lotação: Professor na D.R.H - Belém

DISPENSAR A PEDIDO

Port. nº 2871 de 18.04.95
NOME: IEDA DE FÁTIMA HOMCI DA COSTA SILVA
Mat. 0356255-034
Cargo/lotação: Adm. Escolar na E. Anexo Americano do Sul - Belém
Tipo de gratificação: GD 1 (Vice Diretor)
Port. de designação: 14311 de 01.12.93

DEMITIR

Port. nº 3242 de 02.05.95 CP95/0042072-4
NOME: ELIANA CRISTINA BARATA LOPES
Mat. 5628920-010
Cargo/lotação: Servente na ERC C. Educ. Nº SRª de Nazaré - Belém
Data da Demissão: A partir de 02.05.95 CP95/0042055-4

DEMITIR

Port. nº 3250 de 02.05.95
NOME: EDIANA DA SILVA FRAZÃO
Mat. 5216362-011
Cargo/lotação: Professor na CEP Profª Zulima Vergo lino Dias - Ananindeua
Motivo: Em virtude de aprovação em concurso público, para fins de regularização funcional, nomeado através do decreto datado de 22.01.94

DESIGNAÇÃO

Port. nº 3407 de 03.05.95
NOME: CÂNDIDA Mª DAMASCENO SOUZA
Mat. 0282081-011
Cargo/lotação: Professor na D.E.P.G - Belém
Nível: FG 4 (Chefe da Seção Técnica Administrativa)
Período: a partir de 10.02.95, até ulterior deliberação.

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 3406 de 03.05.95
NOME: MARIA LUIZA LUZ DE JESUS
Mat. 0297291-031
Cargo/lotação: Professor na D.E.P.G - Belém
Tipo de gratificação: FG 4
Port. de designação: 679 de 16.01.92

Port. nº 3364 de 03.05.95 CP95/0042030-5
NOME: MARIA BERNARDA CASTRO BARBOSA
Mat. 0186619-018
Cargo/lotação: Professor na DEAE - Belém
Tipo de gratificação: FG 4 (Chefe da Seção de Apoio ao Estudante), a partir de 01.04.95

CP95/0042088-0

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

Port. Nº 122-B/95 de 07.04.95
Nome: Maria Barbosa Pinheiro
Mat: 0307653/011
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. Celina Del Tetto
Período: 19.05.94 a 30.06.94

L/SAÚDE

CP95/0042095-1

Port. Nº 119-B/95 de 07.04.95
Nome: Maria Barbosa Pinheiro
Mat: 0307653/011
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. Celina Del Tetto
Período: 19.04.94 a 18.05.95

Port. Nº 2228/95 de 03.04.95 CP95/0042104-6
Nome: Carlos Alberto Alves dos Santos
Mat: 5376882/011
Cargo: Vigia na EE. Dom Alberto G. Ramos
Período: 09.01.95 a 31.01.95

L/ASSISTÊNCIA

CP95/0042112-7

Port. Nº 27.03/95 de 11.04.95
Nome: Marta da Conceição Rocha Rosa
Mat: 0772569/011
Nº de dias: 12
Período: 08.02.95 a 19.02.95

FÉRIAS

CP95/0042111-9

Port. Nº 2931/95 de 19.04.95
Período: 02.08.95 a 31.08.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Transporte

Port. Nº 2927/95 de 19.04.95 CP95/0041735-7
Período: 10.04.95 a 09.05.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Transporte

L/SAÚDE

Port. Nº 2915/95 de 19.04.95 CP95/0042113-4
Nome: Iracema Gomes da Silva
Mat: 5235219/018
Cargo: Servente na ERC. Lourenço Filho
Período: 06.02.95 a 28.02.95

Port. Nº 2687/95 de 11.04.95 CP95/0042110-3
Nome: Maria de Nazaré Costa
Mat: 0192376/013
Cargo: Professor na Div. de Prog. Educacionais
Período: 24.02.95 a 15.03.95

CP95/0042118-6

FÉRIAS

Port. Nº 2686/95 de 11.04.95
Período: 20.03.95 a 18.04.95
Ano: 1995
Unidade: Div. de Lotação

CP95/0042092-9

L/ASSISTÊNCIA

Port. Nº 2697/95 de 11.04.95
Nome: Maria das Graças Rodrigues Vasques
Mat: 0526878/010
Nº de dias: 13
Período: 02.02.95 a 14.02.95 CP95/0042109-7

Port. Nº 2698/95 de 11.04.95
Nome: Roseane de Fátima Correa de Souza
Mat: 5107229/022
Nº de dias: 05
Período: 20.02.95 a 24.02.95 CP95/0042117-8

Port. Nº 2699/95 de 11.04.95
Nome: Maria Graciete Souza
Mat: 0387258/015
Nº de dias: 30
Período: 04.02.95 a 05.03.95 CP95/0042125-9

Port. Nº 2700/95 de 11.04.95
Nome: Maria das Graças Rodrigues Vasques
Mat: 0526878/010
Nº de dias: 30
Período: 20.02.95 a 21.03.95 CP95/0042126-7

Port. Nº 2701/95 de 11.04.95
Nome: Maria Lucia Miranda Cavalcante
Mat: 0184543/019
Nº de dias: 10
Período: 16.01.95 a 25.01.95 CP95/0042134-8

Port. Nº 2702/95 de 11.04.95
Nome: Graciete de Souza Leal Pinheiro
Mat: 5380111/018
Nº de dias: 27
Período: 26.12.94 a 21.01.95 CP95/0041744-8

Port. Nº 2704/95 de 11.04.95
Nome: Lucilêa da Graça Mamoré Penna
Mat: 0184551/010
Nº de dias: 20
Período: 02.02.95 a 21.02.95 CP95/0041752-9

Port. Nº 2705/95 de 11.04.95
Nome: Maria Cristina Santiago Serra
Mat: 0181196/017
Nº de dias: 15
Período: 13.02.95 a 27.02.95 CP95/0041743-0

L/ASSISTÊNCIA

Port. Nº 2706/95 de 11.04.95
Nome: Ana Maria Correa da Silva
Mat: 0941727/013
Nº de dias: 10
Período: 08.03.95 a 17.03.95

L/SAÚDE

Port. Nº 2688/95 de 11.04.95 CP95/0042100-3
Nome: Maria de Fátima Ferreira do Nascimento
Mat: 0452246/019
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Avertano Rocha
Período: 01.02.95 a 15.02.95

Port. Nº 2689/95 de 11.04.95 CP95/0041996-3
Nome: Rosemar Ramos Lima
Mat: 5313716/015
Cargo: Servente no Centro de T.e R. Humanos
Período: 02.02.95 a 24.02.95

Port. Nº 2690/95 de 11.04.95 CP95/0042004-0
Nome: Edilberto de Souza Gomes
Mat: 0558419/018
Cargo: Servente na Div. de Inf. e Documentação
Período: 13.02.95 a 03.03.95

Port. Nº 2691/95 de 11.04.95 CP95/0042012-0
Nome: Debora Maria Siqueira Salomão
Mat: 5629071/014
Cargo: Professor no Gab. do Secretário
Período: 02.01.95 a 02.03.95

Port. Nº 2692/95 de 11.04.95 CP95/0042020-1
Nome: Telma Barbosa da Silveira
Mat: 0536750/018
Cargo: Professor no Deptº de Insp. e Doc. Escolar
Período: 03.02.95 a 16.02.95

Port. Nº 2693/95 de 11.04.95 CP95/0041997-4
Nome: Vitória da Trindade Monteiro
Mat: 0751723/011
Cargo: Servente na EE. Visc. de Souza Franco
Período: 09.02.95 a 23.02.95

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

CP95/0041995-5

Port. Nº 2707/95 de 11.04.95
Nome: Sandra Christina Ferreira dos Santos
Mat: 0759139/015
Cargo: Professor na Div. de Currículo
Período: 09.02.95 a 23.02.95

CP95/0042003-1

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

Port. Nº 2708/95 de 11.04.95
Nome: Antonio Abreu
Mat: 0771961/010
Cargo: Motorista na Div. de Transporte
Período: 02.03.95 a 16.03.95

Port. Nº 2709/95 de 11.04.95 CP95/0042011-2
Nome: Ida Maria Pereira Moreira
Mat: 0188310/016
Cargo: Professor no Dptº Educ. de Ativ. Físicas
Período: 27.02.95 a 28.03.95

L/PATERNIDADE

CP95/0041985-5

Port. Nº 126-B/95 de 07.04.95
Nome: Nelson Guilherme Viana Dias
Mat: 0331805/019
Período: 08.02.95 a 17.02.95
Nº da Cartidão:

CP95/0042013-8

L/SAÚDE

Port. Nº 2828/95 de 18.04.95
Nome: Rosilda Maria Gomes dos Santos
Mat: 0265918/013
Cargo: Professor na Ass. Pais e Amigos Excepc.
Período: 13.02.95 a 23.02.95

Port. Nº 2838/95 de 18.04.95 CP95/0041994-7
Nome: Maria do Carmo de Azevedo Vale
Mat: 0180122/019
Cargo: Ag. Administrativo na Div. de Prest. de Contas
Período: 18.01.95 a 01.02.95

Port. Nº 2829/95 de 18.04.95 CP95/0042093-0
Nome: Iracema Elye de Oly S. Souza
Mat: 0347558/017
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Walter B. Falcão
Período: 14.02.95 a 28.02.95

Port. Nº 2830/95 de 18.04.95 CP95/0041751-3
Nome: Maria do Socorro Galvão Correa
Mat: 0524190/018
Cargo: Ag. Administrativo na EE. Antonio G. Lima
Período: 06.02.95 a 07.03.95

Port. Nº 2831/95 de 18.04.95 CP95/0041760-0
Nome: Liene da Silva Cerdaira
Mat: 0190357/019
Cargo: Professor na UT. José A. de Azevedo
Período: 13.02.95 a 28.02.95

CP95/0041759-6

L/SAÚDE

Port. Nº 2832/95 de 18.04.95
Nome: Mariseia de Souza Sarmanho
Mat: 5394783/011
Cargo: Eac. Datilógrafo no C. Educ. R. Miranda
Período: 23.01.95 a 21.02.95

Port. Nº 2833/95 de 18.04.95 CP95/0042109-9
Nome: Deusarina Moura Marques
Mat: 0220213/011
Cargo: Servente na EE. Visconde de S. Franco
Período: 15.02.95 a 16.03.95

Port. Nº 2834/95 de 18.04.95 CP95/0042133-0
Nome: Marilene Paz da Silva
Mat: 0182869/012
Cargo: Ag. de Portaria na Div. de Serv. Gerais
Período: 08.02.95 a 09.03.95

Port. Nº 2835/95 de 18.04.95 CP95/0042141-0
Nome: Clodomir Sauma Calso
Mat: 0529176/011
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Visc. de S. Franco
Período: 03.02.95 a 21.02.95

Port. Nº 2836/95 de 18.04.95 CP95/0042142-3
Nome: Antonio Abreu
Mat: 0771961/010
Cargo: Motorista na Div. de Transportes
Período: 31.01.95 a 01.03.95

Port. Nº 2837/95 de 18.04.95 CP95/0042150-0
Nome: Antonia Fernandes de Lima
Mat: 0470490/016
Cargo: Ag. Administrativo na Div. de Cadastro
Período: 27.12.94 a 25.01.95

Port. Nº 2826/95 de 18.04.95 CP95/0041768-5
Nome: Wilson Ferreira dos Santos
Mat: 0182958/014
Cargo: Motorista na Div. de Transporte
Período: 02.03.95 a 15.04.95

L/SAÚDE/PROEROGAÇÃO

CP95/0041767-7

Port. Nº 2847/95 de 18.04.95
Nome: Antonio Borges de Medeiros
Mat: 0223450/010
Cargo: Ag. de Portaria na EE. Francisco Nunes
Período: 16.02.95 a 16.04.95

Port. Nº 2848/95 de 18.04.95 CP95/0041773-3
Nome: Maria Filomena da Silva
Mat: 0191477/011
Cargo: Professor na UT. Iolanda M. Silva

Período: 04.02.95 a 05.03.95 CP95/0042158-5

Port. Nº 2846/95 de 18.04.95
Nome: Aguida Madalena Rodrigues da Memores Cardoso
Mat: 6033229/016
Cargo: Professor na EE. Renato P. Condurá
Período: 28.01.95 a 11.02.95

Port. Nº 2845/95 de 18.04.95 CP95/0042091-0
Nome: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho
Mat: 5689694/013
Cargo:

Período: 27.02.95 a 27.04.95

Port. Nº 2844/95 de 18.04.95 CP95/0042116-0
Nome: José Pereira de Souza
Mat: 0183008/018
Cargo: Ag. de Portaria na UT. Astério de Campos
Período: 09.02.95 a 18.02.95

Port. Nº 2843/95 de 18.04.95 CP95/0042124-0
Nome: Ana Maria Chaves Godeiro
Mat: 0314145/012
Cargo: Professor no Centro de Ens. Supletivo
Período: 21.02.95 a 21.05.95

Port. Nº 2842/95 de 18.04.95 CP95/0042147-6
Nome: Elizabeth Miranda Cordovil
Mat: 0326054/019
Cargo: Professor no Deptº de Ensino de 2º Grau
Período: 07.02.95 a 08.04.95

Port. Nº 2841/95 de 18.04.95 CP95/0042157-7
Nome: Antonio Jorge Brito da Silva
Mat: 0336025/010
Cargo: Professor na EE. José Bonifácio
Período: 05.02.95 a 05.04.95

L/ESPECIAL

Port. Nº 3117/95 de 27.04.95 CP95/0041776-6
Nº de dias: 60
Nome: Ademir do Socorro Duarte Ferraz
Mat: 0733148/010
Cargo: Servente na ERC. Santo Agostinho
Período: 02.05.95 a 30.06.95
Triênio: 08.05.91 a 07.05.94

Port. Nº 3059/95 de 25.04.95 CP95/0042132-1
Nº de dias: 120
Nome: Maria da Rosa Bulhões
Mat: 0470589/010
Cargo: Datilógrafo na EE. Maroja Neto
Período: 01.6.95 a 30.7.95 e de 31.7.95 a 28.09.95
Triênio: 31.03.85 a 30.3.88 e de 31.3.88 a 30.3.91

CP95/0042140-2

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 48/95 de 25.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA

PORT. Nº 49/95 de 25.04.95 CP95/0042077-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.08.95
UNIDADE: EE PROF ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA

PORT. Nº 50/95 de 25.04.95 CP95/0042002-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95 / 01 a 30.08.95
UNIDADE: EE PROF ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA

PORT. Nº 51/95 de 19.04.95 CP95/0041995-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.08.95
UNIDADE: EE PROF ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA

PORT. Nº 52/95 de 25.04.95 CP95/0041993-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF ACY DE BARROS PEREIRA/XINGUARA

PORT. Nº 001/95 de 01.05.95 CP95/0042001-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.06.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORT. Nº 002/95 de 02.05.95 CP95/0042010-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORT. Nº 003/95 de 02.05.95 CP95/0042007-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORT. Nº 004/95 de 02.05.95 CP95/0042013-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORT. Nº 005/95 de 02.05.95 CP95/0042025-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.05 a 14.06.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

PORT. Nº 006/95 de 02.05.95 CP95/0042143-3
ANO: 1995
PERÍODO: 16.06 a 30.07.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE/TUCUMÃ

CP95/0042156-5

PORT. Nº 007/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE PROF GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORT. Nº 008/95 de 02.05.95 CP95/0042156-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.08.95
UNIDADE: EE PROF GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORT. Nº 009/95 de 02.05.95 CP95/0042154-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PROF GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORT. Nº 010/95 de 02.05.95 CP95/0042155-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07 a 14.08.95
UNIDADE: EE PROF GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

CP95/0042173-9

PORT. Nº 011/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 15.08 a 28.09.95
UNIDADE: EE PROF GERALDO ANGELO PEREIRA/TUCUMÃ

PORT. Nº 012/95 de 04.05.95 CP95/0042174-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANEXO DONATO DE ANDRADE III/TUCUMÃ

PORT. Nº 013/95 de 04.05.95 CP95/0041783-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANEXO SANTO ANTONIO/TUCUMÃ

PORT. Nº 014/95 de 04.05.95 CP95/0041784-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANEXO CUCA/TUCUMÃ

PORT. Nº 015/95 de 04.05.95 CP95/0041791-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE D PEDRO II/TUCUMÃ

PORT. Nº 016/95 de 04.05.95 CP95/0041792-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE SAMUEL NAVA/TUCUMÃ

PORT. Nº 017/95 de 04.05.95 CP95/0042172-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.08.95
UNIDADE: EE SAMUEL NAVA/TUCUMÃ

PORT. Nº 018/95 de 04.05.95 CP95/0042105-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE PRO-MULHER/TUCUMÃ

CP95/0042107-0

PORT. Nº 019/95 de 04.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE DONATO DE ANDRADE E ANEXOS/TUCUMÃ

PORT. Nº 020/95 de 04.05.95 CP95/0042115-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.07.95
UNIDADE: EE ANEXO ALFREDO BALKO/TUCUMÃ

PORT. Nº 78/95 de 04.03.95 CP95/0042123-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.03.95
UNIDADE: ERC JOSEFA PEREIRA/BRAGANÇA

PORT. Nº 79/95 de 06.03.95 CP95/0042131-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.04.95
UNIDADE: ERC SANTA TEREZINHA/BRAGANÇA

PORT. Nº 80/95 de 06.03.95 CP95/0042139-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.04.95
UNIDADE: EE CEL. ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA

PORT. Nº 81/95 de 06.03.95 CP95/0042147-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01 a 30.04.95
UNIDADE: EE ALUIZIO FERREIRA/BRAGANÇA

PORT. Nº 82/95 de 06.03.95 CP95/0042155-0
ANO: 1995
PERÍODO: 17.03 a 30.04.95
UNIDADE: EE PADRE LUIS GONZAGA/BRAGANÇA

DESIGNAR CP95/0042163-1

PORT. Nº 3231/95 de 03.05.95
NOME: MARIA ETELVINA DA SILVA QUEIROZ
MATR: 0245933/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE. JOSÉ N DE SOUZA/ORIXIMINÁ
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 3232/95 de 03.05.95 CP95/0042154-2
NOME: ROSANA GATO DA COSTA
MATR: 0246387/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SANTA Mª GORETTI/ORIXIMINÁ
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.05.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORT. Nº 3279/95 de 03.05.95 CP95/0042152-3
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS
MATR: 0291439/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/EE AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHKE/BENEVIDES
NÍVEL: GD-1 (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 17.04.95, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

CP95/0042170-4

PORTARIAS DIVERSAS

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORT. Nº 3230/95 de 03.05.95
NOME: FRANCISCO PIO PATEROSTRO
MATR: 0246972/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE PE. JOSÉ N DE SOUZA/ORIXIMINÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO GD-2 (DIRETOR)
PORT. ANT. DE DESIG.: 662/92 de 15.01.92

PORT. Nº 3278/95 de 03.05.95 CP95/0042171-2
NOME: JAIME ROBERTO SILVA RAMOS
MATR: 0291439/019
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINIST/EE AGROINDUSTRIAL JUSCELINO KUBITSCHKE/BENEVIDES
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIO)
PORT. ANT. DE DESIG.: 9817/94 de 08.08.94

PORT. Nº 3363/95 de 03.05.95 CP95/0042133-0
NOME: ROSANA GATO DA COSTA
MATR: 0246387/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª MARIA GORETTI/ORIXIMINÁ
TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETÁRIA)
PORT. ANT. DE DESIG.: 644/B-90 de 05.07.90

AUTORIZAÇÃO P/ CURSO CP95/0042093-3

PORT. Nº 3197/95 de 28.04.95
NOME: MARIA DAS DORES OLIVEIRA DE ARAUJO
MATR: 0481262/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/12ª URE/ALTAMIRA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ENSINO RELIGIOSO
LOCAL: CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTARÉM
PERÍODO: 19.01.95 a 28.02.95

CP95/0042034-1

(Fat. nº 935, Reg. nº 935, Dia: 10/05/95)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº: 016/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. BRASIL NOVO/MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 036/95 de 26.04.95 CP95/0042017-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DOM BOSCO// SALINOPOLIS

PORT. Nº: 036/95 de 02.05.95 CP95/0042025-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. ANGELO CESARINO// IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 37/95 de 26.04.95 CP95/0042033-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DOM BOSCO// SALINOPOLIS

CP95/0042041-4

PORT. Nº: 037/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOÃO B. DE MOURA // IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 038/95 de 26.04.95 CP95/0042042-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. DOM BOSCO// SALINOPOLIS

PORT. Nº: 038/95 de 02.05.95 CP95/0042049-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOÃO B. DE M. CARVALHO// IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 039/95 de 02.05.95 CP95/0042050-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOÃO B. M. CARVALHO// IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 039/95 de 26.04.95 CP95/0042053-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO// SALINOPOLIS

PORT. Nº: 040/95 de 26.04.95 CP95/0042055-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. TEODATO DE REZENDE // SALINOPOLIS

PORT. Nº: 040/95 de 02.05.95 CP95/0042057-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOÃO B. M. CARVALHO// IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 041/95 de 27.04.95 CP95/0042074-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ADRIANA STA. BRIGIDA// SALINOPOLIS

-CP95/0042065-1

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIAS DE DISPENSAR

PORT. Nº: 170/95 de 27.04.95
NOME: IZABEL LIMA PONTES
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./18ª URE DO MUNIC. DE TUCURUI
TIPO DE GRAT.: GD.2
PORT. ANT. DESIG.: PORT. Nº 1233/94 de 30.06.94

PORTARIAS DE DEMISSÃO CP95/0042082-1

PORT. Nº: 160/95 de 26.04.95
NOME: MARIA DA COSTA DOS SANTOS
MAT: 6309682.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROFº./ERC. LAURA DO C. VICUNÁ// SALINOPOLIS
MOTIVO: POR JUSTA CAUSA
DATA DA DEMISSÃO: 01.06.91

ESCALA DE FÉRIAS CP95/0042090-2

PORT. Nº: 07/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95 / 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MANOEL J. MONTEIRO//MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 08/95 de 02.05.95 CP95/0042073-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MANOEL J. MONTEIRO // MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 09/95 de 02.05.95 CP95/0042091-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. LAMEIRA BITTENCOURT// MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 010/95 de 02.05.95 CP95/0042093-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. FAZENDINHA// MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 011/95 de 02.05.95 CP95/0042097-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. HERCULANO BENTES// MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 012/95 de 02.05.95 CP95/0042103-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MANOEL S. DA SILVA// MAGALHÃES BARATA

PORT. Nº: 13/95 de 27.04.95 CP95/0042113-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. GENERALDA PELEJA// SALINOPOLIS

PORT. Nº: 013/95 de 02.05.95 CP95/0042114-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MASTILANDIA// MAG. BARATA

PORT. Nº: 014/95 de 02.05.95 CP95/0042121-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ALCODALZINHO// MAG. BARATA

CP95/0042122-4

PORTARIAS DIVERSAS

ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº: 041/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ANGELO CESARINO// IGARAPÉ AÇU

PORT. Nº: 042/95 de 26.04.95 CP95/0042130-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO// SALINOPOLIS

CP95/0042129-1

PORT: Nº: 042/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR. ANGELO CESARINO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 043/95 de 27.04.95 CP95/0042137-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. TIRADENTES // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 043/95 de 02.05.95 CP95/0042145-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ANGELO CESARINO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 044/95 de 26.04.95 CP95/0042145-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOAQUIM DE CASTRO // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 044/95 de 02.05.95 CP95/0042153-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOÃO PAULO LI // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 045/95 de 26.04.95 CP95/0042151-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. LAURA VICUNA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 045/95 de 02.05.95 CP95/0042159-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. HENRIQUE F. GAIA // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 046/95 de 26.04.95 CP95/0041734-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. LAURA VICUNA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 046/95 de 02.05.95 CP95/0041717-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. JOSE E. EMIM // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 047/95 de 26.04.95 CP95/0041718-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. LAURA VICUNA // SALINÓPOLIS

CP95/0041724-3

PORTARIAS DIVERSAS
PORTARIA DE DISPENSAR

PORT: Nº: 3055/95 de 25.04.95
NOME: MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOES
MAT: 0501433.025
CARGO/LOTACAO: PROPE./EE. JOSE M. MACHADO // BARCARENA
TIPO DE GRAT: GD: 02
PORT. DE DESIG: 13.10.92

ESCALA DE FÉRIAS CP95/0041733-2

PORT: Nº: 047/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MACARIO F. ANTÔNIO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 048/95 de 02.05.95 CP95/0041742-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SÃO JORGE // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 052/95 de 27.04.95 CP95/0041741-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. GENERAL GURJÃO // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 049/95 de 27.04.95 CP95/0041753-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. GENERAL GURJÃO // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 049/95 de 02.05.95 CP95/0041727-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. NILO DE OLIVEIRA // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 050/95 de 27.04.95 CP95/0041728-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. GENERAL GURJÃO // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 050/95 de 02.05.95 CP95/0041726-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PRINCEZA IZABEL // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 051/95 de 27.04.95 CP95/0041753-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. SANTANA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 051/95 de 02.05.95 CP95/0041735-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. PRINCEZA IZABEL // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 052/95 de 27.04.95 CP95/0041723-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES // SALINÓPOLIS

CP95/0041719-7

PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FÉRIAS

PORT: Nº: 053/95 de 27.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES

CP95/0041718-9

PORT: Nº: 053/95 de 02.05.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. CONEGO CALADO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 054/95 de 27.04.95 CP95/0041725-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ADRIANO STA. BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 054/95 de 02.05.95 CP95/0041710-3
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. LETICIA HEITOR // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 055/95 de 27.04.95 CP95/0041712-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. ARACY MARQUES // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 055/95 de 02.05.95 CP95/0041711-1
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MANOEL DE OLIVEIRA // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 056/95 de 27.04.95 CP95/0041733-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. TIRADENTES // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 056/95 de 02.05.95 CP95/0041704-9
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PORTO SEGURO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 057/95 de 27.04.95 CP95/0041702-2
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. TIRADENTES

PORT: Nº: 057/95 de 02.05.95 CP95/0041739-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. NSA.SRA.DA ANUNCIAÇÃO // IGARAPÉ AÇU

PORT: Nº: 058/95 de 27.04.95 CP95/0041594-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEDRO DUBOIS // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 058/95 de 02.05.95 CP95/0041537-5
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. MONTENEGRO // IGARAPÉ AÇU

CP95/0041583-3

PORT: Nº: 059/95 de 28.04.95
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEDRO DUBOIS // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 060/95 de 28.04.95 CP95/0041693-0
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. PEDRO DUBOIS // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 061/95 de 28.04.95 CP95/0041696-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. TEODATO DE REZENDE // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 062/95 de 26.04.95 CP95/0041695-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. TEODATO REZENDE // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 063/95 de 28.04.95 CP95/0041595-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95 / 01.07.95 a 14.08.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL DE STA.BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 064/95 de 28.04.95 CP95/0041731-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL STA.BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 065/95 de 28.04.95 CP95/0041678-6
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL STA.BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 066/95 de 28.04.95 CP95/0041679-4
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL STA. BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 067/95 de 28.04.95 CP95/0041680-8
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL STA. BRIGIDA // SALINÓPOLIS

PORT: Nº: 071/95 de 29.04.95 CP95/0041572-7
ANO: 1995
PERÍODO: 01.07.95 a 30.07.95
UNIDADE: EE. DR.MIGUEL STA. BRIGIDA // SALINÓPOLIS

CP95/0041571-7

(Fat. nº 932, Reg. nº 932, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

Portaria nº 455, de 05 de maio de 1995
Nome do Servidor: HEITOR MORAES DE LACERDA
Matrícula: 0025097-017
Valor do adiantamento: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
Elementos de despesa: 19101.03070212541-3120 - R\$ 1.000,00
19101.03070212541-3131 - R\$ 300,00
19101.03070212541-3132 - R\$ 700,00
Período de aplicação: 30 dias.

CP95/0041554-1

EXTRATO DE DISTATO:
DISTRATANTE: BEPIAN/PA e CLÁUDIA SALANI DOS SANTOS
OBJETO: Distrato de Contrato Administrativo, por ter
se determinado.
DATA: 30.04.95
LICENÇA: 30.04.95
PORTARIA Nº 454, de 05.05.95 CP95/0041904-1
NOME DO SERVIDOR: MARIA LÍDIA SOUZA BRASIL
MATRÍCULA Nº 0027529-013
CARGO: Técnico
LOTACAO: DIAM/CM
NOME DO DIAM: 30 dias
TRÊNIOS: 1989/1991
PROCESSO Nº 0593/95 CP95/0041903-3
PORTARIA Nº 441/95, 03.05.95
NOME DO SERVIDOR: MARIO JURANDYR REIS
MATRÍCULA Nº 0305529-011
CARGO: Técnico
LOTACAO: DIAM/CM
NOME DO DIAM: 90 dias
TRÊNIOS: 1984/1987 e 1987/1990 CP95/0041896-7
PROCESSO Nº 0609/95
PORTARIA Nº 442/95, de 03.05.95
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS MACHADO DOS SANTOS
MATRÍCULA Nº 0025593-015
CARGO: Aux. de Administração
LOTACAO: DIRES
NOME DO DIAM: 90 dias
TRÊNIOS: 1985/1988 e 1988/1991
PROCESSO Nº 1313/95 CP95/0041895-9
LICENÇA: 30.04.95
LAUDO FÉDICO: 2430/95
NOME DO SERVIDOR: ELIANA GILET BRASIL
MATRÍCULA Nº 0028568-016
CARGO: Técnico
LOTACAO: DIAM/COORDENAÇÃO
PERÍODO: 27.03 a 09.04.95 CP95/0041911-4

(Fat. nº 944, Reg. nº 944, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/95-SEGUP

MODALIDADE
DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-SEGUP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
UIRAPURU TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VIGÊNCIA: 20/04/95 À 20/04/96

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 21101.06.30.020.2089 - ELEMENTO DE DESPESA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM/PARÁ.

DATA DA
ASSINATURA: 20/04/95

ORDENADOR
RESPONSÁVEL: ANAZILDO DE MORAES

EXTRATO CONTRATUAL CP95/0041912-2

CONTRATO Nº 012/95-SEGUP

MODALIDADE
DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-SEGUP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
GRAN-PARÁ TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VIGÊNCIA: 20/04/95 À 20/04/96

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 21101.06.30.020.2089 - ELEMENTO DE DESPESA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM/PARÁ.

DATA DA
ASSINATURA: 20/04/95

ORDENADOR
RESPONSÁVEL: ANAZILDO DE MORAES CP95/0041920-3

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 013/95-SEGUP

MODALIDADE
DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-SEGUP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
MUIRAQUITÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VIGÊNCIA: 20/04/95 À 20/04/96

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 21101.06.30.020.2089 - ELEMENTO DE DESPESA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
FORO: COMARCA DE BELÉM/PARÁ.

DATA DA
ASSINATURA: 20/04/95

ORDENADOR
RESPONSÁVEL: ANAZILDO DE MORAES CP95/0040752-3

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.959

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 014/95-SEGUP

MODALIDADE

DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-SEGUP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
I. A. MEIRELLES - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VIGÊNCIA: 20/04/95 À 20/04/96

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 21101.06.30.020.2089 - ELEMENTO DE DESPESA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: COMARCA DE BELÉM/PARÁ.

DATA DA

ASSINATURA: 20/04/95

ORDENADOR

RESPONSÁVEL: ANAZILDO DE MORAES CP95/0041928-9

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 015/95-SEGUP

MODALIDADE

DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/95-SEGUP

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
VIA - NORTE, VIAGENS E TURISMO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

VIGÊNCIA: 20/04/95 À 20/04/96

VALOR: ESTIMADO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 21101.06.30.020.2089 - ELEMENTO DE DESPESA
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

FORO: COMARCA DE BELÉM/PARÁ.

DATA DA

ASSINATURA: 20/04/95

ORDENADOR

RESPONSÁVEL: ANAZILDO DE MORAES CP95/0041927-3

(Fat. nº 911, Reg. nº 911, Dia: 10/05/95)

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ELZA DE BASTOS RENDEIROS, POR TER SIDO PUBLICADO INDEVIDAMENTE NA EDIÇÃO DO DIA 04/05/95, PÁGINA 01 DO CADERNO 2 DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

BELÉM, 08 DE MAIO DE 1995.

Bel. MARIA HELIANA DE SOUZA AMORIM
Diretora do Departamento de Administração

CP95/0041910-5

(Fat. nº 912, Reg. nº 912, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ERRATA DE PORTARIAS

Port. nº 597 de 27.07.94, publicada no DOE., de 29.07.94, servidor: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COSTA
ONDE SE LE: Período Aquisitivo de 09.03.93 a 28.03.94
LEIA-SE: Período Aquisitivo de 01.03.93 a 28.02.94
Port. nº 083 de 03.03.95, publicada no DOE., de 23.03.95, servidor: JACINIRA DA CUNHA MAGALHÃES
ONDE SE LE: Férias 20.03.95 a 18.04.95
LEIA-SE: Férias 06.03.95 a 04.04.95
CP95/0041952-1

Port. nº 474 de 27.06.94, servidor: NELSON DA SILVA TEIXEIRA
ONDE SE LE: Período Aquisitivo de 01.10.92 a 30.09.93
LEIA-SE: Período Aquisitivo de 01.10.93 a 30.09.94
CP95/0041967-0

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 146 de 20 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: HEIDER DE JESUS NUNES ALENCAR
Matrícula nº 0031046-013
Período: 02.05.95 a 31.05.95
Triênio: 06.06.90 a 05.06.93
CP95/0041935-1

LICENÇA SAÚDE

Port. nº 157 de 24 de abril de 1995
Laudo médico nº 1763/95
Servidor: VERA LÚCIA PAES BARRETO
Matrícula nº 0020036-019
Período: 22.03.95 a 05.04.95
CP95/0041936-0

Port. nº 154 de 24 de abril de 1995
Laudo Médico: 1884/95
Servidor: DOMINGAS FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 2004577-022
Período: 20.03.95 a 24.03.95
CP95/0041944-0

Port. nº 158 de 25 de abril de 1995
Laudo médico: 1631/95
Servidor: VERA LÚCIA DIAS RAMOS
Matrícula nº 0006483-045
Período: 07.03.95 a 26.03.95
CP95/0041943-2

LICENÇA REPOUSO A GESTANTE

Port. nº 155 de 25 de abril de 1995
Laudo médico nº 1716/95
Servidor: LIAMARA COSTA DE OLIVEIRA SANTOS
Matrícula nº 0032891-025
Cargo: Téc. em Assuntos Culturais
Período: 18.03.95 a 15.07.95
CP95/0041918-1

Port. nº 156 de 25 de abril de 1995
Laudo médico nº 1809/95
Servidor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 0010413-012
Cargo: Bibliotecarista
Período: 21.03.95 a 18.07.95
CP95/0041883-6

DESIGNAR PARA RESPONDER

Port. nº 164 de 25 de abril de 1995
Servidor: MARIA CLÉLIA LEITE GARCIA
Matrícula nº 0033170-013
Cargo: Aux. de serv. de Comunicação
Função: Chefia do Centro de Documentação
Período: 03.04.95 a 02.05.95 (durante férias da titular).
CP95/0041380-0

ERRATAS DE PORTARIAS

Port. nº 652 de 18.08.94, publicada no DOE., de 24.08.94, servidor: MARIA ROSA FERREIRA LOURENÇO
ONDE SE LE: Período Aquisitivo de 15.09.93 a 14.09.94
LEIA-SE: Período Aquisitivo de 01.10.93 a 30.09.94
Port. nº 596 de 26.07.94, publicada no DOE., de 29.07.94, servidor: ODILEA NAZARÉ DE LIMA CAMPOS
ONDE SE LE: Período Aquisitivo de 14.01.93 a 13.01.94
LEIA-SE: Período Aquisitivo de 01.06.93 a 31.05.94
CP95/0041984-0

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 145 de 20 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: REGINA VITÓRIA ALVES DA FONSECA
Matrícula nº 0030635-018
Período: 17.04.95 a 16.05.95
Quinquênio: 14.08.78 a 13.08.83
CP95/0041976-9

Port. nº 165 de 26 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: VERA LÚCIA PAES BARRETO
Matrícula nº 0020036-019
Período: 17.04.95 a 16.05.95
Quinquênio: 19.07.82 a 18.07.87
CP95/0041983-1

Port. nº 160 de 25 de abril de 1995
Nº de dias: 60 (sessenta) dias
Servidor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 0010413-012
Período: 19.07.95 a 16.09.95
Quinquênio: 01.10.83 a 30.09.88
CP95/0041975-3

Port. nº 198 de 25 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA
Matrícula nº 0010413-012
Período: 17.09.95 a 16.10.95
Triênio: 01.10.88 a 30.09.91
CP95/0041926-2

Port. nº 166 de 26 de abril de 1995
Nº de dias: 60 (sessenta) dias
Servidor: VALDEA DE NAZARÉ CUNHA DA SILVA
Matrícula nº 0030970-021
Período: 17.04.95 a 15.06.95
Triênio: 28.02.82 a 27.02.85
CP95/0041934-3

Port. nº 167 de 26 de abril de 1995
Nº de dias: 60 (sessenta) dias
Servidor: VALDEA DE NAZARÉ CUNHA DA SILVA
Matrícula nº 0030970-021
Período: 16.06.95 a 14.08.95
Triênio: 28.02.85 a 27.02.88
CP95/0041942-4

Port. nº 161 de 25 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: BEATRIZ PINTO COSTA
Matrícula nº 0030341-035
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Triênio: 15.03.81 a 14.03.84
CP95/0041872-0

Port. nº 159 de 25 de abril de 1995
Nº de dias: 30 (trinta) dias
Servidor: ELZA MARIA SIMÕES OLIVEIRA
Matrícula nº 0032093-018
Período: 03.07.95 a 01.08.95
Triênio: 01.02.90 a 31.01.93
CP95/0041864-9

Port. nº 135 de 20 de abril de 1995
Nº de dias: 60 (sessenta) dias
Servidor: MAGDA HELENA CHAAR ABDUL KHALEK
Matrícula nº 00032310-020/Período: 30.03. a 28.04.95
Quinquênio: 01.03.85 a 01.03.90
CP95/0041855-5

Port. nº 170/95
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA E SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que as soluções para os diversos processos que tramitam no âmbito da Administração Pública exigem rigor e celeridade nas decisões, e,
CONSIDERANDO que a procrastinação das decisões acarreta prejuízos à terceiros que pleiteiam perante o serviço público e compromete o exercício das prerrogativas da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar que o prazo para manifestação conclusiva nos processos, de qualquer natureza, que tramitam na Secretaria de Estado da Cultura e na Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento dos documentos nas diversas unidades das referidas Instituições, com prioridade absoluta aos processos que tenham caráter de urgência.

Art. 2º - Serão responsabilizados os coordenadores e diretores das unidades administrativas que integram as Instituições mencionadas, bem como, os servidores que estejam diretamente vinculados aos processos, que concorrerem para o descumprimento desta determinação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 28 de abril de 1995.

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves
CP95/0041887-8

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Port. nº 176 de 02 de maio de 1995
Servidor: FRANCISCO SIMÃO DA SILVA
Matrícula nº 0030937-027
Valor: R\$200,00 (DUZENTOS REAIS)
Elemento de despesas: 08.07.021-4301-3120
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Concessão: 02.05.95
CP95/0041879-7

Port. nº 178 de 03 de maio de 1995
Servidor: LUCIOLA MARIA SILVA SANTOS
Matrícula nº 5206731-021
Valor: R\$70,00 (08.07.021-2500-3120)
R\$230 (08.07.021-2500-3132)
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Concessão: 03.05.95
CP95/0041853-0

Port. nº 175 de 02 de maio de 1995
Servidor: ROSANA PINHEIRO DA SILVA
Matrícula nº 0033529-027
Valor: R\$300,00 (Trezentos Reais)
Elemento de despesas: 08.07.021-4301-3132
Período de aplicação: 30 (trinta) dias
Concessão: 02.05.95
CP95/0041948-7

(Fat. nº 921, Reg. nº 921, Dia: 10/05/95)

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR
Port. nº 183 de 05 de maio de 1995
Servidor: SILVIA CRISTINA DOS SANTOS BLANCO
Matrícula nº 0031917-029
Cargo: Agente Administrativo
Motivo: Participar do I Seminário de Educação Especial, na UFFPA.
Período: 24 a 27.04.95
CP95/0041871-1

(Fat. nº 924, Reg. nº 924, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Portaria nº-141 de 24.04.95
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: RICARDO RIBEIRO ALVES
Cargo: Ldaçal

Lotação: Divisão de Serviços Gerais
Triênio: 1989/92

Portaria nº-143 de 28.04.95 CP95/0041355-0
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: WILLITHON JOSÉ BARBOSA RIBEIRO
Cargo: Servente
Lotação: Divisão de Documentação e Informação
Triênio: 1987/90

Portaria nº-144 de 28.04.95 CP95/0041847-9
Nº de dias da licença: 60 (sessenta)
Nome: PEDRO LOUREIRO
Cargo: Auxiliar de Portaria
Lotação: Divisão de Contabilidade - DAF
Triênio: 1989/92

RESUMO DA PORTARIA BAIXADA PELO EXMO. SR.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-82 de 05.05.95

Assunto: DESIGNAR os funcionários JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO, MARIA ODETE DO AMARAL GAMA e FLORIANO ALVES RODRIGUES FILHO, para comporem Comissão de Inquérito Administrativo sob a presidência do primeiro, com a finalidade de esclarecer e indicar no prazo de 30 dias os responsáveis pelas informações prestadas à FUMBEL.

CP95/0041840-1

(Fat. nº 929, Reg. nº 929, Dia: 10/05/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO/COEMA Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 do Decreto nº 1.859, de 16 de setembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA que esta acompanha e dela passa a fazer parte integrante.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Belém, em 23 DE AGOSTO DE 1994.

FRANCISCO SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA LEÃO
Presidente do COEMA

CP95/0041982-3

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO/COEMA Nº 001, DE 23 DE AGOSTO DE 1994.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRINCÍPIOS E FINS

Art. 1º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA é órgão normativo, deliberativo e consultivo nas questões relativas ao meio ambiente circumscritas ao território político e geográfico do Estado do Pará.

Art. 2º - Os órgãos governamentais, da administração direta, indireta e funcional, bem como a comunidade em geral, poderão colaborar com o Conselho na consecução de seus fins.

Art. 3º - O Conselho terá sua sede no prédio onde estiver instalada a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM.

Art. 4º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente reger-se-á por este Regimento Interno, que consignará normas sobre seu funcionamento e organização, bem como estabelecerá os assuntos de sua economia interna e o exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao COEMA atuar conjuntamente com o Poder Público na formulação das diretrizes da Política Estadual do Meio Ambiente e exercer as atribuições previstas no inciso II do art. 49 da Lei nº 5.752, de 26 de julho de 1993.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho Estadual do Meio Ambiente será integrado pelos membros a que se refere o art. 59 da Lei nº 5.752, de 26 de julho de 1993.

Art. 7º - O cargo de Presidente será exercido pelo representante da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente no Conselho, e o de Secretário Executivo pelo Secretário Adjunto da SECTAM.

Art. 8º - O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo seu suplente, e, na falta deste, pelo Conselheiro mais idôneo presente à reunião.

Art. 9º - O Secretário Executivo será substituído, nas suas faltas e impedimentos, por quem o Presidente designar.

Art. 10º - O período de mandato dos membros do Conselho será de dois (2) a quatro (4) anos variável de acordo com o critério previsto no art. 39 do Decreto nº 1.859, de 16 de setembro de 1993.

Art. 11º - Perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho que, por qualquer motivo, desvincular-se do órgão ou entidade que representa, observado o seguinte procedimento:

I - se ocupante de cargo de Secretário de Estado, será desde logo substituído pelo sucessor ou quem suas vezes fizer, o qual completará o restante do mandato;

II - nos demais casos, o respectivo órgão ou entidade indicará imediatamente o substituto, que completará o restante do mandato.

Art. 12º - Observar-se-á o procedimento previsto no inciso II do parágrafo anterior no caso de vacância por morte ou renúncia.

Art. 13º - O COEMA terá a seguinte estrutura básica:

I - Plenário;
II - Câmaras Técnicas; e
III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 14º - O Plenário é a unidade máxima de deliberação, de consulta e de normatização das decisões do COEMA.

Art. 15º - O Plenário deliberará mediante a maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 16º - As decisões do COEMA serão formalizadas através de resolução.

Art. 17º - As resoluções serão datadas e numeradas, em ordem cronológica, cabendo à Secretaria Executiva compilá-las, ordená-las e indexá-las.

Art. 18º - As resoluções aprovadas pelo COEMA serão assinadas por seu Presidente que as enviará à Secretaria Executiva para publicação no Diário Oficial do Estado.

SEÇÃO II DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 19º - O COEMA dividirá-se em Câmaras Técnicas, temporárias e permanentes, constituídas por membros-conselheiros, sendo a sua composição de no máximo quatro membros.

Art. 20º - A criação de Câmaras Técnicas será proposta por quaisquer dos conselheiros e submetida à aprovação do Plenário.

Art. 21º - Em caso de urgência, o Presidente do COEMA poderá criar Câmaras Técnicas temporárias com prazo de duração definido e "ad referendum" do Plenário.

Art. 22º - Cada membro do COEMA terá o direito de participar de uma ou mais Câmaras Técnicas.

Art. 23º - O prazo de duração das Câmaras Técnicas temporárias será fixado pelo Plenário quando de sua criação, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

Art. 24º - O mandato dos membros das Câmaras Técnicas será coincidente com o do conselheiro, e, em caso de vacância, o Plenário fará nova escolha.

Art. 25º - As Câmaras Técnicas são órgãos encarregados de examinar e relatar ao Plenário assuntos de sua respectiva competência e suas reuniões convocadas pelo respectivo presidente com a antecedência mínima de oito (8) dias.

Parágrafo Único - A Câmara Técnica, por maioria de votos poderá convidar autoridades ou personalidades de reconhecimento sobre o assunto em estudo, podendo estes inclusive, discorrer-lhe em Plenário, sem direito a voto.

Art. 26º - As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus membros.

Parágrafo Único - O Presidente e o vice-presidente da Câmara Técnica serão eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva Câmara, por maioria simples, para período de um ano, permitida a reeleição.

Art. 27º - As decisões das Câmaras Técnicas serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu presidente também o voto de desempate.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos, ou designar relator para os mesmos, participando da votação.

Art. 28º - Nas reuniões das Câmaras Técnicas, o processo será apresentado pelo relator com respectivo parecer.

Art. 29º - Das reuniões das Câmaras Técnicas serão lavradas atas, assinadas pelos conselheiros presentes.

Art. 30º - Ficam criadas as seguintes Câmaras Técnicas permanentes:

I - Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos;

II - Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Minerários;

III - Câmara Técnica de Recursos Agropecuários e Florestais;

IV - Câmara Técnica de Recursos Pesqueiros;

V - Câmara Técnica de Projetos Industriais e Infra-estruturais.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 31º - A Secretaria Executiva funcionará na SECTAM como órgão auxiliar da Presidência, do Plenário e das Câmaras Técnicas, desempenhando atividades de apoio administrativo e de execução das normas referentes à do meio ambiente.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DO COEMA

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 32º - Ao Presidente do COEMA compete:

I - convocar e presidir as reuniões do Plenário, cabendo-lhe o voto pessoal e o de desempate quando necessário;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do Conselho;

V - dar posse aos membros do COEMA e das Câmaras Técnicas, assinando os respectivos termos;

VI - assinar as resoluções do Conselho;

VII - assinar as atas aprovadas nas reuniões;

VIII - encaminhar ao Governo do Estado exposições de motivos e informações sobre matéria de competência do COEMA;

IX - delegar competências;

X - decidir as questões de ordem.

SEÇÃO II DO PLENÁRIO

Art. 33º - Ao Plenário compete:

I - aprovar normas e diretrizes para implantação da Política Estadual do Meio Ambiente;

II - aprovar planos e programas na área do meio ambiente;

III - emitir parecer prévio sobre o licenciamento de projetos públicos ou privados, de acordo com a legislação em vigor;

IV - homologar acordos visando a transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental;

V - opinar sobre a proposta orçamentária para o setor;

VI - homologar contratos, convênios e outros instrumentos de interesse para a proteção do meio ambiente;

VII - aprovar normas, padrões, parâmetros e critérios de avaliação, controle, manutenção, recuperação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

VIII - estabelecer os critérios para a declaração de áreas críticas, saturadas ou em vias de saturação;

IX - decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, os recursos de impugnação de pareceres, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão ambiental competente;

X - definir a implantação de espaços territoriais especialmente protegidos para a defesa dos ecossistemas;

XI - fixar diretrizes para a pesquisa científica nas áreas de preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

XII - estabelecer critérios para orientar as atividades educacionais, inclusive quanto à documentação, divulgação e discussão pública, no campo da preservação, conservação e melhoria do meio ambiente;

XIII - assessorar o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

XIV - aprovar a criação e dissolução de Câmaras Técnicas, sua competência, sua composição e prazo de duração;

XV - elaborar, aprovar e alterar o Regimento Interno do Conselho.

SEÇÃO III DOS MEMBROS DO COEMA

Art. 34º - Compete aos membros do COEMA:

I - comparecer às reuniões;

II - debater e votar qualquer matéria em discussão;

III - requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e ao Secretário Executivo;

IV - pedir vista de processos;

V - apresentar relatórios e pareceres circunstanciados, dentro dos prazos fixados, e, quando vencido, apresentar voto em separado;

VI - participar das Câmaras Técnicas com direito a voto, e, quando vencido, apresentar voto em separado;

VII - propor matérias à deliberação do Plenário;

VIII - apresentar questões de ordem na reunião.

SEÇÃO IV DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 35º - As Câmaras Técnicas compete:

I - elaborar e encaminhar ao Plenário normas para proteção ambiental, observada a legislação vigente;

II - responder consulta formulada sobre assuntos de sua competência;

III - relatar e submeter à aprovação do Plenário assuntos de sua competência;

IV - examinar e relatar ao Plenário os recursos administrativos interpostos contra a imposição de penalidade;

V - convidar autoridades ou especialistas para assessorá-las em assuntos de sua competência.

SEÇÃO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 36º - À Secretaria Executiva compete:

I - fornecer suporte e assessoramento à Presidência, ao Plenário e às Câmaras Técnicas;

II - encaminhar à apreciação do Plenário, matéria a ser votada;

III - elaborar as atas das reuniões do COEMA;

IV - elaborar o relatório de atividade submetendo-o à aprovação do Plenário;

V - remeter matéria às Câmaras Técnicas;

VI - cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos que lhe forem cometidos pelo COEMA;

VII - prestar esclarecimentos solicitados pelos Conselheiros;

VIII - fazer publicar as resoluções emanadas do Plenário, bem como providenciar suas execuções;

IX - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo Presidente do COEMA ou previstas neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 37º - O Plenário do COEMA reunir-se-á em caráter ordinário a cada dois (2) meses, na sede da SECTAM, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou a requerimento de pelo menos cinco (5) de seus membros.

Parágrafo Único - O COEMA poderá reunir-se fora de sua sede, sempre que razões de conveniência técnica ou política o exigirem.

Art. 38º - Somente haverá reunião do Plenário com a presença de pelo menos sete dos membros do Conselho.

Art. 39º - As reuniões do Plenário serão públicas.

Art. 40º - A pauta e a ata das reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência de, no mínimo, 7 (sete) dias.

Art. 41º - As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente:

I - abertura;

II - posse de novos Conselheiros;

III - leitura, discussão e votação de atas;

IV - leitura do expediente;

V - ordem do dia;

VI - o que ocorrer.

Art. 42º - A deliberação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I - será discutida e votada a matéria originária das Câmaras Técnicas;

II - o Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará parecer escrito da Câmara e o defenderá oralmente;

III - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV - encerrada a discussão far-se-á a votação.

Art. 43º - Assuntos urgentes não apreciados pelas Câmaras Técnicas poderão ser examinados pelo Plenário.

Art. 44º - É facultado a qualquer Conselheiro pedir vista do processo, devidamente justificado, por prazo fixado pelo Plenário, nunca superior a quinze (15) dias.

Parágrafo Único - Quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, o prazo será sucessivo, observada a ordem dos pedidos.

Art. 45º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação do Plenário, que, se assim entender, poderá ouvir a Câmara Técnica competente.

Art. 46º - Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à matéria ou propostas em discussão.

Art. 47º - Poderá ser dispensada, a requerimento de qualquer membro, a leitura da ata, desde que tenha sido distribuída a todos os Conselheiros com pelo menos quarenta e oito (48) horas de antecedência.

Art. 48º - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo Único - Os votos e pareceres proferidos no Conselho pelo representante do Ministério Público não influirão no livre exercício das atribuições legais e constitucionais do Ministério Público.

Art. 49º - As atas, redigidas de forma sucinta e com linhas numeradas, depois de aprovadas em Plenário e assinadas pelo Presidente, Secretário Executivo e Conselheiros presentes à reunião em que tiverem sido aprovadas, serão arquivadas na Secretaria Executiva.

Art. 50º - O Regimento Interno poderá ser alterado por proposta de qualquer membro do Conselho, subscrita por pelo menos cinco (5) Conselheiros.

Parágrafo Único - As alterações regimentais serão apreciadas em sessão extraordinária especialmente convocada para este fim, e, uma vez aprovadas, por dois terços (2/3) dos Conselheiros, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em forma de resolução.

Art. 51º - As dúvidas de interpretação das disposições regimentais e os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 52º - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Belém, em 23 DE AGOSTO DE 1994.

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. nº 27.841, de 17 de novembro de 1994.

CP95/0041974-2

(Fat. nº 915, Reg. nº 915, Dia: 10/05/95)

RESUMO DE ESTATUTO - DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVO PROGRESSO, sociedade Civil sem fins lucrativos. SEDE: Cidade de Novo Progresso, BR 163, KM 1.087, comarca de Itaituba. FUNDAÇÃO: 29.04.1994. DURAÇÃO: Indeterminada. OBJETIVO: Promover o bem social e dar Assistência Técnica aos Produtores Rurais, Contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias, celebrar convênios com qualquer entidade Pública ou Privada, filiar-se a outras entidades congêneres a nível Regional ou Estadual sem perder a sua individualidade e poder de decisão. ÓRGÃO SOCIAL: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DIRETORIA: Presidente e vice-Presidente, Secretário, 7 Tesoureiro-Conselho Fiscal composto de 03 membros e 03 Suplentes. DURAÇÃO: Mandato de 02(dois) ANOS. O presente Estatuto só poderá ser alterado, mediante a aprovação de 2/3 dos associados em reunião de Assembleia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim. ANORIVAL MISSASSI- Presidente

(Fat. nº 946, Reg. nº 946, Dia: 10/05/95)

RIO CAPIM CAULIM S/A. C.G.C/M.F. Nº 16.532.798/0001-52. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1995, ÀS 11:30, na sede da Sociedade em Belém, no Estado do Pará, na Travessa 095 de Janeiro, nº 2.110, sala nº 1503; QUORUM: Presentes os acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante. **MESA:** PRESIDENTE, JESUS MURILLO VALLE MENDES; SECRETÁRIO, AFONSO CÉLIO FERREIRA GUERRA. **CONVOCAÇÃO:** Feita através de carta particular dirigida a todos os acionistas. **DELIBERAÇÕES:** 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária; 2) Aprovada a redução da quantidade de membros do Conselho de Administração, que passa a ser constituído de 3 (três) membros efetivos, 3 (três) membros suplentes e 3 (três) segundos suplentes; 3) Eleitos como membros do primeiro suplente o Sr. HORACIO BERNARDES NETO, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 956.078.038-72, inscrito na OAB/SP sob o nº 49872, residente e domiciliado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Itatinga 68, na qualidade de Presidente, e o Sr. VOLKER WERNER EISENLOHR, alemão, casado, engenheiro, CPF/MF nº 023.905.827-53, cédula de identidade de estrangeiro nº RNE nº W044535-V, expedida pela SE/DFPMF, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG na Rua Martin Francisco nº 334, na qualidade de Vice-Presidente, e o Sr. SÉRGIO CUNIA MENDES, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 311.654.356-91, cédula de identidade nº 092.621.44-0 expedida pela SSPRJ, residente e domiciliado na cidade de Brasília - DF, à SHI-F, GL 12, conjunto 3, casa 20, Lago Sul, e como suplentes sucessivos dos dois primeiros membros, na seguinte ordem de nomeação, os Srs. JOÃO AFONSO DA SILVEIRA DE ASSIS, casado, O.A.B. nº 1490-A/RJ, CPF/MF nº 607.065.117-00, MARIA REGINA MANGABEIRA ALBERNAZ LYNCH, casada, O.A.B. 107.445-A/SP e 36.790/RJ, CPF/MF 703.753.487-00, ROBERTO LIESEGANG, casado, O.A.B. nº 61.905/RJ e 114.045-A/SP, CPF/MF nº 913.231.507-49 e SÉRGIO SOARES SOBRAL FILHO, casado, O.A.B. nº 59.976/SP e 1453-A/RJ, CPF/MF nº 007.262.268-74, todos brasileiros, advogados, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 - 15º andar, CEP 02235-900 e na cidade de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim nº 400, 14º andar, CEP 01454-902 e como suplentes sucessivos do terceiro membro, na seguinte ordem de nomeação, os Srs. ANGELO ALVES MENDES, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF/MF nº 257.398.246-72, cédula de identidade nº M-524.840/SSPMG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Santa Maria de Itubira, 211, e PATRICIA ANDRADE MENDES, brasileira, casada, CPF nº 385.544.296-72, cédula de identidade nº M-836.139/SSPMG, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua La Plata, 181, com mandato que terminará por ocasião da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício Social de 1997; 4) Modificado o texto dos artigos 11, 14 e 16 do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 11: O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos, 03 (três) primeiros suplentes e 03 (três) segundos suplentes, todos acionistas e residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que designará dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente por um mandato de até 03 (três) anos, permitida a reeleição; ARTIGO 14: O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos Conselheiros presentes e, em caso de empate, o Presidente em exercício terá o voto de qualidade; ARTIGO 16: Nos casos de vaga ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, os suplentes assumirão imediatamente, na ordem de nomeação ou, se for o caso, ficando sua composição inferior ao previsto no Artigo 11 deste Estatuto, os quais, serão eleitos para o período que restar à eleição de um ou mais membros, os quais, serão eleitos por parte da Diretoria, sem a prévia aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) desde que tais obrigações não estejam previstas no orçamento anual de investimentos; 6) Modificado o texto do artigo 20º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 20º: A representação judicial, ativa e passiva, da Sociedade, bem como a extra-judicial, observada o disposto na alínea "h", do Artigo 15º, deste Estatuto, será exercida por dois Diretores, por procuradores constituídos para tal fim, com poderes especiais e específicos, bem como autorizados prepostos. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos que importem em assumir obrigações, aceitar, avaliar e encerrar títulos, prestar fiança, adquirir, alienar ou onerar bens móveis ou imóveis, firmar contratos, constituir procuradores, requererem, sempre, a assinatura conjunta de dois Diretores ou de procuradores com poderes especiais e expressos, outorgados pelos Diretores. PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando esses atos importarem na assunção de obrigações por valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficarão sujeitos a prévia aprovação do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, desde que não tenham sido previstas no orçamento anual de investimentos. PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os atos de mero expediente da Sociedade será suficiente a assinatura de um só Diretor, observados os limites de suas respectivas atribuições". APROVAÇÃO: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a presente ata foi assinada pelo Presidente, por mim Secretário e pelos demais acionistas presentes. Belém, 24 (vinte e quatro) de março de 1995. (ass.) JESUS MURILLO VALLE MENDES, PRESIDENTE; AFONSO CÉLIO FERREIRA GUERRA, SECRETÁRIO. JESUS MURILLO VALLE MENDES, MARCOS VALLE MENDES, SÂNZIO VALLE MENDES, ALBERTO LABORNE VALLE MENDES, COMPANHIA MINERA DE PARTICIPAÇÕES LTDA., ESAB S.A., INDÚSTRIA E COMÉRCIO, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, AMBERGER KAOLINWERKE HOLDING GMIH, TEXACO BRASIL S.A. - PRODUTOS DE PETRÓLEO E UNIAO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. AUTENTIFICAÇÃO: Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA - SECRETÁRIO. Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 95000391,5, em 26/04/95. ALFREDO FERREIRA COELHO - SEC. GERAL.

RIO CAPIM CAULIM S/A. C.G.C/M.F. Nº 16.532.798/0001-52. ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1995. DATA, HORA E LOCAL: 24 de março de 1995, às 17:00 horas, na sede Social da empresa, situada na Travessa 09 de Janeiro, nº 2.110, sala nº 1503, Belém - PA. **QUORUM:** Presentes todos os senhores conselheiros; **MESA:** PRESIDENTE: **Dr. HORÁCIO BERNARDES NETO;** SECRETÁRIO: **RIO: Dr. VOLKER WERNER EISENLOHR.** **DELIBERAÇÕES:** 1) Autorizada a lavratura desta ata de forma sumária; 2) Acolhidos os pedidos de exoneração do cargo de Diretor Presidente formulado pelo **Dr. PEDRO ALECIADES DE ALBUQUERQUE**, e do cargo de Diretor Vice-Presidente formulado pelo **Dr. LUIZ CONSTANTINO CLAVIS**, ficando consignado o agradecimento dos conselheiros pelos seus relevantes serviços prestados; 3) Aprovada a nomeação do **Dr. VOLKER WERNER EISENLOHR**, alemão, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº RNE - W 044535-V/SE-DPMFAF, CPF nº 023.905.827-53, para o cargo de Diretor Presidente, com mandato até AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 1997; 4) Aprovada a nomeação do **Dr. JOSÉ AUGUSTO BATISTA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº M-149763, CPF nº 124.640.826-00, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, com mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 1997; 5) Aprovada a nomeação do **Dr. AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, Carteira de Identidade nº M-1.149.383 SSP-MG, CPF nº 008.518.416-00 para o cargo de Diretor Superintendente, com mandato até a AGO que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício de 1997. **APROVAÇÃO:** Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. **ENCERRAMENTO:** Após lida e achada conforme, a presente ata vai assinada pelo Presidente, por mim Secretário, pelos demais conselheiros presentes e pelos Diretores nomeados. Belém - PA, 24 de Março de 1995. **AUTENTIFICAÇÃO.** Declaro que o texto supra é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **AFONSO CÉLIO PEREIRA GUERRA - SECRETÁRIO.** Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 9.500.398/2, em 28/04/95. **ALFREDO FERREIRA COELHO - SEC. GERAL.**

(Fat. n° 939, Reg. n° 939, Dia: 10/05/95)

CHAMADA DE EMPREGADO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI**, Depto de Recursos Humanos, convida a **Sra LUIZA NASCIMENTO DE ARAÚJO** Servidora Municipal, C.T.P.S. 69729/00003-PA a assumir suas funções dentro de 30 (trinta) dias, a contar desta data, sob pena de abandono de emprego.
Tucuruí (PA), 03 de maio de 1995.
Lourival R. Silva - Diretor Depto Pessoal

(Fol. nº 937, Reg. nº 937, Dia: 10/05/95)

INGA AGROPECUÁRIA S/A - SENHORES AÇONISTAS: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.S.as, os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios em 1992, 1993 e 1994. Permanecemos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se julgarem necessários. Conceição do Araguaia, 31.12.1994. (Ass) Joaquim Celdônio

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADOS					
ATIVO	1994	1993	1992	1991	
CIRCULANTE					
Disponibilidades	0,27	2.450,68	170,911,61	736.940,18	
Créditos Diversos				33,082.966,27	
Impostos a Recuperar	0,09	248,62	248.627,65	44.703,39	
TOTAL DO CIRCULANTE	0,36	2.699,30	419.539,26	33,874.569,84	
PERMANENTE					
Imobilizado	432.431,20	118.999.321,21	5.166.228.550,27	425.236.420,24	
TOTAL DO PERMANENTE	432.431,20	118.999.321,21	5.166.228.550,27	425.236.420,24	
TOTAL DO ATIVO	432.431,56	119.002.020,51	5.166.648.089,53	459.111.020,08	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
RECEITAS					800.000,00
Receitas das vendas	-	-	-	-	800.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	-	-	-	-	800.000,00
RECEITAS NÃO OPERAC.					
Eventuais		0,01			
Financeiras			4.317,375,21		499.737,94
Mudança Monstória	0,15	0,19			
RECEITA BRUTA	0,15	0,20	4.317,375,21		1.299.737,94
Custos de Vendas					1.751.349,17
RESULTADO I	0,15	0,20	4.317,375,21		451.611,23
DESPESAS					
Administrativas	(91,39)	(3.912.917,95)	(88.166.083,02)		(10.759.312,22)
Financeiras	(0,10)	(32,47)	(10.196,19)		(118.341.889,01)
Eventuais		(1.468.960,45)			
Depreciação	(3.581,19)	(430.877,69)	(22.430.473,71)		(3.382.210,32)
TOTAL DAS DESPESAS	(3.672,68)	(5.812.368,58)	(110.606.782,92)		(132.483.411,55)
RESULTADO II	(3.672,53)	(5.812.368,38)	(105.289.377,71)		(132.935.022,78)
Resultado Cor. Monetária	(2.563,43)	(8.395.498,08)	(60.648.486,36)		(130.316.225,56)
Resultado Líq. Exerc.	(6.235,96)	(12.137.848,42)	(166.937.864,07)		(2.618.797,12)
MULTAÇÕES PATRIMONIAIS	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE CAPITAL	RESULT. C.M.F.C.P.S.	RESULTADOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Sd em 31.12.91	119.740.122,00	636.517.701,71	668,610,75	(338.716.765,84)	427.203.678,66
REAL DE CAP. C/Incorp. Res. Cor. Monetária Res. do Exerc. Sd em 31.12.92	636.159.878,00	(136.451.267,25)	(668,610,75)	(3.712.402.812,13)	4.824.744.660,11
REAL DE CAP. Conv. Sd 92 p/RS Cor. Monetária Res do Exercício Sd em 31.12.93	756.900,00	8.537.147.472,30	-	(166.937.864,07)	(166.937.864,07)
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	8.537.173.906,76	-	(4.208.057.432,04)	5.085.016.474,77
REAL DE CAP. Conv. Sd 92 p/RS Cor. Monetária Res do Exercício Sd em 31.12.93	756.900,00	7.937.173,90	-	(4.208.057,43)	5.085.016,48
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	225.083.875,73	-	(101.921.698,43)	123.162.177,73
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(112.197.848,42)	(12.197.848,42)
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(118.327.604,28)	116.049.346,35
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(43.028,22)	42.199,78
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(386.514,40)	392.014,40
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(6.235,96)	6.235,96
REAL DE CAP. Conv. Sd 93 p/RS Cor. Monetária Res. do Exercício Sd em 31.12.94	756.900,00	233.621.046,63	-	(438.778,58)	417.958,42

Por Distrato Social, de Sociedade Civil, José Marinho Gema que, brasileiro, casado, Corretor de Seguros, Maria de Nazaré Alencar Ferreira, brasileira, casada, Comerciante e José Sávio Santos Ferreira, brasileiro, casado, Bancário. Resolve dissolver a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada AMACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, que foi estabelecida nesta Capital, com o capital no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, para dirimir dúvidas.

Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, os Srs. Mauro Nazaré Cavalcante Branco, brasileiro, casado, Corretor de Seguros, Maria de Nazaré Alencar Ferreira, brasileira, casada, da Comerciante e José Sávio Santos Ferreira, brasileiro, casado, Bancário, constituíram uma Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação de AMACOR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, com atividade de prestação de serviços de administração e corretagens de seguros, com capital integralizado no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). Fica eleito o foro da Comarca de Belém, para dirimir dúvidas. Belém-Pa, 13 de Abril de 1995.

(Fat. nº 910, Reg. nº 910, Dia: 10/05/95)

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÉUTICOS E PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR DO ESTADO DO PARÁ.-Resumo do Estatuto Social, Art.1º- O Sindicato da Indústria de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Perfumarias e Artigos de Toucador do Estado do Pará, com foro na cidade de Belém-Pa., e área de atuação no Estado do Pará, é constituído para fins de estudo, defesa, coordenação e representação legal da categoria e com dever de colaboração com os poderes públicos e demais associações de classes e de empregados e empregadores no sentido Solidariedade social e da sua subordinação aos interesses nacionais, por tempo indeterminado. Art.13º-Compete ao Presidente : Representar o Sindicato perante as autoridades administrativas e judiciárias, podendo, neste ultimo caso, delegar poderes. Art.87- O Tesoureiro é o responsável pela arrecadação, guarda, conservação, administração e aplicação do patrimônio do Sindicato, obedecendo o disposto na legislação em vigor e neste Estatuto, bem como as resoluções da diretoria e da Assembleia Geral, não respondendo, todavia, nenhum membro da Diretoria direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais. Belém-Pa, 09.05.95. CÉLIO NAZARETHO VARELA DE ATAÍDE- Presidente.

(Fat. n° 938, Reg. n° 938, Dis: 10/05/95)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/95

Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS DE INFORMÁTICA. Abertura 13.06.95, às 10:00 hs., Local: Rua do Aveiro, 130, Bairro-Centro, Edital: Encontra-se a disposição no Gabinete 101 no prédio Anexo I da Assembleia Legislativa do Estado, no endereço supra. Trazer carimbo da empresa.

Belém, 08 de maio de 1995.
ARTHUR DE VANCONCELOS CAREPA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Fat. nº 920, Reg. nº 920, Dia: 10/05/95)

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS				
PASSIVO	1994	1993	1992	1991
CIRCULANTE				
Débitos Sociais	0,04	0,05	46,14	46,14
Débitos Diversos	0,04	0,05	840,073.00	134,768.58
TOTAL DO CIRC.			840,119.14	134,815.12
EXIGÍVEL A L. PRAZO				
C/C Fornecedores	14,452.96	2,952,675.11	80,791,486.67	31,765,526.34
TOTAL EXIG. L. PRAZO	14,452.96	2,952,675.11	80,791,486.67	31,765,526.34
ATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Capital Integrado	274.87	755,900.00	755,900.00	119,740,122.00
Reservas de Capital	856,482.27	233,821,049.63	8,537,173,906.76	636,517,701.71
Resultado C.M. (P.C.90)				668,610.75
Reservados Acumulados	(438,778.59)	(118,327,604.28)	(4,208,057,432.04)	(328,746,756.84)
TOTAL PATRIM. LÍQ.	417,978.56	118,049,345.35	5,065,016,474.72	1,209,678,682
TOTAL DO PASSIVO	432,431.56	119,002,020.51	5,166,640,666.53	459,111,020.08
ORIGENS				
Resultado do Exercício	(5,235.96)	(12,197,848.42)	(166,937,864.07)	(2,618,797.12)
Correção Monetária	2,553.43	6,385,460.05	60,648,466.36	(130,316,225.57)
Revisão de Imobilizado		624,552.68		1,751.34
Aumento Exig. L. Prazo	1,300.00	2,871,883.62	49,024,969.33	8,536.33
Depreciação	3,581.19	430,877.69	22,430,473.71	3,382,210.32
Transf. da C/C P/ Capital				119,700.00
C.M. Créditos Diversos	92.63	1,888,194.20	673,570.07	30,732,852.27
TOTAL DAS ORIGENS	1,301.29	3,119.83	34,160,364.60	30,736,338.38
APLICAÇÕES				
Aquisição do Imobilizado	1,300.00			307,586.36
Capital Circulante	1,301.29	3,119.83	34,160,364.60	307,586,236.38
TOTAL DAS APLIC.	1,301.29	3,119.83	34,160,364.60	307,586,236.38
VARIACÃO DO CAP. CIRC.	1991	1990	VARIACÃO	
Ativo Circulante	33,874,599.84	2,966,122.27	30,878,477.57	
Passivo Circulante	134,815.12	23,163.93	111,357.19	
SALDOS	33,739,784.72	2,972,956.34	30,766,826.38	
VARIACÃO DO CAP. CIRC.	1992	1991	VARIACÃO	
Ativo Circulante	419,539.26	33,874,599.84	33,455,060.56	
Passivo Circulante	840,119.14	134,815.12	705,304.02	
SALDOS	420,579.84	33,739,784.72	34,160,364.80	
VARIACÃO DO CAP. CIRC.	1993	1992	VARIACÃO	
Ativo Circulante	2,699.30	419,539.26	276,777.77	
Passivo Circulante	0,05	840,119.14	840,069.09	
SALDOS	2,699.25	420,579.84	31,198,333.89	
VARIACÃO DO CAP. CIRC.	1994	1993	VARIACÃO	
Ativo Circulante	0,36	0,98	1,77	
Passivo Circulante	0,04	0,01	0,05	
SALDOS	0,32	0,97	1,22	
NOTAS EXPLICATIVAS: A Sociedade procedeu no encerramento do exercício, a correção monetária das contas do Ativo Imobilizado e do Patrimônio Líquido, e o saldo credor foi registrado em contrapartida no Passivo Circulante. O Ativo Imobilizado será registrado pelo custo de aquisição e corrigido monetariamente pelo resultado. As demonstrações financeiras foram preparadas de conformidade com as disposições da Resolução 640/76, da Legislação do Imposto de Renda e de acordo com o de competência. Cópia da Declaração de Arrecação, 31.12.1994, Joaquim Celidônio G. R. Neto. CPF: 107.980.720-20 - Diretor-Presidente Luiz Fernando Zerbini - CPF:058.317.388-00 - Diretor - Duas De Jesus Neves - CPF: 051.117.709-10				
TC/CR. 8663-SP/SPA				

(Fat. n° 930, Reg. n° 930, Dia: 10/05/95)

SEMASA-SERVICOS MOTOMECHANIZADOS DA AMAZONIA S/A - CGC:05.247.192/0001-59. Edital de Convocacao: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem as Assembleias Gerais Ordinaria e Extraordinaria, que realizaremos em 17.05.95 as 09.00hs, na Sede Social, no Setor G, Quadra 10, Lote 6, Distrito Industrial de Ananindeua-PA, para deliberarem sobre: **Ordinaria:** a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.94; b) Aprovar a correção da expressão monetária de capital social; c) O que ocorrer. **Extraordinaria:** a) Alteração parcial do Art.52 do Estatuto Social, para aumento do capital autorizado; b) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31.12.94. Ananindeua-PA, 08.05.95. **Andre Luis Pinto Lisboa Pinheiro**-Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 896, Reg. nº 896, Dias: 09, 10 e 11/05/95)

SIPASA-SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A-CGC:04.363.965/0001-44. Edital de Convocação Ficam convocados os Srs. Açõesistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 17.05.95 às 09:00hs. na Sede Social na Rod. PA-150, Km 122, Est. Projeto Sering. Km 42, Moju-PA, para deliberarmos sobre: **Ordinária:** a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.94; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; c) O que ocorrer. **Extraordinária:** a) Alteração parcial do Art. 42 do Estatuto Social, para aumento do Capital Autorizado; b) - O que ocorrer. Comunicamos que se encontra a disposição dos Srs. Açõesistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 42 da Lei nº 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31.12.94. Moju-PA, 08.05.95. Emerson Alves Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

(EaL n° 897, Reg. n° 897, Dias: 09, 10 e 11/05/95)

COMASA-COMPONENTES DE MADEIRAS S/A-CGC: 22.965.956/0001-04. Edital de Convocação: Fiscam de convocados os Senhores Acionistas para comparecerem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 17.05.95 às 09:00h, na Sede Social, no Setor G, Quadra 10, Lote 6, Distrito Industrial de Ananindeua-PA, para deliberarem sobre: **Ordinária:** a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.94; **b)** Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; **c)** O que ocorrer. **Extraordinária:** a) Alteração parcial do Art. 42 do Estatuto Social, para aumento do capital autorizado; **b)** O que ocorrer. Comunicamos que se encontra a disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31.12.94. Ananindeua-PA, 08.05.95. **Andre Luis Pinto Lisboa Pinheiro- Presidente do Conselho de Administradores.**

(Fat. nº 898, Reg. nº 898, Dias: 09, 10 e 11/05/95)

QUIXADÁ - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A. - CGC 04.960.720/0001-50 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária. Ficam convocados os acionistas de Quixadá-Fazenda Bovina do Pará S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 10 de junho de 1995, às 14:00 horas, na sede social na Fazenda Quixadá, à Rodovia PA-150, Km 47, em Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão, votação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31.12.94; b) Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital social; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital autorizado; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. (a) A Diretoria.

(Fat. nº 865, Reg. nº 865, Dias: 08, 09 e 10/05/95)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATA
CGC - MF 04.896.759/0001-55
EXTRATO DA AGE/AGO, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1995

DATA, HORA e LOCAL: 10 de abril de 1995, às 12:00 hs., na Sede Social, sito à Av. Bernardo Sayão, nº 138, bairro do Jurunas, Belém/PA. **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO:** Diário Oficial do Estado, nos dias 10, 13 e 14 de março de 1995, e no Diário do Pará, nos dias 10, 11 e 12, e no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro, nos dias 10, 11 e 12, também do mês de março de 1995. **DELIBERAÇÕES TOMADAS E ASSUNTOS TRATADOS:** AGE - Aprovação por unanimidade do aumento do Capital Social Autorizado de R\$ 3.179.343,41 (três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) para R\$ 31.960.460,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e sessenta reais), a fim de comportar o aumento do Capital a ser efetuado na AGE desta data, em decorrência da Correção Monetária do mesmo Capital Social. Aprovação por unanimidade da alteração do artigo 5º "caput", dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A Sociedade poderá emitir Ações Representativas do seu Capital Autorizado até o montante de R\$ 31.960.460,00 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais), divididos em Ações Ordinárias e Preferenciais, sem valor nominal, distribuídas na forma determinada no parágrafo primeiro deste artigo". Aprovação de todos os Atos e Contas dos Administradores, relativamente ao Exercício encerrado em 31/12/1994, inclusive as Demonstrações Contábeis, especialmente o Balanço Geral e as Demonstrações de Resultados, os quais foram publicados no dia 31/03/1995, no Diário Oficial do Estado do Pará, no Jornal Diário do Pará e no Jornal do Comércio do Rio de Janeiro. Cumprimento do art. 167 da Lei nº 6.404/76, a Capitalização do valor de R\$ 18.951.969,31 (dezoito milhões, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos), correspondente ao total da correção monetária do Capital existente no Balanço encerrado em 31/12/94. Aprovação da eleição para o triênio 1995/1998, dos membros do Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1998: **PRESIDENTE:** VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES, CPF(MF) nº 001.260.802-59; **CONSELHEIROS:** os Acionistas: ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, CPF(MF) nº 004.479.192-53; OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, CPF(MF) nº 014.314.712-91; PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, CPF(MF) nº 048.987.962-49; ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, CPF(MF) nº 258.410.847-04; CÂNDIDO MARTINS GOMES, CPF(MF) nº 000.038.832-72; ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO, CPF(MF) nº 000.457.482-68. Aprovada por unanimidade a modificação do art. 13 dos Estatutos Sociais, sujeita a alteração a confirmação pela AGE, que passa ter a seguinte redação, mantido o seu parágrafo único: "Artigo 13: Na hipótese de vacância de Cargo de Conselheiro, será convocada imediatamente um Membro Suplente, que assumirá o cargo até a realização da primeira Assembleia Geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, os remanescentes convocarão a Assembleia Geral para proceder a nova eleição. Os Conselheiros Suplentes somente receberão PRO-LABORA quando no exercício da função". Aprovada unanimemente em decorrência da modificação do art. 13, que o artigo 15, dos Estatutos Sociais (também condicionada esta alteração à ratificação da AGE), passa a ter a redação a seguir: "Artigo 15 O Conselho de Administração será de no mínimo 03 (três) e no máximo 12 (doze) Membros Efetivos, e também Suplentes, estes no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, que fixará o número de Conselheiros Efetivos e dos Suplentes para cada mandato e determinará qual entre os Membros Efetivos exercerá a sua Presidência". Aprovado por unanimidade a eleição para o Triênio 1995/1998, os seguintes Conselheiros Suplentes: **ANDRÉ MARIANO CORDEIRO DE FREITAS, CPF(MF) nº 086.047.112-87 e REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR, CPF(MF) nº 023.651.382-68;** Aprovada por unanimidade a remuneração dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma do artigo 14 dos Estatutos Sociais, a verba de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), podendo ser corrigido pelo IPCR ou outro índice oficial. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** Alteração do § 6º, do artigo 5º dos Estatutos Sociais: "§ 6º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, admitida a hipótese de seu desdobramento ou agrupamento a qualquer tempo, títulos esses que serão assinados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Geral, este sempre em Conjunto com um Procurador, especialmente constituído com poderes expressos para tal". Composição da Diretoria da Sociedade que passa a ser composta por 2 (dois) Membros, Acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Geral, o que foi unanimemente aprovada pelo Plenário, em decorrência do que o artigo 21 dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: "Artigo 21: A Sociedade será sempre representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Geral, este em conjunto com um Procurador ou por 2 (dois) Procuradores, assinando em conjunto". Ratificação por unanimidade de todas as Decisões adotadas pela AGE. Aprovado por unanimidade a eleição para o triênio 1995/1998, com mandato até AGO de 1998, os Diretores: **DIRETOR PRESIDENTE: VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES.** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme, uma vez reabertos os trabalhos, foi aprovada sem restrições, indo assinada por todos os presentes. Belém, Pará, 10 de abril de 1995. **VALDEMIRO AGUIAR MARTINS GOMES (Presidente), ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES (Secretário), OTÁVIO AGUIAR MARTINS GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES, ALDA MARIA AGUIAR GOMES DE CARVALHO, CÂNDIDO MARTINS GOMES e ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUTAU FILHO.** Certifico que a presente é cópia fiel do original, lavrado em Livro Próprio. **ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES-Secretário.** Certifico que este documento foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, sob o nº 9.5000411.2 do dia 04.05.95. **ALFREDO FERREIRA FILHO - Secretário Geral.**

(Fat. nº 945, Reg. nº 945, Dia: 10/05/95)

COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. CGC: 04.928.297/0001-00. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO.** São convidados os Srs. Acionistas desta Companhia a participarem das Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em 19/05/95 às 14:00 horas, na Sede Social a Rodovia Augusto Montenegro, Km 07, Belém-PA para deliberarem sobre: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31/12/94; 2) Destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição de dividendos; 3) Fixação da remuneração dos Administradores e 4) Aprovação da expressão Monetária do Capital Social. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aumento do Capital Social com Incorporação de Reservas e alteração do art. 5º do Estatuto Social; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Belém/PA, 08 de maio de 1995. **WALDEREZ DE PAULA SIMÕES, Presidente do Conselho de Administração.**

(Fat. nº 859, Reg. nº 859, Dias: 08, 09 e 10/05/95)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Aviso - ERRATA
Referentes aos Editais de Tomada de Preço Nº 003, 004 e 005/95.
1- Retirar a exigência de Gabinete Torre, permanecendo a necessidade de chave de segurança, do item 1, 3 e 13 do edital de tomada de preço Nº 003/95.
2- Exigir Memória de Pentes de no mínimo 4MB, para todos os microcomputadores de Editais Nº 003 e 005/95;

3- Exigir o certificado de ISO 9000 do Fabricante dos Equipamentos dos Editais de Tomada de Preço Nº 003 e 005/95
4- Alterar no anexo I o seguinte:
Item 1 - Impressora Jato de Tinta Colorida - Alterar de 27 (vinte e sete) para 6 (seis).
Item 2 - Impressora Matricial de 132 colunas - Alterar de 27 (vinte e sete) para 48 (quarente e oito).
CP95/0041294-5

(Fat. nº 923, Reg. nº 923, Dia: 10/05/95)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA
Portaria nº. 169/95
Interessada: **CLEIDE NAZARÉ CORREIA DA SILVA VENTURA**
Objeto: **DISPENSAR**, da Chefia da Seção de Treinamento - SST, a partir de 12 de abril de 1995.
Portaria nº. 197/95
Objeto: **Suprimento de Fundos a ANGERMIRA MENDES FREIRE**
Valor: R\$ 1.000 (Hum Mil Reais)
Processo: 000741/95
Rubrica Orçamentária: 19206.03070214.312
312.00.11100 - RS - 1.000,00
TOTAL: RS - 1.000,00
TERESA LUSIA M. C. GATIVO ROSA - Diretora Geral
CP95/0041300-0

(Fat. nº 922, Reg. nº 922, Dia: 10/05/95)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO À CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO (COMPLEMENTAÇÃO).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: EDIMAR SANTOS RAMOS
CARGO: FAXINEIRO
VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.95
VENCIMENTO: R\$ 80,50
CP95/0041385-9
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATADO: ADAUTO FERREIRA DE MENDONÇA
CARGO: AUX. SERV. GERAIS
VIGÊNCIA: 01.01 a 31.12.95
VENCIMENTO: R\$ 90,92
CP95/0041305-1

RESUMO DE PORTARIA
Portaria nº 021, de 08.05.95: I-Concede suprimento de fundos ao servidor JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO, matrícula nº 3279383-012, no valor de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) para atender despesas de pronto pagamento da Estação Rodoviária de Ourém, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:
ATIVIDADE: 16070214.326
FONTE: 12.202
NATUREZA DA DESPESA:
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 80,00
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$100,00
TOTAL.....R\$180,00
II-O servidor suprido, prestará contas dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, à contar da data de concessão.

CP95/0041313-2

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 001/95
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 001/CPL/95
Partes: **FTERPA e CONSTRUTORA IZAL LTDA.**
Objeto: Reforma do Terminal Rodoviário de Castanhal
Vigência: 90 (Noventa) dias corridos, a partir da data de ordem de serviço.
Valor: 116.385,00
Dotação Orçamentária: Projeto: 16.880.253.156
Natureza da Despesa: 4.1.1.0.00
Fonte: 12.202
Foro: Belém
Data de assinatura: 05.05.95
Ordenador responsável: **Luis da Cunha Teixeira (Presidente da FTERPA)**
CP95/0041329-9

(Fat. nº 925, Reg. nº 925, Dia: 10/05/95)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 01/95
Modalidade de Licitação: Convite nº 002/95
Partes: **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA e, TECNO-COOP INFORMATICA - COOP. TRAB. ASSIST. TEC. EQUIP. PROC. DADOS LTDA.**
Objeto: Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos computacionais em uso pela JUCEPA.
Vigência: 03.05.95 a 31.12.95
Valor Mensal: R\$-584,00 (quinhentos e oitenta e quatro reais).

Dotação Orçamentária: 24204.11070214.329-Coordenação das Atividades Técnico Administrativas; 3:0.0.0-Despesas Correntes; 3.1.0.0-Despesas de Custeio; 3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos; 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.
Foro: Belém-PA
Data da Assinatura: 03.05.95
Ordenador Responsável: **DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY SOUZA**
CP95/0041378-7

(Fat. nº 927, Reg. nº 927, Dia: 10/05/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 00072 DE 09 DE MAIO DE 1995.
NOME DO SERVIDOR: **CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO**
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
ELEMENTO DE DESPESA: 14202040/0214.326-Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas.
3.1.2.0.00-MATERIAL DE CONSUMO-R\$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 08 (OITO) DIAS A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.
DATA DA CONCESSÃO: 09.05.95
RONALDO BARATA-Presidente
CP95/0041387-5

ATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 00073 DE 09 DE MAIO DE 1995.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-TIERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, letra "b" da Lei Estadual nº 4584, de 08 de outubro de 1975;
RESOLVE:
I. DESIGNAR a servidora **ONEIDELÍDIA BARATA DE OLIVEIRA**, na matrícula nº 3167798-016, para responder pela Chefia da Seção de Protocolo e Controle, no período de 08.05 a 09.05.95, na ausência da titular **VERA LUCIA VIEIRA DE ZUNIGA**, por Licença Prêmio.
II. FAZER vigorar os efeitos da presente Portaria a partir de 08 de maio de 1995.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
RONALDO BARATA
Presidente
CP95/0041395-7

(Fat. nº 931, Reg. nº 931, Dia: 10/05/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/95-COSANPA
OBJETO: Fornecimento de motocicletas de motor mono cilíndricos destinados a OCM desta Empresa em Belém-Pará.
ABERTURA: No auditório da COSANPA, situado na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro de São Brás, em Belém-Pará, às 09:00 horas do dia 26 de maio de 1995.
EDITAL: O Edital e demais informações, poderão ser obtidos na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro de São Brás, em Belém-Pará, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Assessoria Jurídica desta Empresa, no período de 10 a 25 de maio de 1995.
Belém, 09 de maio de 1995
Adv. **RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA**
Presidente da Comissão
CP95/0041372-8
EXTRATO DO EMPENHO Nº 02688/95 A CARTA CONVITE Nº 020/95-COSANPA
PARTES: COSANPA x ESTÂNCIA ENTRONCAMENTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de rodapé de andiroba e pregos
VALOR: R\$111,18
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias
FONTE DE RECURSOS: Próprios da COSANPA
Belém, 09 de maio de 1995
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CP95/0041372-5

(Fat. nº 940, Reg. nº 940, Dia: 10/05/95)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS
Portaria nº 150/95 de 09.05.95
Nome do servidor : **José Ricardo S. Nascimento**
Matrícula : 5145864 - 011
Valor do suprimento : R\$ 1.500,00

Elementos de despesas: 15201.0507021.4300 - 312000
: 15201.0507021.4300 - 313200

Período de aplicação : 30 (trinta) dias
Data da concessão : 09.05.95

Afonso de Lázario Dias Klautau
Presidente da Fundtelpa
CP95/0041321-3

(Fat. nº 916, Reg. nº 916, Dia: 10/05/95)

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSPODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO PESSOAL
BIMESTRE MARÇO / ABRIL / 95
REF.: MARÇO / 95REL.: PPRAN-7
DATA: 05/04/95
PAG.: 01ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

QUADRO	CARGO	QT. FISICO	VENC/SALÁRIO	VANT/GRATIF.	TOTAL
FUNCIONÁRIOS	ESCRITURÁRIO	5	27.780,60	2.414,10	5.194,70
	SERVENTE	1	181,66	97,83	279,49
	TELEFONISTA	7	1.692,67	582,84	2.275,51
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	128	33.304,99	19.717,29	53.022,28
	MOTORISTA	16	7.225,89	5.482,52	12.708,41
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4	1.170,44	1.075,05	2.245,49
	TECNICO BANCÁRIO A	726	286.455,72	295.032,59	581.488,31
	TECNICO BANCÁRIO B	319	259.909,09	172.688,62	432.597,71
	TECNICO BANCÁRIO C	296	342.487,86	191.024,94	533.512,80
	ENGENHEIRO	15	19.667,14	7.025,71	26.692,85
	ADVOGADO	18	21.865,20	14.083,05	35.948,25
	CONTINUO	2	346,92	75,48	422,40
	TEC. NIV. SUP. ADVOGADO	7	8.679,42	4.752,04	13.431,46
	AUXILIAR TECNICO	1	672,40	143,11	815,51
	ANALISTA	20	7.322,90	12.751,09	20.073,99
SUB-TOTAL 777		1.565	953.762,90	726.944,26	1.680.707,16
DIRETORES	DIRETOR PRESIDENTE	10	32.289,20	262,24	32.551,44
	CONSELHEIRO FISCAL	4	1.500,60	0,00	1.500,60
	SUB-TOTAL 777	14	33.789,80	262,24	34.052,04
TOTAL DO QUADRO 777		1.579	1.287.552,70	1.277.206,50	1.714.759,20

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOSPODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO REMUNERAÇÃO PESSOAL
BIMESTRE MARÇO / ABRIL / 95
REF.: ABRIL / 95REL.: PPRAN-7
DATA: 05/04/95
PAG.: 01ADMINISTRAÇÃO: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

QUADRO	CARGO	QT. FISICO	VENC/SALÁRIO	VANT/GRATIF.	TOTAL
FUNCIONÁRIOS	ESCRITURÁRIO	5	27.780,60	2.374,54	5.153,14
	SERVENTE	1	181,66	97,83	279,49
	TELEFONISTA	7	1.692,67	582,84	2.275,51
	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	126	32.508,31	15.533,11	48.041,42
	MOTORISTA	16	7.225,89	5.945,99	13.171,88
	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4	1.170,44	2.981,83	4.152,27
	TECNICO BANCÁRIO A	720	284.925,73	281.505,64	566.431,37
	TECNICO BANCÁRIO B	317	258.606,43	163.933,36	422.539,79
	TECNICO BANCÁRIO C	292	338.328,10	178.320,94	516.649,04
	ENGENHEIRO	15	19.667,14	5.715,21	25.382,35
	ADVOGADO	18	21.865,20	17.580,08	39.445,28
	CONTINUO	2	346,92	377,00	723,92
	TEC. NIV. SUP. ADVOGADO	6	7.395,08	3.995,37	11.390,45
	AUXILIAR TECNICO	1	672,40	143,11	815,51
	ANALISTA	22	8.069,54	9.516,99	17.586,53
SUB-TOTAL 777		1.552	985.456,21	668.803,78	1.654.259,99
DIRETORES	DIRETOR PRESIDENTE	13	26.386,17	327,80	26.713,97
	CONSELHEIRO FISCAL	9	4.745,34	0,00	4.745,34
	SUB-TOTAL 777	22	31.131,51	327,80	31.459,31
TOTAL DO QUADRO 777		1.574	1.016.587,72	669.131,58	1.685.719,30

(Fat. nº 918, Reg. nº 918, Dia: 10/05/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO
DO PARÁ

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 109/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Policlínica Infantil Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep CP95/0041217-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 022/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Centro Cardiológico do Pará.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep CP95/0041218-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 072/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Centro de Diagnóstico de Icoaraci S/C Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep CP95/0041250-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 021/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Serviços de Cirurgia Geral e Gastroentero-
logia.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041292-6

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 110/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Clínica Santa Celília Ltda (Hospital)
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041242-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 015/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Casa de Saúde Santa Lúcia S/C Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041253-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 042/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Hospital e Maternidade Santa Bárbara S/C Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041225-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 008/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Organização Hospitalar Ltda-Clinica Anchieta
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041234-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 006/94
Contratante: Ipasep
Contratado: Clínica e Pronto Socorro São Luiz Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041251-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 074/93
Contratante: Ipasep
Contratado: Centro de Diagnóstico e Terapia
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041243-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 045/94
Contratante: Ipasep
Contratado: INCOR - Instituto do Coração do Pará Ltda.
Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determina-
das pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do Ipasep

CP95/0041235-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 035/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto de Ultrassom Dr. Eduardo Iketani e Jorge Iketani Sociedade Civil Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041252-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 025/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Radiológica Dr. Otávio Lobo S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041213-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 057/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Endoscopia do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041227-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 043/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: UNINEURO Unidade de Neurologia do Pará
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041244-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 001/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: B.W. Serviços Médicos S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041236-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 021/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Audiológica do Pará
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041223-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 039/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Diagnóstico por Imagem Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041220-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 058/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: José L.A. de Carvalho - Clínica Oncológica do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041224-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 006/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Serviços Médicos - A.A. Centeno Neto.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041223-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 135/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: CEVI - Serviços Médicos S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041232-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 132/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: CERB - Serviços Médicos Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041222-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 001/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Maternidade do Povo
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041221-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 128/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital São Marcos S/A
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041231-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 022/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Fisioterapia do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041240-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 062/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Fisioterapia e Estética Ltda - CLIFE
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041237-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 060/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro Clínico de Reabilitação do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041230-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 053/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Núcleo de Ortopedia e Fisioterapia Ltda - NORFI
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041256-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 028/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Reabilitação Dr. Guilherme Chaves Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041293-8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 014/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Porto dias.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041296-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 026/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Medicina Física Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041272-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 044/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: R.C. Figueiredo - Centro de Atendimento Médico e Fisioterápico
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041254-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 048/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Zoghbi Ltda - Fisioterapia.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041248-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 052/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Pinheiro Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041295-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 046/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: SONHED - Serviços de Eco e Ultrassom Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041257-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 011/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Charone e Rodrigues Ltda - Laboratório Najer de Análises Clínicas.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041236-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 015/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Guadalupe Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041294-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 050/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Diagnósis - Centro de Diagnóstico Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041285-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 065/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Diagnósticos Médicos S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041277-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 064/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de pesquisas e Assistência Integrada à Mulher
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041259-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 081/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Diagnóstico Ultrassonografia S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041279-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 008/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório M.F. de Castro
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041273-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 004/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Radiológica Maymone - Roberto Macêdo.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041271-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 009/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto Professor Monteiro Leite
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041270-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 010/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Som Diagnóstico Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041253-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 012/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Exame - Motta e Mattos Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041252-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 005/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto de Medicina Física do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041251-5

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 013/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Edvaldo Silveira e Jorge Iketani Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041253-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 042/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Diagnóstico Especializado Dr. Marcos Garcia S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041255-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 019/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041254-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 033/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo Azevedo

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041247-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 043/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041245-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 129/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Otológica do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041245-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 005/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto de Ginecologia e Obstetria Dr. Tadeu Sampaio

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041238-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 007/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital Nossa Senhora de Nazaré Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041237-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 007/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Radiológica Belache
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041229-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 088/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Ultrasonografia do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041230-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 112/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Cirúrgica Samaritano S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041302-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 002/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro Oftalmológico do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041310-8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 003/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Mendes e Queiroz Ltda - Clínica de Urologia Cirurgia - Dr. Lauro Queiroz.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041303-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 048/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica do Bebê S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041304-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 010/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Serviço Médico Hospitalar Ltda - Casa de Saúde Santa Clara.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041312-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 017/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Cirúrgica e Ortopédica Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041311-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 020/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Rainero Maroja Patologia Clínica Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041320-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº S/N
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Consultório Biomédico de patologia Clínica.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041313-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 069/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Consultório de Patologia Clínica Amarel Costa S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041318-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 075/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Anátomo Patologista Associados Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041328-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 044/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041327-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 040/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Maternidade São Lucas Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041326-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 111/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Terapia Corporal S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041335-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 011/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Médica Cirúrgica CLIMEC - Fernandes e Barbosa Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041336-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 014/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo - Hospital Guadalupe.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041343-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 016/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Olhos Dr. Paulo Dias

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041344-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 009/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Crianças Pio XII Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041352-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 009/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Venerável Ordem Terceira de São Francisco.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041351-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 073/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: P. Garcia Veras
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041360-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 004/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Zoghbi - Hospital Sirio Libanês.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041359-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº S/N
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Ultra Sonografia Diagnósticos Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041363-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 034/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Patologia Clínica Hélio Oliveira Danilo Mendonça S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041367-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 054/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Roumie Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041375-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 003/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: CEMAZA - Instituto de Patologia Clínica S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041376-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 062/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Ortopédica do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041393-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 041/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Formosa Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041391-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 037/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas - Maternidade do Povo.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041007-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 051/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Sirio Libanes
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041334-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 047/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Infantil do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0040992-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 118/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Pediátrica do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041000-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 023/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Dr. Sérgio Cruz
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0040991-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 071/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Assistência em Fisioterapia Hospitalar e Ambulatorial S/C Ltda. - CAFHA
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0040999-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 067/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Esportiva e Fisioterapia em Geral
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041303-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 045/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas de Icoaracy
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041016-8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 055/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Médico Bichara Koury S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041015-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 024/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Clínico Polyanálises Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041023-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 018/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto de Medicina Nuclear do Pará S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041024-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 030/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Odorico Kós S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041371-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 056/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Belém Ltda. M.B. Costa Santos.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041370-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 095/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. José Braulio dos Santos.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041123-8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 130/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Santa Cecília Ltda - Laboratório
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041136-9

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 038/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Gonçalves Cal Ltda - Laboratório Professor Carlos Costa.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041144-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 037/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Análises Clínicas - Maternidade do Povo.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041152-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 032/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Diagnóstico Dr. José Antônio de Jesus, Maues.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041150-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 133/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Edson Sales Abrahão Patologia Clínica
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041172-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 131/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório INCOR
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041112-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
 Contrato nº 049/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: CENTROBAC - Centro de Bacteriológico RV Brazão
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041111-3

EXTRATO CONTRATUAL
 Contrato nº 023/95
 Modalidade de Licitação: nº
 Partes: Ipasep e Manoel Santana Corrêa.
 Objeto: Locação de 01 imóvel não residencial, situado a Rua Capitão Tomé Serrão, nº 223, Município de Barcarena.
 Vigência: 01/05/95 a 31/01/99
 Valor: R\$ 1.600,00
 Dotação orçamentária: 13.202.15.07.021.43.10.31.32.00.52-202
 Foro: Belém
 Data da Assinatura: 01/05/95
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041125-1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº de Termo Aditivo - 1º Termo Aditivo
 Contrato Original nº 013/95
 Partes: Ipasep e Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
 Objeto: Aquisição de 10 máquinas eletrônicas IBM
 Vigência: 01/05/95 a 31/12/95
 Valor: R\$ 463,00 (mensais)
 Dotação orçamentária: 13.202.15.07.021.4310.31.32.00.52-202
 Foro: Belém
 Data: 01/05/95
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep
 *****CP95/0041127-0

ERRATA

Contrato nº 038/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Policlínica São José
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 038/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041135-0

ERRATA
 Contrato nº 107/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro Médico de Abaetetuba S/C Ltda.
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 107/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041133-1

ERRATA
 Contrato nº 066/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Adolfo Lutz
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 066/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041151-2

ERRATA
 Contrato nº 064/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital Santa terezinha
 Objeto: Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Socorro.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 064/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041153-8

ERRATA
 Contrato nº 075/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica N.S. de Fátima
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 075/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041134-2

ERRATA
 Contrato nº 070/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital Santa terezinha
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 070/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041142-3

ERRATA
 Contrato nº 084/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital D. Bosco
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 084/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041150-4

ERRATA
 Contrato nº 089/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: UNIMAGE
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 089/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041153-0

ERRATA
 Contrato nº 105/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital São José Ltda
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 105/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041120-2

ERRATA
 Contrato nº 113/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital Geral de Bragança
 Objeto: Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Socorro.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 113/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041104-0

ERRATA
 Contrato nº 109/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital das Clínicas de Altamira Ltda.
 Objeto: Assistência Laboratorial/Auxílio Diagnose.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 109/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041095-5

ERRATA
 Contrato nº 076/95
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital D. Bosco Ltda.
 Objeto: Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Pronto Socorro.
 Obs: Tornar sem efeito o contrato nº 076/95, publicado no D.O.E nº 27.942, de 12/04/95.
 *****CP95/0041071-0

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 370 de 09.05.95

EXONERAR, a pedido, ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, Técnico Nível D, mat. nº 31593302-019, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Contabilidade. Código DAS-01.5. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.05.94.
 *****CP95/0041063-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 013/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Edvaldo Silveira e Jorge Iketani Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041253-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 042/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Diagnóstico Especializado Dr. Marcos Garcia S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041255-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 019/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041254-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 033/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo Azevedo
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041247-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 043/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041245-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 129/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Otológica do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041245-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 005/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Instituto de Ginecologia e Obstetria Dr. Tadeu Sampaio
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041238-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 007/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Hospital Nossa Senhora de Nazaré Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041237-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 007/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Radiológica Belache
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041229-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 068/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Ultrasonografia do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041230-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 112/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Cirúrgica Samaritano S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041302-7

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 002/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro Oftalmológico do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041310-8

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 003/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Mendes e Queiroz Ltda - Clínica de Urologia Cirurgia - Dr. Lauro Queiroz.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041303-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 048/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica do Bebê S/C Ltda.

Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041304-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 010/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Serviço Médico Hospitalar Ltda - Casa de Saúde Santa Clara.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041312-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 017/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Cirúrgica e Ortopédica Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041311-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 020/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Rainero Maroja Patologia Clínica Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041320-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº S/N
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Consultório Biomédico de patologia Clínica.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041317-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 069/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Consultório de Patologia Clínica Amaral Costa S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041318-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 075/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Anátomo Patologista Associados Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041326-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 044/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório de Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041327-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 040/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Maternidade São Lucas Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041326-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 111/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Centro de Terapia Corporal S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041335-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 011/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Médica Cirúrgica CLIMEC - Fernandes e Barbosa Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041336-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 041/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Formosa Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041391-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 014/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo - Hospital Guadalupe.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041343-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 016/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Olhos Dr. Paulo Dias
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041344-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 009/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica de Crianças Pio XII Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041352-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 009/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Venerável Ordem Terceira de São Francisco.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041351-5

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 073/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: P. Garcia Veras
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041360-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 004/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Zoghbi - Hospital Sírio Libanês.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041359-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº S/N
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Ultra Sonografia Diagnósticos Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041353-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 034/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Patologia Clínica Hélio Oliveira Danilo Mendonça S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041367-1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 054/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Clínica Roumiê Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041375-2

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 003/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: CEMAZA - Instituto de Patologia Clínica S/C Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041376-0

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 062/94
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Ortopédica do Pará Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041383-3

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 041/93
 Contratante: Ipasep
 Contratado: Laboratório Formosa Ltda.
 Contrato rescindido na forma do art. 58, II, C/C
 79, I da Lei 8.666, de 21.06.93, com alterações determinadas pela Lei nº 8.883, 08.06.94.

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do Ipasep CP95/0041391-4

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4
BELEM - QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995
ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.959

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

PORTARIA nº/data 146/95 de 15.02.95 Nome: Maria da Glória dos Santos Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041337-0
PORTARIA nº/data 147/95 de 15.02.95 Nome: Carlos Monteiro Cardoso Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041247-7
PORTARIA nº/data 148/95 de 15.02.95 Nome: Ana Cláudia Maria Franco Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041257-3
PORTARIA nº/data 149/95 de 15.02.95 Nome: Paulo Miranda de Sousa Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041265-9
PORTARIA nº/data 150/95 de 15.02.95 Nome: Haroldo Pimental de Miranda Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041273-0
PORTARIA nº/data 151/95 de 15.02.95 Nome: Sípriano Ferreira do Nascimento Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041281-0
PORTARIA nº/data 152/95 de 15.02.95 Nome: Leonildo Cristovam dos Santos Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041289-5
PORTARIA nº/data 153/95 de 15.02.95 Nome: Orivaldo Rocha das Neves Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041297-7
PORTARIA nº/data 154/95 de 15.02.95 Nome: Alcyon Rodrigues Neta Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041293-5
PORTARIA nº/data 155/95 de 15.02.95 Nome: Almir Ferreira Pimenta Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041314-0
PORTARIA nº/data 156/95 de 15.02.95 Nome: Hugo Rodrigues Batista Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041322-1
PORTARIA nº/data 157/95 de 15.02.95 Nome: José Nicodemus Moreira Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041333-2
PORTARIA nº/data 160/95 de 15.02.95 Nome: Sérgio Luis Silva Pinto Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1994	CP95/0041333-3
PORTARIA nº/data 162/95 de 15.02.95 Nome: Arnaldo Gomes de Sousa Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1993	CP95/0041343-7
PORTARIA nº/data 163/95 de 15.02.95 Nome: Shirley Almeida Lopes Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041345-3
PORTARIA nº/data 164/95 de 15.02.95 Nome: Cosme Zacarias Ribeiro de Lima Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041353-1
PORTARIA nº/data 167/95 de 15.02.95 Nome: Eulimundo Pinheiro Correa Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041315-9
PORTARIA nº/data 184/95 de 03.03.95 Nome: Vera Lúcia Pardo Amorin Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041241-1
PORTARIA nº/data 187/95 de 03.03.95 Nome: Juarez Basso Matos Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041233-0
PORTARIA nº/data 188/95 de 03.03.95 Nome: Maria da Conceição Sousa Albarado Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041225-0
PORTARIA nº/data 190/95 de 03.03.95 Nome: Gláucia da Conceição Sousa Cardoso Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041347-7
PORTARIA nº/data 191/95 de 03.03.95 Nome: Edio Silva Vianna Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041339-5
PORTARIA nº/data 192/95 de 03.03.95 Nome: Jairo Santana de Andrade Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041331-0
PORTARIA nº/data 193/95 de 03.03.95 Nome: Rosângela Eymard Abufaim Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041323-0

PORTARIA nº/data 194/95 de 03.03.95 Nome: Tays dos Santos Lóia Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041306-0
PORTARIA nº/data 195/95 de 03.03.95 Nome: Rina Carvalho do Nascimento Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041307-8
PORTARIA nº/data 196/95 de 03.03.95 Nome: Maria Felicidade Guimarães Pimenta Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041355-8
PORTARIA nº/data 197/95 de 03.03.95 Nome: Miriam da Silva Ribeiro Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041354-0
PORTARIA nº/data 198/95 de 03.03.95 Nome: Janete de Fátima Nascimento Araújo Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041354-7
PORTARIA nº/data 200/95 de 03.03.95 Nome: Augusto Lobato Bulhões Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041403-1
PORTARIA nº/data 201/95 de 03.03.95 Nome: Alda Maria Sousa Miranda Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041394-9
PORTARIA nº/data 202/95 de 03.03.95 Nome: Eitel Michael Cohen de Sousa Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041402-3
PORTARIA nº/data 203/95 de 03.03.95 Nome: Rivaldo Valente Freire Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041401-5
PORTARIA nº/data 205/95 de 03.03.95 Nome: Luis Carlos Bezerra Correa Silva Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041380-9
PORTARIA nº/data 165/95 de 15.02.95 Nome: João dos Anjos Monteiro Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041316-7
PORTARIA nº/data 166/95 de 15.02.95 Nome: Jane do Socorro Reis da Costa Período: 02.03.95 a 31.03.95 Exercício: 1995	CP95/0041293-0
PORTARIA nº/data 206/95 de 03.03.95 Nome: Abílio Tavares Ferreira Fonseca Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041282-7
PORTARIA nº/data 207/95 de 03.03.95 Nome: Java dos Santos Barata Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041283-7
PORTARIA nº/data 208/95 de 03.03.95 Nome: Olivaldo Lima Sousa Período: 03.04.95 Exercício: 1995	CP95/0041291-8
PORTARIA nº/data 209/95 de 03.03.95 Nome: Darciene de Oliveira Neves Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041299-3
PORTARIA nº/data 210/95 de 03.03.95 Nome: Marco Antonio Couto Henrique Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041274-3
PORTARIA nº/data 211/95 de 03.03.95 Nome: Benaldo Gleb dos Santos Pinto Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041275-5
PORTARIA nº/data 212/95 de 03.03.95 Nome: Benedito Carlos Nunes Monteiro Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041257-5
PORTARIA nº/data 213/95 de 03.03.95 Nome: Símel Sebastião Oliveira Barros Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041255-7
PORTARIA nº/data 214/95 de 03.03.95 Nome: Roberto Dias de Paiva Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041253-5
PORTARIA nº/data 235/95 de 03.03.95 Nome: Eliane Belém Pinheiro Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041324-8
PORTARIA nº/data 236/95 de 03.03.95 Nome: Rza Silvia Bonfim dos Santos Período: 03.04.95 a 02.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041356-5
PORTARIA nº/data 290/95 de 18.04.95 Nome: Sonia Cristiana Pinto Amorin Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041332-7
PORTARIA nº/data 298/95 de 18.04.95 Nome: Heloisa Helena Silva dos Santos Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041340-0
PORTARIA nº/data 300/95 de 18.04.95 Nome: Irenilda Borges Gonçalves Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1993	CP95/0041343-5
PORTARIA nº/data 301/95 de 18.04.95 Nome: Maria Carolina Alves Sário Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041331-7
PORTARIA nº/data 302/95 de 18.04.95 Nome: Marlene Ferreira de Carvalho Torres Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041389-7
PORTARIA nº/data 303/95 de 18.04.95 Nome: Raimunda Isabel Cordeiro Borges Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041338-4
PORTARIA nº/data 306/95 de 18.04.95 Nome: Gelinalva Lobato de Sousa Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041377-3
PORTARIA nº/data 307/95 de 18.04.95 Nome: Jacira Gália Sousa de Melo Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041376-5

PORTARIA nº/data 308/95 de 18.04.95 Nome: Roosevelt José da Silva Sousa Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041404-0
PORTARIA nº/data 309/95 de 18.04.95 Nome: Manoel José da Silva Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041405-8
PORTARIA nº/data 312/95 de 19.04.95 Nome: Antonio Carlos Castro dos Anjos Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041373-5
PORTARIA nº/data 313/95 de 19.04.95 Nome: Dayne Dantas da Silva Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041355-5
PORTARIA nº/data 314/95 de 19.04.95 Nome: Ivaldo Cavalcante do Nascimento Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041357-4
PORTARIA nº/data 315/95 de 19.04.95 Nome: Eraldo Magno Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041347-3
PORTARIA nº/data 316/95 de 19.04.95 Nome: Jorge do Nascimento Dias Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041341-8
PORTARIA nº/data 317/95 de 19.04.95 Nome: Arnaldo Ferreira da Costa Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041333-7
PORTARIA nº/data 318/95 de 19.04.95 Nome: José Gomes da Rocha Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041325-5
PORTARIA nº/data 319/95 de 19.04.95 Nome: Onze dos Santos Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041317-5
PORTARIA nº/data 320/95 de 19.04.95 Nome: Luis Carlos dos Santos Pinto Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041309-4
PORTARIA nº/data 321/95 de 19.04.95 Nome: Francisco de Assis Dias Silva Período: 02.05.95 a 31.05.95 (22-95)	CP95/0041301-3
PORTARIA nº/data 322/95 de 19.04.95 Nome: Mauro Paixão Aleixo Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041293-4
PORTARIA nº/data 323/95 de 19.04.95 Nome: Lindalva do Nascimento Lopes Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041309-5
PORTARIA nº/data 324/95 de 19.04.95 Nome: Wilson Ouedes Senbra Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041350-7
PORTARIA nº/data 325/95 de 19.04.95 Nome: Antonio Carlos dos Santos Corrêa Período: 03.05.95 a 01.06.95 Exercício: 1995	CP95/0041355-3
PORTARIA nº/data 326/95 de 19.04.95 Nome: Márcia Cristina dos Santos Período: 07.04.95 a 06.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041332-5
PORTARIA nº/data 327/95 de 19.04.95 Nome: Paulo Roberto Viegas Barros Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041374-4
PORTARIA nº/data 328/95 de 19.04.95 Nome: José Eraldo Monteiro Pantoja Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1993	CP95/0041358-2
PORTARIA nº/data 346/95 de 28.04.95 Nome: Gláucia Ferreira Quaresma Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041380-5
PORTARIA nº/data 347/95 de 28.04.95 Nome: Irenilda Borges Gonçalves Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1994	CP95/0041334-5
PORTARIA nº/data 295/95 de 18.04.95 Nome: Alda Souzorro Maia Lobato Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041342-5
PORTARIA nº/data 296/95 de 18.04.95 Nome: Arcelina Cordovil Vieira Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041406-6
PORTARIA nº/data 297/95 de 18.04.95 Nome: Gláucia Lima Ferreira Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041393-1
PORTARIA nº/data 298/95 de 18.04.95 Nome: Silvia Cristina Sousa Lima Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041250-3
PORTARIA nº/data 304/95 de 18.04.95 Nome: Azeval da Conceição Amador Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1993	CP95/0041268-3
PORTARIA nº/data 305/95 de 18.04.95 Nome: Jorge da Silva Rodrigues Período: 02.05.95 a 31.05.95 Exercício: 1995	CP95/0041276-4

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

VI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO

A V I S O

A Comissão Examinadora do Concurso em epígrafe comunica aos candidatos inscritos:

1º) que todas as inscrições preliminares foram deferidas;

2º) que a PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA, será realizada no dia 27 de maio de 1995, às 08:00, no Colégio Santa Maria de Belém, à Rua dos Mundurucus, nº 1624;

3º) que se recomenda aos candidatos comparecer ao local da prova com a antecedência de 30 (trinta) minutos;

4º) que os candidatos deverão estar munidos do Cartão de Inscrição, cédula de identidade e caneta de qualquer tipo, de tinta indelevel, nas cores azul ou preta e lápis nº02;

5º) que os portões serão fechados às 08:00, horário a partir do qual não será permitido o ingresso de candidatos no local de prova.

Belém, 09 de maio de 1995

Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Presidente da Comissão Examinadora

CP95/0041359-3

PORTARIA Nº 074 /95PGE-G Belém, 02 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora SILVIA HELENA CONTEME STILLIANI, ocupante do cargo de Técnico Nível Superior I, mat. 5106311-010, de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810/94, relativas ao exercício de 1994, a partir de 05.06 a 04.07.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP95/0041353-3

PORTARIA Nº 075 /95PGE-G Belém, 05 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE CONCEIÇÃO SENA PAZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, mat. 30830012-014, de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810/94, relativas ao exercício de 1994, a partir de 05.06 a 04.07.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 076/95PGE-G Belém, 05 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LEITE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, mat. 5138442-012, de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810/95, relativas ao exercício de 1995, a partir de 05.06 a 04.07.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 077 /95PGE-G Belém, 08 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE FÁTIMA CARDOSO LEITE, ocupante do cargo de Agente de Portaria, mat. 5138442-012, de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.810/95, relativas ao exercício de 1995, a partir de 05.06 a 04.07.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 077 /95PGE-G Belém, 08 de maio de 1995
CONSIDERANDO o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado, Lei 5.810/94, arts. 98 e 99, I, "a", RESOLVE: CONCEDER à servidora KATIA MARIA SOMBRA DA SILVA, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 5049903-020, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, a contar de 09.05 a 07.06.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 077 /95PGE-G Belém, 08 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora KATIA MARIA SOMBRA DA SILVA, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 5049903-020, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, a contar de 09.05 a 07.06.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 077 /95PGE-G Belém, 08 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora KATIA MARIA SOMBRA DA SILVA, ocupante do cargo de Datilógrafa, matrícula nº 5049903-020, 30 (TRINTA) dias de licença prêmio, a contar de 09.05 a 07.06.95.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRAR-SE

CP75/0041352-0

PORTARIA Nº 077/95PGE-G Belém, 03 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER Suplimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS), obedecendo à classificação orçamentária nº 25101.02.07.021.2535.3120.00.11100 - Material de Consumo - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, nos meses de Maio e Junho/95, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE

CP95/0041351-2

PORTARIA Nº 077/95PGE-G Belém, 03 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER Suplimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS), obedecendo à classificação orçamentária nº 25101.02.07.021.2535.3120.00.11100 (SERVIÇOS E ENCARGOS) - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, nos meses de Maio e Junho/95, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE

CP95/0041351-2

PORTARIA Nº 077/95PGE-G Belém, 03 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER Suplimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS), obedecendo à classificação orçamentária nº 25101.02.07.021.2535.3120.00.11100 (SERVIÇOS E ENCARGOS) - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, nos meses de Maio e Junho/95, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE

CP95/0041351-2

PORTARIA Nº 077/95PGE-G Belém, 03 de maio de 1995
RESOLVE: CONCEDER Suplimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, ao servidor EDUARDO HENRIQUE BASTOS, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, no valor de R\$100,00 (CEM REAIS), obedecendo à classificação orçamentária nº 25101.02.07.021.2535.3120.00.11100 (SERVIÇOS E ENCARGOS) - Funcionamento da Procuradoria Geral do Estado, nos meses de Maio e Junho/95, visto que estas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período normal de aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE

CP95/0041351-2

(Pat. nº 914, Reg. nº 914, Dia: 10/05/95)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

L/PATERNIDADE

PORT. Nº 029/95-PCV de 28.04.95
NOME: ANTONIO SÉRGIO DANTAS DA SILVA
MATRÍCULA: 5301599-014
PERÍODO: 27.04.95 a 06.05.95
Nº CERT. NASC.: 43601

CP95/0042275-1

FÉRIAS/COLETIVA

PORT. COLETIVA Nº 028 de 25.04.95-Conceder (30) dias férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO
3207579-024	ANTONIA DANTAS PEREIRA	01.06.95 a 30.06.95
5423520-019	GRACIA MARIA NUNES LOPES	16.06.95 a 15.07.95
5238145-016	LUIZ FERNANDO SANTOS CONCEIÇÃO	01.06.95 a 30.06.95
5185449-014	MARIA JOSÉ GOMES DO CARMO	01.06.95 a 30.06.95
5236606-016	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA	01.06.95 a 30.06.95
0181226-018	MARIA DA LUZ DE MELO LOURENÇO	15.06.95 a 14.07.95
5243327-010	NELSON BATISTA FERREIRA	15.06.95 a 14.06.95

CP95/0042290-5

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO E DULCÍLIA MANESCHY C. ACATAUASSU NUNES
OBJETO: Resolver as partes distratar a partir de 02 de maio de 1995, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo firmado e publicado no DOE nº 27.136 de 13.01.92.

ASSINATURAS:

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
DULCÍLIA MANESCHY CORRÊA ACATAUASSU NUNES
Fundação Curro Velho, de maio de 1995.

DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP95/0042283-2

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 008/95-MP
Modalidade de Licitação - Dispensa de Licitação através da Portaria nº 469 de 05.05.95 com base no artigo 24, X, da Lei 8686/93.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Mariza Sousa.
Objeto: Locação do imóvel sito a rua Zig nº 10, Município de Ananindeua-PA, para abrigar as Promotorias de Justiça daquela localidade.

Vigência: 05.05.95 a 04.09.95
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.02.04.0142.019
Funcionamento do Ministério Público
Elemento de Despesa: 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Foro: Comarca de Belém (PA)
Data da Assinatura: 05.05.95
Ordenador Responsável: LUIZ ISMAELINO VALENTE

Luiz Ismaelino Valente
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

Mariza Sousa
MARIZA SOUSA
Contratada

CP95/0041046-0

(G.Reg.2072)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 148/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. ELZA MONTEIRO MAGALHÃES, Presidente, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51468-2, referente à Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS FOLCLÓRICOS DE ANANINDEUA, em face do Convênio FCPTH s/nº 93 seu Termo Aditivo, assinados em 04.06.93 e 24.06.93, respectivamente.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042325-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 149/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. EZEQUIEL OLIVEIRA LOPES, Prefeito, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51485-5, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, em face do convênio SEPLAN 017/92 e seu 1º Termo Aditivo, assinados em 07.07.92 e 15.07.92, respectivamente.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042324-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 150/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Presidente, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51339-0, referente à Tomada de Contas instaurada na

da na ASSOCIAÇÃO PARAENSE DAS AGRENIACÕES CARNAVALESCAS, em face do Convênio FCPTH s/nº 92, assinado em 21.12.92.
Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042316-2

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 151/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. RAIMUNDO MONATO BARBOSA DE LIMA, Ex-Presidente, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 93/51437-1, referente à Prestação de Contas da FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, em face do Convênio IPA-SEP 3801/92, assinado em 01.04.92.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042317-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 152/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. RAIMUNDO SILVEIRA LIMA, Ex-Prefeito, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/51352-8, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, em face do Convênio SEDUC 28/92, assinado em 26.03.92.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042309-0

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 153/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES, Ex-Prefeito, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 91/54196-9, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, em face do Convênio SEPLAN 587/90, assinado em 23.08.90.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042308-1

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 154/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. AMÁRIO LOPES FERNANDES, Prefeito, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/52414-9, referente à Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN 122/93, assinado em 15.12.93.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042307-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 155/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito, de que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 94/50782-1, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em face do Convênio SETRAN 05/92, assinado em 03.08.92.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042307-3

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 156/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito, de que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 93/58286-6, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SEPLAN 160/92, assinado em 10.12.92.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042300-5

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 157/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. JOSÉ HEIRGINHO DA SILVA VIEIRA, Presidente, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 93/50440-0, referente à Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ALEGRIA-ALEGRIA, em face do Convênio FCPTH s/nº 92, assinado em 25.02.92.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042301-4

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 158/95
De ordem da Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, notifico a Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito, que no dia 16.05.95, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 92/50053-7, referente à Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em face do Convênio SEPLAN 559/90, assinado em 18.09.90.

Belém, 09 de maio de 1995

ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES
Secretária

CP95/0042305-2

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de março de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 21.133

Processo nº 92/50051-1
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEPLAN 557/90)
Responsável: Sr. AVERALDO PEREIRA LIMA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042305-5

ACÓRDÃO Nº 21.134

Processo nº 92/52480-9
Assunto: Prestação de Contas - Convênio s/nº - SE-CULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsável: Sr. COSME SANTANA PANTUJA, Presidente
Origem: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA ACADEMIA DE SAMBA JURU-MENSE
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares.

CP95/0042314-5

ACÓRDÃO Nº 21.135

Processo nº 91/52415-0
Assunto: Prestação de Contas - Convênio 543/90 - SEPLAN
Responsável: Sr. MANOEL ANTÔNIO LEITE, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.

CP95/0042322-7

ACÓRDÃO Nº 21.136

Assunto: Prestação de Contas - Convênio s/nº SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsável: Sr. FRANCISCO SILVA MACHADO, Presidente
Origem: AGRUPAMENTO CARNAVALESCA MOCIDADE INDEPENDENTE
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Responsabilizado

CP95/0042330-3

ACÓRDÃO Nº 21.137

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 93/51700-5
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÁ
Responsável: Sr. JOÃO ROBERTO DA SILVA, Ex-Prefeito
Processo nº 94/52166-9
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
Responsável: Sr. JURACY FERREIRA DE ARAÚJO, Prefeito
Processo nº 93/58184-6
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Responsável: Sr. RAIMUNDO EMIR BOTELHO D'OLIVEIRA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares

CP95/0042329-4

ACÓRDÃO Nº 21.138

Processo nº 93/57981-4
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Interessado: DINETE REGINA MORAIS DA SILVA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Determinar que a Secretaria de Estado de Administração torne sem efeito a Portaria nº 2.793, de 13.09.94.

CP95/0042337-5

ACÓRDÃO Nº 21.139

Processo nº 93/56706-9
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: NILTON FABIANO DA SILVA TABARANA
Processos nºs 94/53893-9 e 94/53887-6
Assunto: Distratos
Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓDIA DO PARÁ
Interessado: VALDIRENE DA SILVA SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL PINHEIRO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: I - Juntar à prestação de contas, para exame em conjunto.
II - Aplicar multa a cada uma das responsáveis.

CP95/0042292-4

ACÓRDÃO Nº 21.140

Processo nº 93/58290-3
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEPLAN nº 085/92)
Responsável: Sr. LUCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Contas julgadas irregulares.
II - Determinar, vencido em parte o Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Santos de Santana, que o órgão competente desta Corte estabeleça a quantia a ser devolvida ao Erário Estadual.
III - Aplicar multa ao responsável.

CP95/0042274-3

ACÓRDÃO Nº 21.141

Processo nº 95/51091-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN nº 074/94)
Responsável: Sr. CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES ESTÁCIO, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042345-5

ACÓRDÃO Nº 21.142

Processo nº 94/53341-2
Assunto: Admissão de Pessoal
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: OSIAS OLIVEIRA DOS REIS ANJOS, PEDRO CORRÊA PANTUJA, HAROLDO CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR e outros (Contratos).
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Cadastro deferido.
II - Aplicar multa ao responsável.

CP95/0042353-7

ACÓRDÃO Nº 21.143

Processo nº 94/56738-0
Assunto: Solicitação de Revisão de Proventos
Interessado: JAIR GUIMARÃES FILHO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Indeferir o pedido.

CP95/0042335-3

ACÓRDÃO Nº 21.144

Processo nº 94/56821-4
Assunto: Prestação de Contas - Convênio nº 048/93 SEDUC
Responsável: Sra. EDILENE DO SOCORRU RODRIGUES DUARTE, Diretora
Origem: CENTRO EDUCACIONAL BATISTA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042345-4

ACÓRDÃO Nº 21.145

Assunto: Admissões de Pessoal
Processo nº 94/54794-2
Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: MÂRCIA NEIDE MONTEIRO PEREIRA, WALDEMIR DARC DANTAS MORAES e outros (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 94/52278-2

Origem: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: ELIENE CARVALHO MOURA, HAROLDO BRITO SALOMÃO e outros (Termos Aditivos aos Contratos)

Processo nº 94/53880-0

Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: ELIOHAR AMANCIO DA SILVA (Distrato)
Processos nºs 94/54600-4, 94/57159-0
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Interessado:

LUCIA MARIA DOS SANTOS FREIRE, DÉLCIO NONATO ARAÚJO DA SILVA, JANETE LEITE SYDRIK e outros (Contratos e Distratos)

Processo nº 94/53201-3

Origem: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: RAIMUNDO BARBOSA GEMONE, RAIMUNDO LOBATO FERREIRA e outros (Contratos e Distratos)

Processo nº 94/54321-0

Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: VICENTE FERREIRA SALES, SORAIA FERREIRA FRANCO e outros (Termos Aditivos aos Contratos)
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar às respectivas prestações de contas para exame em conjunto.

CP95/0042351-3

ACÓRDÃO Nº 21.146

Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/57617-3
Interessado: ROSA SUELY HERCULANO DE SOUZA
Processo nº 94/57297-4
Interessado: ANTÔNIO DAMASCENO FERREIRA
Processo nº 94/57230-3
Interessado: ENOY MOURA SENA
Processo nº 94/57144-3
Interessado: DJANIRA FERREIRA UCHOA

processo nº 94/57119-6

Interessado: ELIZABETH FRAZÃO DE CARVALHO

Processo nº 95/50024-0

Interessado: SARA DA SILVA DA SILVA

Processo nº 94/58191-9

Interessado: MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS

Processo nº 94/58176-5

Interessado: ANTÔNIA DA ROCHA DE SOUSA

Processo nº 94/58168-7

Interessado: CREUZA SANTANA DA SILVA

processo nº 94/51277-1

Interessado: FRANCISCA CARDOSO PISCANÇO FERREIRA

Processo nº 93/57328-9

Interessado: AOMIS PEREIRA DOS SANTOS

Processo nº 94/58185-6

Interessado: MANOEL FERNANDES DE MENEZES

Relator:

Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão:

Registrar.

CP95/0042354-5

ACÓRDÃO Nº 21.147

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto:

Aposentadorias

Processo nº 94/57213-4

Interessado: MARIA JESULINA DE SENA PRESTES

Processo nº 94/57294-6

Interessado: TERTULIANA NUNES PAVÃO

Processo nº 94/57598-0

Interessado: WALMIRA RIBEIRO REIS

Processo nº 94/57880-9

Interessado: MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO

Processo nº 94/57882-4

Interessado: RAIMUNDO ALMERITA QUEIROZ LEAL

Assunto:

Retificação de Proventos

Processo nº 94/56979-9

Interessado: MARIA DAS NEVES BATISTA PINHEIRO

Relator:

Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão:

Registrar.

CP95/0042352-5

ACÓRDÃO Nº 21.148

Processo nº 94/57496-0
Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Assunto:

Pensão

Interessado:

MÁRIO DIEGO MENDES RAMOS

Relator:

Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão:

Registrar.

CP95/0042353-4

ACÓRDÃO Nº 21.149

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Assunto:

Aposentadorias

Processo nº 94/57351-8

Interessado: ZILMA MOURÃO ALMEIDA PEREIRA

Processo nº 94/57588-7

Interessado: ALFREDO FERREIRA COELHO

Relator:

Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão:

Registrar.

CP95/0042355-3

ACÓRDÃO Nº 21.150

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 94/57638-3

Interessado: DILMA SILVA DE FREITAS

Processo nº 94/55713-6

Interessado: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS BARBOSA

Processo nº 94/56267-8

Interessado: MARIA FERNANDA SOARES

Processo nº 94/56267-8

Interessado: ASSIS GONÇALVES PEREIRA

Processo nº 94/57209-7

Interessado: DIONELIA SILVA DA SILVA

Processo nº 94/57211-9

Interessado: ROSA MARIA BLANCH CASTANHO

Interessado: MIRTES BARBOSA RAMOS

Processo nº 94/57215-0

Interessado: FLÓRIA CLAUDIMIRA DE LIMA SANTOS

Processo nº 94/57237-2

Interessado: ZILMA DE ANDRADE RODRIGUES

Processo nº 94/57240-7

Interessado: EULÁLIA DE ANDRADE RODRIGUES

Processo nº 94/57262-0

Interessado: CELINA NAZARÉ DE SOUZA FERREIRA

Processo nº 94/57264-5

Interessado: TEREZINHA TAVARES DAMASCENO

Processo nº 94/57281-4

Interessado: MARIA JOAQUINA FERREIRA

Processo nº 94/57292-0

Interessado: ESTER ALVES DE SOUZA

Processo nº 94/57295-9

Interessado: NÍVEA VEIGA DA SILVA

Processo nº 94/57622-3

Interessado: HONÓRIA RIBEIRO DOS SANTOS

Processo nº 94/58166-1

Interessado: LEA GOMES FERREIRA

Assunto: Reforma

Processo nº 94/57359-0

Interessado: 1º Tenente PM RAIMUNDO DA LUZ CARMO

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

Decisão: Registrar.

CP95/0042347-2

RESOLUÇÃO Nº 13.816

Processo nº 94/53975-1

Assunto: Contrato e seu Termo Aditivo

Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessado: CONSÓRCIO ULTRATEC ENGENHARIA S.A - NATIVA ENGENHARIA S.A

Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Cadastro deferido.

CP95/0042339-1

RESOLUÇÃO Nº 13.817

Processo nº 94/57803-8

Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL e UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Interessado: INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: I - Deferir o cadastro.

II - Aplicar multa ao responsável.

CP95/0042331-5

RESOLUÇÃO Nº 13.818

Processo nº 94/57833-9

Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Interessado: ENGEX CONSTRUTORA LTDA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Deferir o cadastro.

CP95/0042356-1

RESOLUÇÃO Nº 13.819

Processo nº 95/50208-3

Assunto: Convênio

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Deferir o cadastro com aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042343-0

RESOLUÇÃO Nº 13.820

Processo nº 95/50245-0

Assunto: Convênio

Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: I - Cadastro deferido.

II - Aplicar multa ao responsável.

CP95/0042354-2

RESOLUÇÃO Nº 13.821

Processo nº 95/50892-7

Assunto: Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Interessado: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Decisão: Deferir o cadastro com aplicação multa ao responsável.

CP95/0042342-3

RESOLUÇÃO Nº 13.822

Processo nº 95/50454-0

Assunto: Termos Aditivos ao Contrato

Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Interessado: EDMO ALVES DO NASCIMENTO

Processos nºs 95/50679-0 e 95/50672-0

Assunto: Contratos

Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessado: ELZMANN LOUREIRO NEVES e SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Decisão: Deferir os cadastros.

RESOLUÇÃO Nº 13.824
Processo nº 94/58093-0
Assunto: Convênio
Origem: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANETÁ
Processo nº 94/58129-5
Assunto: Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: CENSA - CONSULTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA LTDA

Processo nº 94/57429-3
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: IMPORTADORA OPLIMA LTDA

Processo nº 95/50465-6
Assunto: Termo Aditivo ao Convênio
Origem: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ
Interessados: FUNDAÇÃO AGRÁRIA DO TOCANTINS ARAUÁIA
Processos nºs 95/50712-3, 95/50580-4, 95/50637-0 e 95/50613-1
Assunto: Denúncias aos Convênios e seus Termos Aditivos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE RIO MARIA; BUJARU;
ABATEFURAS; SANTARÉM

Processo nº 95/50241-9
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: AR FRIO DA AMAZÔNIA S.A
Processo nº 94/55626-3
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: STM - SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS DE ESCRIVER
LTD

Processo nº 94/57694-4
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessados: PANAMÉRICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Processo nº 95/50744-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: CETA - COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA

Processo nº 95/51117-5
Assunto: Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: UNISYS ELETRÔNICA LTDA

Processo nº 95/50921-3
Assunto: Convênio
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Processo nº 95/51198-7
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE
Interessados: TCEBEL E.P. SANTOS
Relatores: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Cadastros deferidos.

RESOLUÇÃO Nº 13.825
Processo nº 94/57772-6
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICAS
Interessados: JUREMA LUCIA PORTO MACIEL

Processo nº 94/57946-5
Assunto: Contrato
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: Sr. LUSIMAR LOPES DE BRITO

Processos nºs 95/50622-2 e 95/50632-6
Assunto: Convênios
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE RURUPOLIS e CAPITÃO
POÇO

Processo nº 95/50711-0
Assunto: Convênio (Denúncia)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Processo nº 94/54194-5
Assunto: Convênio (Denúncia)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Processos nºs 95/50713-6 e 95/50578-2
Assunto: Convênios (Denúncias)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE SANTA IZABEL DO PARÁ
e CONCEIÇÃO DO ARAUÁIA

Processo nº 94/57876-1
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessados: A.J. PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA

Processo nº 95/50666-8
Assunto: Carta-Convite
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: BELTUBO-BELÉM TUBO COMÉRCIO LTDA

Processo nº 95/50338-9
Assunto: Contrato
Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO DE SANTARÉM

Processo nº 94/56465-1
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: ENGEFRO - PARADUTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Processo nº 95/50585-8
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GE-
RAIS LTDA

Processo nº 95/50707-3
Assunto: Convênio (Denúncia)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ

Processo nº 94/57817-2
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: MAXIMIRO INFORMÁTICA LTDA

Processo nº 95/50464-3
Assunto: Convênio
Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Interessados: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Processo nº 95/50336-3
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessados: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA

Processo nº 95/51166-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessados: OSVALDO DIAS VIEIRA

Processo nº 95/50750-2
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: Sr. FERNANDO ALVES MARTINS
Relatores: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Cadastros deferidos.

RESOLUÇÃO Nº 13.826
Processo nº 94/56887-2
Assunto: Carta-Convite
Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Interessados: LARANJEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Processo nº 94/57423-7
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: INDÚSTRIA ELETRÔMECANICA LITSA LTDA

Processo nº 95/50273-5
Assunto: Carta-Convite
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: UNIPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Processos nºs 95/50627-6, 95/50640-4, 95/50641-7, 95/50644-5 e
95/50710-8
Assunto: Termos de Denúncia aos Convênios, Convênio e
Termos Aditivos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PORTO DE MOZ, TERRA
SANTA, TERRA ALTA, APUÁ e SÃO JOÃO DO ARAUÁIA

Processo nº 94/57832-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessados: ROMA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Processo nº 94/58090-1
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGU-
RANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Processos nºs 95/50664-2, 95/50665-5 e 95/51262-4
Assunto: Carta-Convite
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: SOTUBO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; FERRA-
MAC COMERCIAL LTDA; ENRETEC - COMÉRCIO E REPRE-
SENTAÇÕES LTDA

Processo nº 94/54527-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessados: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo nº 94/56078-5
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MINERAÇÃO
Interessados: XEROX DO BRASIL LTDA

Processo nº 94/57542-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: ESTACON ENGENHARIA LTDA

Processo nº 94/57799-2
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessados: ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

Processos nºs 95/50577-0, 95/50579-5, 95/50628-9, 95/50634-1,
95/50639-5, 95/50647-3, 95/50706-0
Assunto: Termos de Denúncia aos Convênios
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE IGARAPÉ-MIRI, DOM
ELISEU, PARAUEBAPAS, BREJO BRANCO, URUARA, BAIÃO
e ANANINDEUA

Processo nº 95/50719-2
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessados: ALAMIR DE JESUS DA PAZ MARINHO

Processo nº 94/57865-5
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SO-
CIAL
Interessados: BENESGER - B.C. MORAES-ME

Processos nºs 95/50631-3, 95/50572-6
Assunto: Termos de Denúncias aos Convênios
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO POÇO e JACUM-
DÁ

Processo nº 95/50335-0
Assunto: Carta-Convite
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: M. FERNANDES & FERNANDES LTDA

Processos nºs 94/57171-6 e 94/56889-8
Assunto: Contratos e seus Termos Aditivos
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Interessados: IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A; ENDICON - ENGE-
NHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo nº 94/57408-3
Assunto: Carta-Convite
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: ELETRIFER COMÉRCIO LTDA

Processos nºs 95/50337-6 e 95/50463-0
Assunto: Contratos
Origem: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E
TURISMO DE SANTARÉM; CLUBE MUSICAL UNIÃO VI-
GIENSE

Processo nº 95/50886-4
Assunto: Contrato
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO RIO DOCE

Processo nº 95/51118-8
Assunto: Contrato
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: UNISYS ELETRÔNICA LTDA

Relatores: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Cadastros deferidos.

CP95/0042332-4

RESOLUÇÃO Nº 13.827
Processo nº 95/50109-1
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: WALTER HEUER AUDITORES INDEPENDENTES

Processo nº 94/57428-0
Assunto: Contrato
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: MONTEIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO
CIVIL LTDA

Processo nº 94/57627-7
Assunto: Carta-Convite
Origem: MARKO - SOCIEDADE DE ELETRICIDADE LTDA
Interessados: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Processo nº 95/50402-6
Assunto: Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FCPTN
Interessados: PARAGUAI DE SANTO ANTÔNIO DE LIGBOA
Processos nºs 95/50618-5, 95/50623-5, 95/50633-9, 95/50635-4,
95/50654-4, 95/50611-6, 95/50575-4
Assunto: Termos de Denúncia aos Convênios
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL
Interessados: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ACARÁ; PARAUEBAPAS;
CANETÁ; BARCARENA; BREJO GRANDE DO ARAUÁIA;
NOVA TIMBOTEUA e ITUPITANGA

Processo nº 95/50285-4
Assunto: Carta-Convite
Origem: MARKO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA LTDA
Interessados: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Processo nº 94/57008-5
Assunto: Portaria nº 1290
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDEN-
NAÇÃO GERAL que dispõe sobre Alteração do Qua-
dro de Detalhamento da Despesa - QDD

Processo nº 94/56288-8
Assunto: Dispensa de Licitação
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessados: PORTUENSE FERRAGENS S/A

Processo nº 94/57747-9
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: H.C. PNEUS S/A

Processo nº 94/52566-7
Assunto: Contrato
Origem: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: BLB ELETRÔNICA LTDA

Processo nº 94/57874-6
Assunto: Carta-Convite
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MINERAÇÃO
Interessados: EDSON GONÇALVES BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS

Processo nº 94/57841-7
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Interessados: MOLIPLOMATA - MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA
Relatores: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Cadastros deferidos.

RESOLUÇÃO Nº 13.828
Processo nº 95/50422-3
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: NORMA LTDA
Relatores: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para
exame em conjunto.

RESOLUÇÃO Nº 13.829
Processo nº 94/57454-0
Assunto: Termo Aditivo ao Convênio
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SER-
VIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Relatores: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas, para
exame em conjunto.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em sessão de 30 de março de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 21.151
Processo nº 91/51751-1
Assunto: Prestação de Contas - Convênio nº 271/90 SEPLAN
Responsável: Dr. JOAQUIM DE LIRA MAIA, Ex-Secretário
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
Relatores: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 21.152
Processo nº 91/51998-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 178/90 SEPLAN)
Responsável: Sr. ANTÔNIO GERALDO LAZARINI, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARA
Relatores: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e apli-
cação de multa.

ACÓRDÃO Nº 21.153
Processo nº 91/52388-9
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de
1990
Responsável: Sr. FRANCISCO SÉRGIO BELICHE SOUZA LEÃO, Ex-Di-
retor Superintendente
Origem: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ
Relatores: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 21.154
Processo nº 91/53078-7
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 368/90)
Responsável: Sr. EDEVARDE BARROSA, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
Relatores: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 21.155
Processo nº 92/50549-2
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 46/910)
Responsável: Sr. ZERICA DA SILVA DIAS, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE RURUPOLIS
Relatores: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.

CP95/0041055-0

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

ACÓRDÃO Nº 21.154
Processo nº 92/51653-0
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1994
Responsáveis: Srs. SULFIMA FRATTA PEGADO, MAGNÓLIA ARNES MOREIRA ZAHUTH, DYRCELA XOURY PALMEIRA, RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA, Ex-Présidentes
Origem: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0041038-9

ACÓRDÃO Nº 21.157
Processo nº 92/52999-0
Assunto: Tomada de Contas - Convênio s/nº - SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsáveis: Srs. JOSÉ SOARES DA COSTA FILHO, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa.
CP95/0041062-1

ACÓRDÃO Nº 21.158
Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 92/54281-3
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Responsáveis: Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário
Processo nº 93/51878-5
Origem: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ
Responsáveis: Sr. CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO VINAGRE, Ex-Presidente
Processo nº 93/54442-7
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Responsáveis: Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário
Processo nº 93/55832-1
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Responsáveis: Dr. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Ex-Secretário
Processo nº 93/59415-7
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Responsáveis: Sr. JOÃO ALVES MOTA, Prefeito
Processo nº 94/52056-0
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
Responsáveis: Sra. IRACEMA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita
Processo nº 94/52345-8
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
Responsáveis: Sr. JOÃO GUILHERME SANTANA DA PATXÃO, Prefeito
Processo nº 94/55911-0
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
Responsáveis: Sr. ALCINDO VILHENA BARATA, Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas aprovadas.
CP95/0041054-0

ACÓRDÃO Nº 21.159
Processo nº 93/51132-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 005/92 e seu Termo Aditivo)
Responsáveis: Sra. LUCIVAL DE BARROS BARBALHO, Conselheira
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042120-8

ACÓRDÃO Nº 21.160
Processo nº 93/53613-3
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECUM/Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará s/nº inter-veniência da ASIPAG)
Responsáveis: Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora Superintendente
Origem: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042152-6

ACÓRDÃO Nº 21.161
Processo nº 93/53933-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 110/92 e seus Termos Aditivos SEDUC/UFPA)
Responsáveis: Dr. AFONSO BRITO CHERMONT, Diretor Executivo
Origem: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042129-3

ACÓRDÃO Nº 21.162
Processo nº 93/53971-3
Assunto: Prestação de Contas - Convênio e seus Termos Aditivos SEDUC/UFPA
Responsáveis: Dr. AFONSO BRITO CHERMONT, Diretor Executivo
Origem: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042136-4

ACÓRDÃO Nº 21.163
Processo nº 93/57901-0
Assunto: Prestação de Contas (Convênio ASIPAG nº 03/92 e seus Termos Aditivos)
Responsáveis: Sra. FLORA DA SILVA NAVARRO, Diretora Presidente
Origem: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042144-5

ACÓRDÃO Nº 21.164
Processo nº 93/57999-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEDUC nº 023/93 e seu Termo Aditivo)
Responsáveis: Sr. FERNANDO ANTÔNIO LOBATO TAVARES, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042160-7

ACÓRDÃO Nº 21.165
Processo nº 93/55289-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 045/92)
Responsáveis: Sr. LUIZ VARGAS DUMONT, Ex-Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva.
CP95/0042158-2

ACÓRDÃO Nº 21.166
Processo nº 94/51099-3
Assunto: Prestação de Contas - Exercício Financeiro de 1993
Responsáveis: Dr. JOAQUIM LEMUS GOMES DE SOUZA, Ex-Procurador Geral
Origem: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042176-3

ACÓRDÃO Nº 21.167
Processo nº 94/52885-4
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 041/93)
Responsáveis: Sr. ADENAR MARTINS DA CUNHA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042127-5

ACÓRDÃO Nº 21.168
Processo nº 94/53367-6
Assunto: Prestação de Contas (Convênio nº 025/94 SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves")
Responsáveis: Sr. JOÃO ALVES DA MOTA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042135-6

ACÓRDÃO Nº 21.169
Processo nº 94/56520-8
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN nº 012/94)
Responsáveis: Sr. HAROLDO COSTA BEZERRA, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANÁ
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042143-7

ACÓRDÃO Nº 21.170
Processo nº 94/57398-1
Assunto: Prestação de Contas - Convênio nº 031/94 - SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"
Responsáveis: Sr. RAIMUNDO NONATO GONÇALVES, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042151-8

ACÓRDÃO Nº 21.171
Processo nº 94/55376-8
Assunto: Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
Interessados: LÍDIA DO SOCORRO SILVA NUNES, LENILDA MOTA AMORIM e outros
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Juntar à respectiva prestação de contas para exame em conjunto com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042159-3

ACÓRDÃO Nº 21.172
Processo nº 94/55893-0
Assunto: Termos Aditivos nos Contratos de Admissões de Pessoal
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessados: CARLAIDE VIANA LOUREIRO (Distrato), HELOÍZA HELENA LOBO BRITO, JAQUELINE DOS SANTOS RODRIGUES e outros
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Registrar
II - Juntar à respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, o processo nº 94/53963-2 que contém o Distrato de CARLAIDE VIANA LOUREIRO.
III - Aplicar multa ao responsável.
CP95/0042157-4

ACÓRDÃO Nº 21.173
Processo nº 94/57972-5
Assunto: Prestações de Contas
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE AÍDOS
Responsáveis: Sr. RAIMUNDO NELSON ALMEIDA DE SOUZA, Prefeito
Processo nº 93/51852-7
Origem: CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS
Responsáveis: Prof. NABIB COELHO MATNI, Presidente
Processo nº 95/50238-4
Origem: MUSEU DO MARAJÓ
Responsáveis: Sr. GIOVANI GALLO, Diretor Presidente
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042175-5

ACÓRDÃO Nº 21.174
Processo nº 94/58884-1
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEDUC nº 41/92)
Responsáveis: Sr. FRANCISCO CÂNDIDO DA SILVA, Diretor
Origem: COLÉGIO CRISTUS
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042257-3

ACÓRDÃO Nº 21.175
Processo nº 94/51387-2
Assunto: Tomada de Contas - Convênio IDESP
Responsáveis: Sra. EUNICE DOS SANTOS FERREIRA, Presidente
Origem: CENTRO COMUNITÁRIO CLUBE DE MÃES "SAGRADA FAMÍLIA"
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa ao responsável.
CP95/0042249-2

ACÓRDÃO Nº 21.176
Processo nº 94/57863-0
Assunto: Secretaria de Estado de Administração
Requerente: Aposentadoria
Interessados: CELIA MOTA RODRIGUES DE SOUZA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Negar registro à Portaria nº 3.410.
CP95/0042255-4

ACÓRDÃO Nº 21.177
Assunto: Prestações de Contas
Processo nº 95/58835-5
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOURA

Responsáveis: Sr. HERTVELO MARTINS E SILVA, Prefeito
Processo nº 94/58387-4
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Responsáveis: Sr. ANTONIO MAIA DE BRITO, Prefeito
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares com aplicação de multa a cada um dos responsáveis.
CP95/0042273-5

ACÓRDÃO Nº 21.178
Processo nº 92/52140-5
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 0036/93)
Responsáveis: Sr. JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS, Prefeito
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Contas julgadas regulares.
CP95/0042241-7

ACÓRDÃO Nº 21.179
Processo nº 94/57383-5
Assunto: Recurso de Reconsideração
Requerente: Sra. ESTELIA HELENA BACELLAR CRUZ, Presidente da Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristóvão Redentor
Reconhecido: Acórdão nº 20.560, de 20.10.94
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: I - Conhecer do Recurso interposto e dar-lhe provimento, para reformando o Acórdão recorrido, considerar agora, regular com ressalva a prestação de contas, tornando sem efeito a devolução da importância glosada na decisão anterior; e
II - Manter a multa antes aplicada.
CP95/0042233-5

ACÓRDÃO Nº 21.180
Processo nº 95/58920-0
Assunto: Recurso de Reconsideração
Interessados: Srs. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS, Ex-Secretários de Estado da Fazenda
Reconhecido: Resolução nº 13.581, de 15.12.94
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Acolher, porém, negar provimento aos Recursos de Reconsideração, mantendo a decisão consubstanciada na Resolução nº 13.582, de 15.12.94.
CP95/0042289-1

ACÓRDÃO Nº 21.181
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/57256-7
Interessados: EDITE GRACY DE OLIVEIRA CARDOSO
Processo nº 95/51394-5
Interessados: JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: Registrar.
CP95/0042281-6

ACÓRDÃO Nº 21.182
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 93/57459-7
Interessados: ESTEFÂNIA SANTOS BESSA
Processo nº 94/56993-0
Interessados: JUREMA NAZARÉ DOS PRAZERES HENRIQUES
Processo nº 94/57225-3
Interessados: TEREZINHA DA CRUZ GONÇALVES MONTEIRO
Processo nº 94/57596-5
Interessados: AMÉLIA NAZARÉ SOUZA SARATVA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.
CP95/0042237-2

ACÓRDÃO Nº 21.183
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 95/58933-2
Interessados: LUIZA BEZERRA DA SILVA
Processo nº 94/51028-0
Interessados: MARTA ROSANA PIRES COELHO
Processo nº 94/57247-6
Interessados: PEDRA DE SOUZA PINHEIRO
Processo nº 94/58179-3
Interessados: MARTA DAS GRAÇAS GADELHA TAVARES
Processo nº 93/56490-1
Interessados: MARIA CAROUSTO CORRÊA RODRIGUES
Processo nº 94/57624-6
Interessados: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO NETS
Processo nº 93/57174-7
Interessados: RAIMUNDA NONATA RODRIGUES BRAGA
Processo nº 94/57265-8
Interessados: JULIDIA DE CASTRO PIMENTA
Processo nº 94/57239-8
Interessados: JOSEFA ALVES DA SILVA
Processo nº 94/57238-5
Interessados: ZILMA FIGUEIREDO AVELAR
Processo nº 94/57236-0
Interessados: JUREMA MAGNO DE ARAÚJO
Processo nº 94/57224-0
Interessados: NEILDA JACINTA LOURINHO DE MATOS
Processo nº 94/56501-3
Interessados: PALMELIA DO VALLE LIMA
Processo nº 94/50181-5
Interessados: NELI PINHEIRO MIRANDA
Processo nº 94/50662-0
Interessados: MARTA DAS GRAÇAS COSTA FREITAS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM BARBOSA
Decisão: Registrar.
CP95/0042242-5

ACÓRDÃO Nº 21.184
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/57287-0
Interessados: DEUZILTE MOUTA DA ROCHA
Processo nº 94/56949-5
Interessados: GILMA LOURDES DE MIRANDA
Processo nº 94/57864-2
Interessados: MILTON OLIVEIRA
Processo nº 94/57122-0
Interessados: LUIZA MIRANDA MORAES
Processo nº 94/57125-9
Interessados: NEUSA ANDRÉIA DIAS
Processo nº 94/57133-2
Interessados: VIRGINIA DE AZEVEDO PICANÇO
Processo nº 94/55074-1
Interessados: MARIA FERNANDA RIBEIRO DE FREITAS

Processo nº 94/56967-0
Interessado: OSVALDINA DOS ANJOS COSTA
Processo nº 94/56838-7
Interessado: LUIZ DE SOUZA CAMARÃO
Processo nº 94/57683-9

Interessado: FERNANDO FURTADO MIRANDA
Processo nº 94/57886-5
Interessado: HAROLDI PINA
Processo nº 95/51304-2
Interessado: DISRAELI LOPES DA SILVA
Relator: Conselheiro LUCILIO DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

CP95/0042305-7

ACÓRDÃO Nº 21.183
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/57217-5
Interessado: INES DE MIRANDA MARTINS
Processo nº 94/57264-4
Interessado: ICLEA FIGUEIREDO DA SILVA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM BARBA
Decisão: Registrar.

CP95/0042225-5

ACÓRDÃO Nº 21.186
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/57788-4
Interessado: MARIA DIVA PINHEIRO MONTEIRO
Processo nº 94/57621-0
Interessado: MARIA LIDIA JARDIM MAIA
Assunto: Reforma
Processo nº 94/56560-0
Interessado: Soldado PM WALDIRLUCIO DIAS SOUTO
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Registrar.

CP95/0042217-4

ACÓRDÃO Nº 21.187
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 94/58853-5
Interessado: IZABEL BOTELHO MARTINS
Processo nº 94/57615-8
Interessado: MARIA AUCALIA CAMPOS CUNHA
Processo nº 94/58162-0
Interessado: VERA LUCIA GOMES SANTIAGO
Processo nº 95/51273-0
Interessado: BENEDITA GERCINA MURAES DA SILVA
Processo nº 94/57228-1
Interessado: MARIA DE JESUS DIAS SANTOS
Processo nº 93/57332-6
Interessado: HIGINO DOS REIS PAMPLONA
Assunto: Retificação de Proventos
Processo nº 94/57743-2
Interessado: HORACIO DIAS DOS SANTOS
Assunto: Reforma
Processo nº 95/50778-0
Interessado: Soldado PM ALDO NUNES DOS REIS
Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Decisão: Registrar.

CP95/0042250-5

RESOLUÇÃO Nº 13.836
Processo nº 94/55821-2
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: MAIN ENGENHARIA S.A.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I - Indeferir o cadastro.
II - Juntar a respectiva prestação de contas para exame em conjunto.

CP95/0042234-4

RESOLUÇÃO Nº 13.831
Processo nº 94/57695-7
Assunto: Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: I - Deferir o cadastro.
XI - Aplicar multa à responsável.

CP95/0042225-3

RESOLUÇÃO Nº 13.832
Processo nº 94/57850-8
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENDICON ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Negar o cadastro com aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042218-2

RESOLUÇÃO Nº 13.833
Processo nº 94/57991-0
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: MARCIA NAZARÉ MARTINS CHAAR LIMA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Juntar a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, com aplicação de multa ao responsável.

CP95/0042209-3

RESOLUÇÃO Nº 13.834
Processo nº 95/50212-0
Assunto: Contrato
Origem: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: INSTITUTO DA CRIANÇA RUTH PASSARINHO S/C LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Indeferir o cadastro.
II - Aplicar multa ao responsável.

CP95/0042233-3

RESOLUÇÃO Nº 13.835
Processo nº 95/50434-2
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: R. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Decisão: I - Deferir o cadastro.
II - Aplicação de multa à responsável.

CP95/0042313-3

RESOLUÇÃO Nº 13.836
Processo nº 95/50437-0
Assunto: Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Deferir o cadastro com aplicação de multa à responsável.

CP95/0042321-9

RESOLUÇÃO Nº 13.837
Processo nº 95/51323-7
Assunto: Termos Aditivos ao Contrato
Origem: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: PARADELIM AUTOMÓVEIS LTDA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Homologar o cadastro.

RESOLUÇÃO Nº 13.838
Processo nº 95/50620-7, 95/50629-1, 95/50636-7, 95/50709-9
Assunto: Convênios (Denúncias)
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE PARAUPEBAS; IGARAPÉ-MIRI; BAIÃO e VAILANÓIA.
Relator: Conselheiro Substituto ANTONIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Deferir os cadastros.

CP95/0042201-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 1157 - A

Processo nº 722/94

Assunto: SOLICITAÇÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Interessado: VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Relatora: Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA

EMENTA: Contagem de tempo de serviço prestado à Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.
Deferir-se o pedido, de acordo com o § 3º do art. 40 da CF/88 e 103 da Lei 8.112/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de julho de 1994.

aa) Des. MARIA DE NAZARETH BRABO - Presidente e Relatora, Juiz CARLOS GONÇALVES, Juiz RUI GONÇALVES, Juiza YVONNE MARINHO, Juiza MARIA HELENA FERREIRA, Juiz IGNÁCIO CAMPOS, Dr. ALMERINDO TRINDADE - procurador Regional eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1509

Processo nº 400/95

Assunto: PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Interessado: CHRISTIANE SANTOS SOUZA
Relator: Des. Presidente CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

EMENTA: Averbação de tempo de serviço prestado ao TRE - Roraima. deferir-se para todos os efeitos nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido para que o tempo de serviço seja contado para todos os efeitos, nos termos do art. 100 da Lei 8.112/90.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1995.

aa) Des. CARLOS GONÇALVES - presidente e Relator, Juiz ELZAMAN BITTENCOURT, Juiz DANIEL RIBEIRO, Juiza YVONNE MARINHO, Juiza MARIA HELENA FERREIRA, Dr. ALMERINDO TRINDADE - procurador Regional eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1512

Processo nº 261/95

Autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
Requerente: Dra. Maria Filomena Buarque Camacho (Juíza da 43ª Zona Eleitoral)
Objeto: Anulação do Diretório Municipal do PCB do Município de Ananindeua.
Origem: Expediente datado de 16.02.95 da requerente.

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE DIRETÓRIO MUNICIPAL. DEFERIMENTO.
Comprovada a adulteração de Certidão comprobatória do número de filiados a Partido Político, em decorrência da qual foi deferido o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, determina-se o cancelamento desse registro, eis que não pode o Tribunal contestar a fraude.
Pedido de providências, deferido.

RESOLVEM OS Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, acolher o pedido de providências e determinar o cancelamento do Registro do Diretório do Partido Comunista Brasileiro (PCB) relativamente ao Município de Ananindeua, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 1995.

aa) Des. Carlos Fernando Gonçalves - Presidente, Juiz Daniel Ribeiro, Dr. Almerindo Trindade - Procurador Regional Eleitoral, Juiz Elzaman Bittencourt, Juiza Yvonne Marinho, Juiza Maria Helena Ferreira.

ACÓRDÃO Nº 14.188

Processo nº 2147/94

Autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS
Interessado: JOSÉ MARIA CALDAS BATISTA- Dep. Federal-PT
Referência: Campanha Eleitoral de 1994
Origem: Requerimento do interessado de 30.11.94
Relator: Juiz CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES

EMENTA: Embargos de Declaração.

Candidato a Deputado Federal que teve sua prestação de contas não aprovada por irregularidade.
Juntada de documentos que corrigem as irregularidades.
Embargos conhecidos e a prestação de contas aprovada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer dos embargos, para considerar aprovada as contas, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de abril de 1995.

aa) Des. ELZAMAN BITTENCOURT - Presidente, em exercício, Juiz CARLOS GONÇALVES - Relator, Dr. ALMERINDO TRINDADE - Procurador Regional Eleitoral.

A T O Nº 8876

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Diretoria Geral desta Corte, a tomar as providências necessárias à realização da Licitação nº 006, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que possibilite a aquisição de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas, sendo que 14 serão destinadas a este Regional e as demais às Zonas Eleitorais do interior do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 1995.

(a)Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A T O Nº 8877

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no exercício da Presidência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe a Lei 8.666 de 21/06/93,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores do quadro permanente deste Tribunal, HELIANA DE FÁTIMA PEREIRA THEZEZO, Chefe da Seção de Contratos e Licitações, MAURILIO DA COSTA MONTEIRO, Atendente Judiciário e MARIA LUCILENE PISCANO FARIAS, Técnico Judiciário, para em comissão, sob a presidência da primeira, promoverem a Licitação nº 006, modalidade TOMADA DE PREÇOS, que possibilite a aquisição de 22 (vinte e duas) linhas telefônicas, sendo que 14 serão destinadas a este Regional e as demais às Zonas Eleitorais do interior do Estado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 1995.

(a)Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES Vice-Presidente, no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 37, itens I e LIV do Regimento Interno do Tribunal, tendo em vista a deliberação do E. Tribunal em sessões de 20 e 26.04.95, o que consta dos Processos nºs TRT 652 e 654/94 e o interesse do serviço, RESOLVE:

-ATO Nº 216/95: I-TORNAR SEM EFEITO a nomeação de José Eduardo Tocantins, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, com lotação em Macapá, constante do Ato nº 84/95, tendo em vista que o mesmo não assumiu o cargo no prazo previsto; II- NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o art. 10 da Lei nº 8.112/90, FRANCISCO BERNARDINO PEREIRA NETO, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-83-A.1 027, Classe C, Padrão II do Nível Superior do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Macapá, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92.

-ATO Nº 218/95: I- TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Fábio Williams Pellaes de Azevedo para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário, com lotação em Macapá, através do Ato nº 15/95; II- NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, item I, combinado com o artigo 10 da Lei nº 8.112/90, o candidato IACY FURTADO GONCALVES, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo, da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO, Código TRT-83-AJ-023, Classe B, Padrão I, do Nível Intermediário do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente do TRT da 8ª Região, para lotação em Macapá, em vaga criada pela Lei nº 8.432/92.

-ATO Nº 222/95: I- DESIGNAR o Auxiliar Judiciário JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assistente Chefe da Seção de Licitação do Serviço de Materiais e Patrimônio, a partir de 28/04/95; II- ATRIBUIR ao mencionado servidor, gratificação pela representação de gabinete a nível de Chefe de Serviço.

MARILDA WANDERLEY COELHO, Presidente

(Fat. nº 943, Reg. nº 943, Dia: 10/05/95)

DE: Secretário da 3ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumpra-se informar que a pauta de julgamento da 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 15.05.95 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 1323/95
RECORRENTE (S): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA.
Dr. Waldemar F. Vianna.
RECORRIDO (S): CESAR AUGUSTO DE SOUZA SANTOS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT AP 1540/95
AGRAVANTE (S): LÚCIA HELENA DE SOUZA FERNANDES.
Dr. Flávio de C. Maroja.
AGRAVADO (S): EDVALDO SARMENTO BELFORT.
Dr. Alba L. C. da Silva.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT R EX OFF 1313/95
RECLAMANTE (S): RUBILAR NASCIMENTO COSTA.
RECLAMADO (S): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 8952/94
RECORRENTE (S): RONALDO DE SOUZA FREITAS.
Dr. Joaquim Vasconcelos.
RECORRIDO (S): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A.
Dr. George A. Paes.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiza Antonia Serra.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT R EX OFF 8340/94
RECLAMANTE (S): FRANCISCO FERNANDES LOBATO.
Dr. Raimundo Cesar R. Caldas.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz Mauro Lima.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM: JCI de Tucuruí.

06. PROCESSO TRT AP 1116/95
AGRAVANTE (S): FROTA AMAZONIA S/A.
Dr. Maria R. S. C. de Souza.
AGRAVADO (S): GONÇALO AGOSTINHO CAMPOS.
Dr. Raimundo Rubens F. Lopes.
RELATOR (A): Juiz Mauro Lima.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 8096/94
RECORRENTE (S): FROTA REPAROS NAVAIS E INDUSTRIAS LTDA.
Dr. Maria R. S. C. Souza.
RECORRIDO (S): ALFREDO CARVALHO DO COUTO.
Dr. Ubiratan de Aguiar.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1235/95
RECORRENTE (S): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO NO ESTADO DO PARÁ.
Dr. José Ferreira Lúcio.

RECORRIDO (S): ZUCATELLI AUTOMÓVEIS LTDA.
Dr. Edidácio S. Bandeira.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: JCI de Conceição do Araguaia.

09. PROCESSO TRT R EX OFF 1290/95
RECLAMANTE (S): RAIMUNDO NONATO DIAS CAMPOS.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: JCI de Santarém.

10. PROCESSO TRT R EX OFF 1316/95
RECLAMANTE (S): ROSINALDO BATISTA DO VALE.
Dr. Yguaraci M. S. Lima.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Rodolfo D. Carneiro.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: JCI de Santarém.

11. PROCESSO TRT R EX OFF 1317/95
RECLAMANTE (S): SIMÃO VIEIRA DOS SANTOS.
Dr. Raimundo M. S. Duarte.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: JCI de Santarém.

12. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 8261/94
RECORRENTE (S): MUNICÍPIO DE BELÉM.
Dr. Elza M. de M. S. de Souza Franco.
RECORRIDO (S): MARIA SANTIAGO DAVID MOREIRA.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 8ª JCI de Belém.
IMPEDIDA: Dr. Antonia Serra.

13. PROCESSO TRT AI 9076/94
AGRAVANTE (S): FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUARIA.
Dr. Simone M. P. Pires.
AGRAVADO (S): MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA SILVA.
Dr. Mary M. Scalercio.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 8531/94
AGRAVANTE (S): UNIAO FEDERAL.
Dr. Maria M. C. Lopes.
AGRAVADO (S): SOLANGE CRISTINA PICAÑO FERREIRA SANTOS E OUTROS.
Dr. Pail-Lard Bentes da Silva.
RELATOR (A): Juiz Mauro Lima.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM: JCI de Macapá.

15. PROCESSO TRT RO 1249/95
RECORRENTE (S): ADALBERTO BATISTA MARTINS.
Dr. Cicero Borges Bordaio.
RECORRIDO (S): NORSEGE - VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Dr. Adelmo C. de Souza.
RELATOR (A): Juiz Mauro Lima.
REVISOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM: JCI de Macapá.

16. PROCESSO TRT RO 1442/95
RECORRENTE (S): NORTE GESSO INDUSTRIA E COMÉRCIO.
Dr. Deusdedit F. Brasil.
e OLIVAR DOS SANTOS LOPES.
Dr. Maria José C. Cavalli.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

17. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 8341/94
RECORRENTE (S): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE.
Dr. José R. B. de Leão.
e RAIMUNDO CECÍLIO DOS SANTOS. (Recurso Adesivo).
Dr. Leogênio B. Gomes.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

18. PROCESSO TRT R EX OFF E RO 8612/94
RECORRENTE (S): MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL.
Dr. Corina de M. C. Frade.
RECORRIDO (S): DOMINGOS PEREIRA DE ARAÚJO.
Dr. Armando M. Bentes.
RELATOR (A): Juiz Vicente Cidade.
REVISOR (A): Juiza Odete Alves.
ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

Acordãos da 1ª Turma

(955 à 1061/95)

ACORDÃO Nº 955/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7383/93

ORIGEM: JCI DE ABAETETUBA
RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S): IVANETE CARVALHO MONTEIRO
Advogado(s): Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): Dr.(a) Laudomício Nazareth de Lima Ferreira
EMENTA: SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO NULIDADE

É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir da CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos mas negar-lhes provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida; determinar o encaminhamento das peças do processo ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências que se fizerem necessárias. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 956/95
PROCESSO TRT RO 2762/94

ORIGEM: 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A): JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S): MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A
Advogado(s): Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho e outros
E
IVANEIDE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS

EMENTA: O fato de o empregado trabalhar no mesmo setor e realizar algumas tarefas, cuja atribuição seria do paradigma, não é suficiente para caracterizar a equiparação ou desvio de função.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; ratificar com base em iterativa jurisprudência do

Tribunal Pleno a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar provimento em parte ao recurso da reclamada para determinar que a URPF/FEV/88 seja calculada somente neste mês; por maioria de votos, dar em parte provimento ao recurso da reclamante para incluir na condenação o IPC de março/90, diferença de adicionais de quinquênio, diferenças salariais de 600% e multa pela violação dos instrumentos normativos, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falei que limitava o IPC/MARÇO/90 à data-base; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 957/95
PROCESSO TRT RO 6558/93

ORIGEM: 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S): AUGUSTO HENRIQUE FERREIRA
Advogado(s): Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e outros
E
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): Dr.(a) Rosa Maria Bahia e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS

EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e rejeitar a arguição de prescrição quanto ao Plano Bresser, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que dava provimento ao recurso da reclamante para afastar a limitação feita quanto às diferenças decorrentes do IPC de março/90. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 958/95
PROCESSO TRT REX OFF 7701/93

ORIGEM: JCI DE CAPANEMA
RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S): MARIA VIRGÍNIA FONSECA DOS SANTOS
Advogado(s): Dr.(a) José Alexandre de Araújo
RECORRIDO(S): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA: Confirma-se a decisão proferida em consonância com os fatos e provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa do ofício, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 959/95
PROCESSO TRT RO 6398/93

ORIGEM: JCI DE TUCURUI
RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(s): Dr.(a) Ivana Maria Fonteles Cruz e outros
E
LÚCIA MARIA FERREIRA FONSECA E OUTROS
Advogado(s): Dr.(a) João José Soares Geraldo e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS

EMENTA: PLANOS ECONÔMICOS
A Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO: ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de incompetência da Junta de Conciliação e Julgamento para declarar inconstitucionalidade de lei, por falta de amparo legal; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, relativo ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e item II e §§ 1º e 6º do art. 2º da Lei 8.030/90; no mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 960/95
PROCESSO TRT RO 9649/93

ORIGEM: 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A): JUIZ AGUINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S): RAIMUNDO NAZARÉ DOS SANTOS DA CUNHA
Advogado(s): Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
RECORRIDO(S): RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A - DOCEGO

Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima e Outros
EMENTA : IPC DE MARÇO/90
É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "extra petita", por falta de amparo legal; rejeitar ainda a preliminar de nulidade da sentença por julgamento "ultra petita", ficando a parcela de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço extinta sem julgamento do mérito, uma vez que a parte não apresentou embargos de declaração; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/80, com as repercussões pleiteadas na inicial, acrescidas de juros e correção monetária. Custas pela reclamada de R\$-5,00, calculadas sobre R\$-250,00.

ACORDÃO Nº 961/95
PROCESSO TRT RO 2262/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HERMES TUPINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S) : BOMPREÇO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Soares Napoleão
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos Santos

EMENTA : Havendo documentos produzidos pelo empregador que comprovam a vinculação sindical de seus empregados, não pode esse empregador manifestar-se em sentido contrário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 962/95
PROCESSO TRT RO 6989/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Paulo de Lima Sampaio e Outros
RECORRIDO(S) : MÁRIO BAIA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Simão Isaac Benzary

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, por maioria de votos, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava o IPC de março/80 à data-base. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 963/95
PROCESSO TRT RO 5395/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SANTARÉM
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Duarte e Outros

RECORRIDO(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS
Advogado(s) : Dr.(a) Miguel Borghazan e Outros

EMENTA : PERDAS DO PLANO VERÃO - PRESCRIÇÃO
Em 15.01.94 prescreveu o direito dos obreiros de pleitearem judicialmente a reposição da perda salarial provocada pela edição da Medida Provisória nº 32/89 (Plano Verão) decorrente da extinção da URP de fevereiro/89.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido os Exm's Juizes Presidente e Aguiinaldo Alcântara, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 964/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 3002/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "JOÃO DE BARROS BARRETO"
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Edson da Silva Melo
RECORRIDO(S) : DARCIEL BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Raimunda Prestes Magno Reis e Outros

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - SAQUE DO FGTS
Resolvido o contrato de trabalho com a transferência do servidor do regime da CLT para o estatutário, em decorrência de lei, assiste-lhe o direito de movimentar a conta vinculada do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário do reclamado porque apresentado em fotocópia; conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade passiva "ad causam" e de chamamento da Caixa Econômica Federal para compor a lide; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 965/95
PROCESSO TRT RO 3192/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO SÉRGIO BARATA DE LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Emanuel Sousa da Silva
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SATURNO - COESA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes e Outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença, face a decisão da maioria do Colegiado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da diferença salarial pela aplicação do IPC de março/90 e repercussões sobre férias com 1/3, 13º salário, FGTS mais 40%. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-1.000,00, na quantia de R\$-20,00.

ACORDÃO Nº 966/95
PROCESSO TRT RO 978/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : IRMÃOS TEIXEIRA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira e Outros
RECORRIDO(S) : ONEIDE CAVALCANTE RAMOS
Advogado(s) : Dr.(a) Vera Lúcia Faraco Maciel e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do artigo 8º do DL 2335/87 e aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como fixadas em 1º Grau.

ACORDÃO Nº 967/95
PROCESSO TRT RO 7057/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Augusto T. de Oliveira
RECORRIDO(S) : MINERAÇÃO YUKIO YOSHIDOME S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Edinaldo Maria R. de Souza

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA
Havendo prova nos autos de que o reclamante detinha estabilidade provisória como membro da CIPA, faz jus à indicação equivalente ao período estável.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao substituído do sindicato reclamante o pedido de indenização equivalente à reintegração na reclamada, nos termos do pedido da inicial, mais juros e correção monetária; mantidos os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-1.000,00, no importe de R\$-20,00.

ACORDÃO Nº 968/95
PROCESSO TRT RO 7880/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Lívia Cunha Chermont
RECORRIDO(S) : ALDEIR DUARTE DINIZ
Advogado(s) : Dr.(a) Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro
EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por profissional sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos.

ACORDÃO Nº 969/95
PROCESSO TRT RO 2998/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : JOÃO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Inocêncio Mártires Júnior e outros
RECORRIDO(S) : BELÉM PESCA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.
DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, por maioria de votos, artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita às diferenças decorrentes da URP de fevereiro/89 e incluir na condenação as diferenças decorrentes do IPC de março/90, tudo conforme a fundamentação; à unanimidade, mantidos os demais termos da decisão. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 970/95
PROCESSO TRT RO 8635/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ANTONIO DA COSTA E SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outra

ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Advogado(s) : Dr.(a) Ediléia Valério dos Santos e Outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi, dar parcial provimento ao recurso do reclamante para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita ao IPC de março/90, conforme os fundamentos, e excluir a compensação deferida; à unanimidade, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 971/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1821/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : JOSELINA DE NAZARÉ PEREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) José Carlos Lobato e Outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Benigna Oliveira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso ordinário dos reclamantes por deserção; conhecer da remessa de ofício; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao inciso I do artigo 1º do DL 2425/88 e aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar as diferenças decorrentes das URPs de abril e maio/88 a julho e outubro/88, respectivamente, e as decorrentes da URP de fevereiro/89 a dezembro/89, mantido os demais termos da decisão. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 972/95
PROCESSO TRT RO 8761/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : PARADIESEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
RECORRIDO(S) : RAMIRO TORRES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 973/95
PROCESSO TRT RO 9001/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : NORSEGERL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Georgege Abdou Yazbek
RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ GONZAGA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalercio e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - TRANSAÇÃO
As categorias profissional e econômica são livres para compor, através de negociação coletiva, as perdas salariais resultantes dos chamados "planos econômicos".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, julgar improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$-400,00, no importe de R\$-8,00.

ACORDÃO Nº 974/95
PROCESSO TRT RO 988/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : AGOSTINHO FERREIRA DUARTE E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e Outros
RECORRIDO(S) : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Advogado(s) : Dr.(a) Hilda Arruda Miranda e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 e item II §§ 1º e 6º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir aos reclamantes as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, mais juros e correção monetária, conforme os fundamentos, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava o a condenação a data-base; à unanimidade manter a decisão nos seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.500,00, no importe de R\$-50,00.



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 5

0301

ANO CIII - 105º DA REPÚBLICA - Nº 27.959

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

ACORDÃO Nº 975/95

PROCESSO TRT RO 7877/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA E COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Edilés Valério dos Santos e Outros
Advogado(s) : MANOEL DAS GRAÇAS COELHO
RECORRIDO(S) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outra
OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno, quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante, para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita às diferenças decorrentes do IPC de março/90 e excluir a compensação deferida, vencido o Exmº Juiz Doménico Faleal que mantinha a sentença; à unanimidade, mantidos os demais termos da decisão recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 976/95

PROCESSO TRT RO 1956/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : BERNADETE DE LOURDES DA CUNHA GONÇALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz e Outros
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Fernanda Ribeiro M. S. Andrade e Outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DO REGIME JURÍDICO
Não há que se falar em prazo prescricional de dois anos contados a partir da extinção do contrato de trabalho no caso de mudança do regime jurídico do servidor antes estatutário. O artigo 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, quando fala em extinção do contrato, refere-se a hipótese em que a relação de trabalho chega a seu termo, o que não ocorre com a mudança do regime, em que fica preservada a relação de trabalho, alterando-se apenas a sua natureza de contratual para estatutária.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, afastada a prescrição bienal, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem a fim de que analise as demais questões debatidas, como entender de direito.

ACORDÃO Nº 977/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 7366/93

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Solange Feltosa Sanches
RECORRIDO(S) : ANTONIO ARÃO GOMES MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Maria Pereira Nunes

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO NULIDADE
É nula a contratação do servidor público sem concurso a partir da CF/88, ressalvadas as hipóteses previstas no texto Constitucional (CF, art. 37, II e § 2º).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex officio e do recurso voluntário do reclamado, mas negar-lhes provimento para manter a r. decisão recorrida; Devem ser encaminhadas as peças do processo ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para que tomem as providências que se fizerem necessárias. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 978/95

PROCESSO TRT REX OFF 7555/93

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : LUIZ VIANA ARRUDA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Ana Maria Grafulha
RECLAMADO(S) : INCRA - INSTITUTO DE COLINIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Joaquim Garcia

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e ratificar as reiteradas declarações de

inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e ao § 1º do artigo 6º da Lei 8182/91, e de constitucionalidade do item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90. Custas como fixadas em 1º grau.

ACORDÃO Nº 979/95

PROCESSO TRT REX OFF 8232/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : PÉRICLES FARIAS SANTANA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Nilton Josué Pontes Leite e Outro
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Walber Luiz de Souza Dias

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa ex-officio; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, excluir da condenação a diferença salarial de 26,06%, relativo ao Plano Bresser, eis que a MM. Junta acolheu a preliminar da prescrição arguida pelo reclamado; por maioria de votos, mantidos os demais termos da sentença recorrida, vencidos em parte os Exmºs Juizes Revisora e Doménico Faleal que limitavam as diferenças dos Planos econômicos a 30.04.92. Custas como fixado no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 980/95

PROCESSO TRT RO 3584/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ângela da Conceição S. P. Bezerra e Outros
RECORRIDO(S) : UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e Outros

EMENTA : Deve ser extinto o processo, com julgamento do mérito, eis que a reclamação foi ajuizada em janeiro de 1994, pretendendo a reposição da perda salarial havida em junho/87.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno, quanto ao inciso II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças decorrentes do IPC de março/90, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que limitava a condenação à data-base; ainda por maioria de votos, dar provimento ao recurso para excluir da condenação as limitações impostas na condenação relativas a URP de fevereiro/89, vencido o Exmº Juiz Relator; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 981/95

PROCESSO TRT RO 2941/94

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : SERVINORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Heskeith e Outra
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CHAGAS ALVES RIBEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Seno Petri

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por profissional sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, por falta de habilitação de seu subscritor.

ACORDÃO Nº 982/95

PROCESSO TRT RO 3806/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : MARIA ODALEIA DE SOUSA MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e Outros
RECORRIDO(S) : SERVIÇOS GERAIS LTDA

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno, quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 e ao item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, afastar a limitação feita ao Plano Bresser e a URP de fevereiro/89 e incluir na condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, conforme fundamentos; manter a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 983/95

PROCESSO TRT RO 4414/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : HÉLIO LISBOA DA ROSA
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves
RECORRIDO(S) : AUTO LOCADORA TÁGIDE LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) José Figueiredo de Sousa
LITISCONORTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Jarbas Vasconcelos do Carmo

EMENTA : Encontrando-se o reclamante de licença sem remuneração não pode pleitear reposição de perda salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 984/95

PROCESSO TRT RO 3676/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : CLÍNICA UROLÓGICA DO PARÁ LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - Recurso Adesivo
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz Araújo e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; não conhecer do recurso adesivo de reclamante porque deserto; rejeitar a arguição de prescrição. Ratificar as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao 4º do artigo 8º do DL 2335/87, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, e item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando em parte a sentença recorrida, limitar a diferença salarial do Plano Bresser e suas consequências até outubro de 1987 a excluir da condenação a diferença salarial e repercussões decorrentes do IPC de março/90; por maioria de votos, manter a decisão nos seus demais termos, vencido em parte o Exmº Juiz Doménico Faleal que limitava o IPC de março/90 à data-base. Custas pela reclamada no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, e pelo reclamante de R\$ 10,00 sobre R\$ 500,00.

ACORDÃO Nº 985/95

PROCESSO TRT AP 4835/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : DEVENIR PEREIRA PAIXÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho
AGRAVADO(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Anaura Cristina Leitão Mendonça

EMENTA : Contagem do Prazo para impugnação aos cálculos de liquidação
O prazo para apresentação da impugnação aos cálculos de liquidação, pelo exequente, deve ser contado, quando não utilizada pelo Juiz a faculdade prevista no § 2º do artigo 879 da CLT, a partir de quando ficou ele sabendo da realização da penhora ou do depósito do principal pela parte contrária executada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade da impugnação apresentada pela parte exequente, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem, a fim de que seja julgada referida medida pela autoridade competente. Custas a final.

ACORDÃO Nº 986/95

PROCESSO TRT RO 2429/94

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HERMES TURINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S) : JOVENTINA DA SILVA CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Livia Marques Peres e outros
E
CCA CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Corrêa de Guamá e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : O empregador está obrigado a pagar o salário fixado em norma coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; determinar o desentranhamento dos documentos das fls. 228/288, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento ao da reclamada, para determinar o levantamento do FGTS por alvará do período anterior a janeiro/92, determinando a liquidação por sentença apenas a partir de janeiro/92; manter a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 987/95

PROCESSO TRT RO 4901/94

ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : JOSÉ UIRATAN LISBOA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Xavier Cohen e Outro
RECORRIDO(S) : XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÃO

Advogado(s) : Dr.(a) Rosomiro Arrais e outros

Advogado(s) : COMIG - COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL (MASSA FALIDA)
Dr.(a) José Maria Lusquinhos

EMENTA : IPC DE MARÇO/90
É inconstitucional o item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 por violar os princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido, garantidos ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domênico Falesi, dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90 e excluir as limitações impostas as diferenças da URP de fevereiro/89; à unanimidade, manter a sentença nos seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 988/95

PROCESSO TRT RO 2622/94

ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Jaci Monteiro Colares e outros
RECORRIDO(S) : IVANILDO SOARES RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Pompeu Brasil Filho e outros

EMENTA : DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
Qualquer Juízo, mesmo monocrático, pode examinar a questão incidental de inconstitucionalidade de uma lei ou dispositivo legal e dar-lhe a aplicação (a) ao caso concreto. Ao Supremo Tribunal Federal cabe conhecer originariamente da ação direta de inconstitucionalidade de lei (artigo 102, I, "a", da CF/88) e, em última instância, decidir a respeito de inconstitucionalidade de lei, declarada em decisão objeto de recurso extraordinário (artigo 102, III, "b", da CF/88).

PLANOS ECONÔMICOS
REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à unanimidade em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, ainda sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar a sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 989/95

PROCESSO TRT RO 6595/93

ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras C. Júnior e Outros

Advogado(s) : JOSÉ MARIA COSTA RODRIGUES
Dr.(a) Eriane Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e rejeitar a arguição de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento a ambos os recursos: ao da reclamada para, reformando em parte a decisão recorrida, acolher a prescrição total com relação ao Plano Bresser, extinguindo o processo com julgamento do mérito quanto a essa parcela, de acordo com o artigo com julgamento do mérito que o abono de agosto/91 incida apenas sobre o salário de setembro/91; ao do reclamante para não conhecer do pedido de levantamento do FGTS por alvará, bem como do indeferimento da compensação de diferenças relativas à URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 e incluir na condenação o repouso remunerado sobre as horas extras pagas; à unanimidade, manter a decisão recorrida em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 990/95

PROCESSO TRT RO 2832/94

ORIGEM : 3ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : PAYSANDU SPORT CLUB
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDO(S) : NORBERTO LOPES
Advogado(s) : Dr.(a) Reinaldo Antônio da Costa e outros

EMENTA : SALÁRIOS - PAGAMENTO EM MOEDA ESTRANGEIRA
O art. 463 da CLT manda pagar salários em moeda corrente do País, mas não aproveita ao empregador que descumpra a determinação legal, vindo depois suscitar a nulidade do contrato de trabalho do qual também se beneficiou.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido em parte o Juiz

Relator, dar-lhe provimento para reformando em parte a sentença recorrida, excluir da condenação a parcela "de premiação, à unanimidade manter a sentença nos seus demais termos. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 991/95

PROCESSO TRT REX OFF E RO 10741/93

ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRA DE AGUIAR - CIABA

Advogado(s) : Dr.(a) Adão Pass da Silva
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA FILHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli

EMENTA : FGTS - INCONSTITUCIONALIDADE DE § 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 8162/81
É inconstitucional o dispositivo de lei que veda o saque do FGTS pela conversão do regime jurídico do trabalhador porque viola direitos assegurados pela Carta Magna.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada, por falta de habilitação do subscritor e apresentado em fotocópia; conhecer da remessa de ofício e rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 1º do artigo 6º da Lei 8162/81 e, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 992/95

PROCESSO TRT RO 7958/93

ORIGEM : 10ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : F. S. CARRAPATOSO & CIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Soriano de Mello e Outros
RECORRIDO(S) : SELMA DO SOCORRO CORRÊA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Rodrigues da Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir a compensação do reajuste de 17,5% concedido no mês de fevereiro/89; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, determinar a limitação da URP de fevereiro/89 ao final de fevereiro/89; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 993/95

PROCESSO TRT RO 9686/93

ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
RECORRENTE(S) : ELORADO COMÉRCIO DE OURO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos A. Mazzoni
RECORRIDO(S) : MIQUEIAS DIAS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Cleide H. S. Avelar

EMENTA : INCUMBE AO EMPREGADOR PROVAR O PAGAMENTO DE COMISSÕES, NA FORMA DO ARTIGO 464 CONSOLIDADO.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida inclusive quanto às custas. Proferirá o acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 994/95

PROCESSO TRT RO 8999/93

ORIGEM : 7ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO EDSON SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros
RECORRIDO(S) : HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA
Advogado(s) : Dr.(a) José Célio dos Santos Lima

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, limitadas a data-base, vencido em parte o Exmº Juiz Relator, que não determinava referida limitação. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-3.000,00, no importe de R\$-60,00.

ACORDÃO Nº 995/95

PROCESSO TRT REX OFF 1386/94

ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : NAZARÉ DO SOCORRO DOS SANTOS TOURÃO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto dos Reis e Outros

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em

conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de nulidade da contratação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 996/95

PROCESSO TRT REX OFF 9550/93

ORIGEM : 2ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : LOUZIMAR BARBOSA RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) David Cruz de Araújo
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio F. Souza

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 997/95

PROCESSO TRT RO 5391/93

ORIGEM : 4ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : JOSEFINA MAGALHÃES FURTADO
Advogado(s) : Dr.(a) João José S. Geraldo e Outros
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Advogado(s) : Dr.(a) Rosemário Salgado C. Filho e Outros

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO

Configurados os requisitos legais do artigo 3º da CLT, deve-se reconhecer a existência de vínculo empregatício entre as partes.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes e, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para a apreciação do mérito, como entender de direito. Custas como fixadas no 1º grau.

ACORDÃO Nº 998/95

PROCESSO TRT RO 7828/93

ORIGEM : JCI DE ALMERIM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : CAULIM DA AMAZÔNIA S/A - CADAM
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos T. dos Santos
RECORRIDO(S) : MIGUEL VALE DE ARAÚJO

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando em parte a decisão recorrida, determinar que os percentuais previstos sejam calculados com base na Lei 7788/89, vencido o Exmº Juiz Relator; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 999/95

PROCESSO TRT RO 9382/93

ORIGEM : 1ª JCI DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : EVALDO DOS SANTOS LEITE
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cavalli e outra

Advogado(s) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRIDO(S) : Dr.(a) Ediléia Rodrigues V. dos Santos e Outros
OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso da reclamada; por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que afastava as limitações e excluía a compensação deferida na sentença, a Egrégia Turma negou provimento ao recurso do reclamante para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1000/95

PROCESSO TRT RO 8992/93

ORIGEM : JCI DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior e outros

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

RECORRIDO(S) : JOAO CRUZ DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de S. Chavaglia e Outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São Inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e de constitucionalidade do item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/80; no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, limitar as diferenças referentes ao IPC de março/80 até à data-base; à unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas como fixadas em 1º grau.

ACORDÃO Nº 1001/95
PROCESSO TRT RO 2134/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : JOSÉ IDMIR FIGUEIREDO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO SANTARENO DE ENSINO SUPERIOR - ISES
Advogado(s) : Dr.(a) Ludimar Calandriní Sidônio

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89
São Inconstitucionais os artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, por violarem o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e reflexos, vencido em parte o Exmº Juiz Domênico Falesi, que limitava a condenação à data-base. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1002/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5938/93

ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE ALFAIA FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Tereza Cristina Alves
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Ferreira de Souza

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São Inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de coisa julgada, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar provimento parcial à remessa de ofício para, reformando em parte a sentença recorrida, determinar a compensação dos reajustes concedidos à reclamante em fevereiro e abril/89, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso da reclamante para determinar que o valor dos abonos de maio, junho e julho/91 seja apurado nos termos da Portaria 475/91, do Ministério da Economia da Fazenda e Planejamento, conforme os fundamentos; manter os demais termos da decisão. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1003/95
PROCESSO TRT ED 1842/95
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
EMBARGANTE(S) : DEUZARINA DE MEDEIROS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e Outros
EMBARGADO(S) : JÚLIA MARIA CORREIA DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) José Moacyr Chagas

EMENTA : Havendo omissão na decisão embargada, acolhe-se os embargos declaratórios para saná-la.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos declaratórios e os acolher para, sanando a omissão apontada, esclarecer que em se tratando de trabalhador doméstico, deve ser considerado o direito às férias anuais remuneradas de 20 (vinte) dias úteis, nos termos da Lei nº 5859/72, artigo 3º, e Decreto nº 71.885/73, artigo 6º.

ACORDÃO Nº 1004/95
PROCESSO TRT RO 8091/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : LUNDGREN TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS
Advogado(s) : Dr.(a) Marly Passarelli e Outros
RECORRIDO(S) : MARGARETH DO SOCORRO SERRÃO CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) José Helmi Maués e Outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação dos dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao inciso II e § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 e de constitucionalidade do item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões do IPC de abril/90; por maioria de votos, vencido em parte o Exmº Juiz Relator, dar ainda provimento ao recurso para determinar que as diferenças deferidas quanto ao IPC de

março/90 incidam apenas sobre a parte fixa dos salários e limitadas à julho/80. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1005/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5723/93

ORIGEM : 7º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - SESPS
Advogado(s) : Dr.(a) José Cláudio Monteiro de Brito Filho

OSVALDINA BENEDITA DAS G. RODRIGUES MOTA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Tânia Batistello
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São Inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e rejeitar a preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, por falta de amparo legal; ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno, mencionada na fundamentação, relativo ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e ao item II e parágrafos 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/80; no mérito, dar parcial provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário da reclamada para, reformando em parte a r. decisão recorrida excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos relativos à aplicação do percentual de 44,80% - IPC de abril/80 e, negar provimento ao recurso das reclamantes para confirmar a decisão recorrida, ficando mantidos os demais termos da r. sentença. Custas como fixadas em 1º grau.

ACORDÃO Nº 1006/95
PROCESSO TRT RO 6349/93

ORIGEM : 1º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Melina Russelakis Carneiro e Outros
RECORRIDO(S) : ARTHUR ROBERTO PAIVA BARRETO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Souza Silva e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se, por inconstitucionalidade, a aplicação de dispositivos de lei que violam o princípio da irredutibilidade salarial e o direito adquirido do trabalhador.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionada na fundamentação, relativo ao § 4º do artigo 8º do DL 2335/87, ao inciso I do artigo 1º do DL 2425/88, aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 e ao item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/80; no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao recurso para, reformar em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90 e reduzir a limitação da URP de abril/88, de agosto/88 para 31 de julho/88; manter os demais termos da decisão. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1007/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7858/93

ORIGEM : 1º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Advogado(s) : Dr.(a) Camem Lúcia Simões Correa e Outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São Inconstitucionais os dispositivos de lei que violam o princípio da irredutibilidade salarial e o direito adquirido do trabalhador, garantidos pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício, que considerou-se interposta, ex lege, e do recurso voluntário da reclamada; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade passiva "ad causam", por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar em parte provimento aos recursos para, acolher a arguição de prescrição, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser e das URPs de abril e maio/88, bem como limitar as diferenças salariais decorrentes do IPC de março/80 a 11.12.90; à unanimidade, manter os demais termos da r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1008/95
PROCESSO TRT RO 5656/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Adelino Caxias de Souza e Outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO MARQUES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Augusto Tork da Oliveira

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afasta-se a aplicação dos dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a repercussão da URP de fevereiro/89 no 13º salário e no aviso prévio, conforme os fundamentos; manter os demais termos da decisão. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1009/95
PROCESSO TRT RO 9498/93

ORIGEM : 6º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : NILTON SILVA DE CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Emanuel Sousa da Silva
RECORRIDO(S) : NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Georgete Abdou Yazbek

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - TRANSAÇÃO
As categorias profissional e econômica são livres para compor, através de negociação coletiva, as perdas salariais resultantes dos chamados "planos econômicos".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1010/95
PROCESSO TRT RO 1342/94

ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM

RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : RAIMUNDO SILVEIRA LUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outros
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São Inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, observada a compensação e limitadas à data-base, vencido em parte o Exmº Juiz Relator que deferia referidas parcelas sem limitação; à unanimidade, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.500,00, no importe de R\$-50,00.

ACORDÃO Nº 1011/95
PROCESSO TRT RO 5123/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro Diniz Soares e Outros
RECORRIDO(S) : NILCEIA SOUZA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Ruy da Silva Rutowitcz

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89
É Inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de litispendência por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento ao recurso para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1012/95
PROCESSO TRT RO 9757/93

ORIGEM : 6º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima e Outros
RECORRIDO(S) : DAELY DO ROSÁRIO DE ALMEIDA E CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio W. Costa e Outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
É Inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e de constitucionalidade do inciso II, §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes das URPs de abril e maio/88 e do IPC de abril/90, conforme os fundamentos; mantidos os demais termos da decisão. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1013/95
PROCESSO TRT RO 5570/93

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTÔNIO CAETANO
RECORRENTE(S) : LUIZ GOMES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outros
RECORRIDO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléa Valério dos Santos e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
É Inconstitucional o dispositivo de lei que violam o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar a jurisprudência do Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, conforme os fundamentos; vencido o Exmº Juiz Domênico Falesi que limitava a condenação à data-base, à unanimidade, manter os demais termos da decisão recorrida. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00.

ACORDÃO Nº 1014/95**PROCESSO TRT RO 7370/93**

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ROSIVALDO FONSECA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Carlos Bernardes Filho e Outros

Advogado(s) : PETRÔLEOA SABBÁ S/A
Dr.(a) Ricardo Soriano de Mello e Outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REPOSIÇÃO EXPRESSA EM CLÁUSULA DE NORMA COLETIVA - QUITAÇÃO

Não se deferem as diferenças decorrentes das perdas salariais oriundas dos diversos "planos econômicos" quando há prova expressa de que estas foram quitadas em Convenções Coletivas.

Se não foi cumprido o disposto na norma coletiva, é questão a ser dirimida em ação própria, prevista no parágrafo único do artigo 872 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso da reclamada; não conhecer do 1º recurso do reclamante, porque deserto; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, conhecer do recurso adesivo do reclamante; rejeitar as preliminares de coisa julgada e de inconstitucionalidade do artigo 8º da Lei nº 8542/92, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, ao negar provimento ao recurso adesivo do reclamante e dar provimento ao recurso da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, calculadas sobre R\$-500,00, na quantia de R\$-10,00.

ACORDÃO Nº 1015/95**PROCESSO TRT RO 7003/93**

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Carlos Jorge Melém e Outros
RECORRIDO(S) : JADER JOSÉ MARTINS MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) Cassia de Fátima S. M. Pantoja e Outro

EMENTA : Constatado o pagamento das verbas rescisórias no prazo legal, exclui-se da condenação a multa aplicada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de multa pelo atraso na rescisão. Mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 1016/95**PROCESSO TRT RO 9179/93**

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Cruz Vieira
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE BEBIDAS EM GERAL E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Gatinho N. da Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, limitar as diferenças decorrentes da URP de fevereiro/89 a setembro/89, conforme os fundamentos; por maioria de votos limitar as diferenças decorrentes do IPC de março/90 à data-base, vencido em parte o Exmº Juiz Relator; à unanimidade, manter os demais termos da decisão. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1017/95**PROCESSO TRT RO 1514/94**

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa e Outros
RECORRIDO(S) : BANCO REAL S/A

Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Graça Sequeira Melo e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS É inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso o ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89; vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava a condenação à data-base. À unanimidade, manter os demais termos da decisão. Custas pelo reclamado, calculadas sobre R\$-2.000,00, no importe de R\$-40,00.

ACORDÃO Nº 1018/95**PROCESSO TRT RO 8591/93**

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : SOCOR - CLÍNICA DO CORAÇÃO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Almerindo Trindade
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS, E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado(s) : Dr.(a) Walter Nogueira da Silva

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e rejeitar as preliminares de inépcia da inicial e ilegitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, exclusive com relação ao reclamante ANTÔNIO NAZARENO DE LIMA, por ter sido dispensado em 31.07.90. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1019/95**PROCESSO TRT RO 507/94**

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : MAFRINORTE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Bentes Pinheiro Filho
RECORRIDO(S) : MANOEL CARLOS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Brito de Melo

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1020/95**PROCESSO TRT RO 2624/94**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALES
RECORRENTE(S) : IT - COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado(s) : Dr.(a) Joana D'Arc Azevedo Milão e Outros
RECORRIDO(S) : CRISTINA DAS GRAÇAS PAIVA FERRAZ
Advogado(s) : Dr.(a) José Nazareno Nogueira Lima e Outros

EMENTA : Sendo habitual o pagamento de horas extras, deve repercutir sobre o salário maternidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1021/95**PROCESSO TRT RO 7006/94**

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALES
RECORRENTE(S) : LUCIVALDO CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Machado Scalécio e Outros
RECORRIDO(S) : COESA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Fernando Corrêa de Guamá e Outros

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau. Determinar seja corrigida a capa do processo para que conste como recorrente apenas o reclamante.

ACORDÃO Nº 1022/95**PROCESSO TRT RO 9603/93**

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Deusdedit Freire Brasil e outros
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CELSO COSTA SANTANA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, deferir a compensação, conforme os fundamentos; mantidos os demais termos da decisão. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1023/95**PROCESSO TRT RO 9703/94**

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da S. C. de Souza e Outros
RECORRIDO(S) : EZEQUIEL VIDAL PORTAL
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens F. Lopes

EMENTA : IPC DE MARÇO/90 É inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso o determinar o desentranhamento dos documentos às fls. 207 e 208 dos autos, porque intempestivos; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e, no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir a multa prevista na Convenção Coletiva referente ao atraso no pagamento das parcelas rescisórias, mantida a decisão em seus demais termos, inclusive quanto as custas.

ACORDÃO Nº 1024/95**PROCESSO TRT ED 1952/95**

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : CAPEMI - CAIXA DE PECÚLIOS PENSÕES E MONTEPIOS BENFICENTE
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Maurício S. Macedo
EMBARGADO(S) : FRANCISCA DA SILVA SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar

EMENTA : Não havendo omissões a sanar no V. Acórdão embargado, é do se rejeitar os presentes embargos de declaração opostos pela parte reclamada no processo.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes declaratórios, mas os rejeitar por não haver omissão a sanar no V. Acórdão embargado.

ACORDÃO Nº 1025/95**PROCESSO TRT ED 1950/95**

RELATOR(A) : JUIZA LYGIA OLIVEIRA
EMBARGANTE(S) : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Simone Palheta Pires
EMBARGADO(S) : ERIVALDO CARDOSO PINHEIRO

EMENTA : Fazendo-se os esclarecimentos constantes da fundamentação desta decisão, mantém-se o determinado no Acórdão relativo aos primeiros embargos de declaração opostos pela parte, no que concerne à multa por considerar-se aquela medida meramente protelatória.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos presentes embargos de declaração, acolhendo-os em parte, para o fim de prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação acima.

ACORDÃO Nº 1026/95**PROCESSO TRT RO 3061/94**

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO ALCÂNTARA

RECORRENTE(S) : CLÁUDIO PONTES NOBRE
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Flávio Pereira Américo
RECORRIDO(S) : B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Benedito de Souza Conte

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, por maioria de votos, dar provimento ao recurso para, reformando em parte a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, como pedidas na inicial, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi, que limitava as diferenças à data-base; à unanimidade, mantidos os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$3.000,00 no importe de R\$60,00.

ACORDÃO Nº 1027/95**PROCESSO TRT RO 8955/93**

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : CURTUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado(s) : Dr.(a) Luis Otávio L. Paiva Rodrigues e outros
RECORRIDO(S) : ANTONIO BARBOSA
Advogado(s) : Dr.(a) Nanira Souza e outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1028/95**PROCESSO TRT RO 8502/93**

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIBALDO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Rosalba Fidalles Maranhão e outros
RECORRIDO(S) : LAUSEIR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Aurenice Pinheiro Botelho

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS Afasta-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90 e ao item II, §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões relativas ao IPC de abril/90; por maioria de votos, manter a r. sentença recorrida em seus demais termos, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava a condenação à data-base. Custas como no 1º grau.

QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1995

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 5

ACORDÃO Nº 1029/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7443/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMANTE(S) : ANTONIO SANTOS DA SILVA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.(a) Ediléa Rodrigues - Valério dos Santos
E
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA
AMAZÔNIA - SUDAM (Reclamada)
Advogado(s) : Dr.(a) Hilda Arruda Miranda
RECORRIDO-RECLAMADO(S) : OS MESMO(S)

EMENTA : COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
A Justiça do Trabalho é competente para apreciar demandas que envolvem pedidos de indenização exclusivamente trabalhistas, referentes a períodos anteriores a Lei nº 1.171/1990.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de inépcia da inicial, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do artigo 6º do Decreto-Lei nº 2.335/87, do inciso 1º do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.422/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, negar provimento aos recursos da reclamada e ao de divergência, por maioria de votos, dar em parte o provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, estender a condenação relativa à indenização de junho/87 até o mês de outubro/89 e à URP de fevereiro/87 até dezembro/89 e excluir as limitações impostas na condenação, vencendo em parte o Exmº Juiz Relator que mantinha referidas limitações; a unanimidade, manter a r. sentença em seus demais termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1030/95
PROCESSO TRT AP 3317/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : NORTSPUMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo O Borges da Silva
AGRAVADO(S) : MARIA NUNES DE MORAES

EMENTA : Confirma-se a decisão agravada de acordo com a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1031/95
PROCESSO TRT AP 600/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : ALBRAS - ALUMÍNIO - BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cabral Amorim Júnior e Outros
AGRAVADO(S) : ESPÓLIO DE PEDRO JORGE REIS QUEIROZ
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e Outros

EMENTA : CÁLCULOS - CUMULAÇÃO DE ÍNDICES
A cumulação de índices de reajuste salarial é feita pela multiplicação dos mesmos, não pela soma.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1032/95
PROCESSO TRT AP 536/94

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : JOTA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Lúcia Cavali e Outros
AGRAVADO(S) : MESSIAS FARIAS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Maria Coutinho Lins e Outros

EMENTA : Confirma-se decisão agravada em consonância com o conjunto probatório dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1033/95
PROCESSO TRT AP 4121/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA FRAPELO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Vilmar Pantoja Júnior e Outros
AGRAVADO(S) : NILTON CESAR MARRQUES COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Roberto de O. Nazaré e Outros

EMENTA : A falta do depósito previsto no artigo 8º da Lei nº 8542/92 (que deu nova redação ao artigo 40 da Lei nº 8177/91) importa em deserção do recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, porque deserto.

ACORDÃO Nº 1034/95
PROCESSO TRT RO 20658/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : EDMILSON DA CRUZ PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Licia Maria S. Capela Lopes e Outros
RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Livia C. C. Barreiros e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afastar-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90 e item II e §§ 1º e 6º do artigo 2º da Lei 8030/80; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, mais juros e correção monetária, conforme a fundamentação, vencido em parte o Exmº Juiz Doménico Falezi que limitava a condenação à data-base; a unanimidade, manter os demais termos da decisão. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.500,00 no importe de R\$-50,00.

ACORDÃO Nº 1035/95
PROCESSO TRT REX OFF 429/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : BRAZ MARTIAL JOSAPHT E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos
RECLAMADO(S) : UNIÃO FEDERAL

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
Afastar-se a aplicação de dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, ilegitimidade "ad causam" da União, extinção do processo sem julgamento do mérito, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno, quanto aos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 1036/95
PROCESSO TRT REX OFF 4453/94

ORIGEM : JCJ DE PARAGOMINAS
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : ZELIA MARIA SILVA BRITO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Mantém-se a decisão recorrida com relação às parcelas deferidas em consonância com os fatos e provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e carência da ação, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, excluindo apenas a remessa de peças do processo ao Ministério Público Estadual. Custas como no 1º grau.

ACORDÃO Nº 1037/95
PROCESSO TRT REX OFF 1823/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : NEURALÚCIA FERREIRA DA COSTA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE AMAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos e Outros

EMENTA : Reforma-se a decisão de 1º Grau que deferiu a indenização do seguro desemprego, inobstante tenha considerado nula a contratação do reclamante sem concurso a partir da CF/88.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Presidente, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar a reclamação totalmente improcedente. Custas pela reclamante, calculadas sobre R\$-500,00, no importe de R\$-10,00, das quais fica isenta, na forma da lei.

ACORDÃO Nº 1038/95
PROCESSO TRT RO 1951/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
RECORRENTE(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ediléa Valério e Outros
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO CARDOSO DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outra

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos assegurados ao trabalhador pela Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar com base em iterativa jurisprudência do Tribunal Pleno a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Vice-Presidente, a Egrégia Turma negou provimento ao recurso para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau. Prolatárá o Acórdão o Exmº Juiz Revisor.

ACORDÃO Nº 1039/95
PROCESSO TRT RO 2077/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : JOSÉ HENRIQUE FERREIRA BRANCO
Advogado(s) : Dr.(a) Erlione Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : TRANBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa e outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; Ratificar as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, dar provimento parcial para, reformando em parte a sentença, incluir na condenação a diferença salarial decorrente do IPC de março/90, com as parcelas consecutivas, limitadas até abril de 1990, mantida a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada de R\$-20,00, calculadas sobre R\$-1.000,00.

ACORDÃO Nº 1040/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 3161/94

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI - Reclamada
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Amaury da Mota Azevedo
RECORRIDO(S) : LEONARDO DOS SANTOS PIRES FILHO - Reclamante

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS
REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais relativos aos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; Ratificar as declarações de inconstitucionalidade reiteradamente feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, dar provimento parcial aos recursos para, reformar em parte a sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90, manter a sentença em seus demais termos, vencido o Exmº Juiz Revisor que limitava o IPC de março/90 à data-base. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1041/95
PROCESSO TRT AP 2578/94

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E MATERNIDADE DO POVO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) José Alexandre Buchaca Araújo e Outro
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO MORAES DAS CHAGAS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Paulo Moraes das Chagas

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimi a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1042/95
PROCESSO TRT RO 1696/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : MIL MONTAGENS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Hélio Jorge Figueiredo
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO CECIM ABRAÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Gláston Dias Figueiredo

EMENTA : CONTADOR DE EMPRESA
RELAÇÃO DE EMPREGO
I - A existência da relação de emprego não depende da vontade dos contratantes. Ela emerge da maneira como o trabalho é prestado, porque, o contrato de trabalho é prestado, porque, o contrato de trabalho é, na feliz expressão de Mario de La Cueva, um contrato-realidade. Ao se analisar as condições da prestação de serviços em relação aos elementos caracterizadores do vínculo de emprego, lembramos que o elemento subordinação é o mais importante. É ele o fio que distingue com nitidez o contrato de trabalho dos contratos assemelhados. Havendo autonomia na prestação de serviços não existe a subordinação hierárquica, ou subordinação jurídica. (PAUL COLIN citado por EVARISTO DE MORAIS FILHO).

II - No caso presente vislumbra-se, desde logo, que o reclamante era peça importante para a reclamada atingir a sua finalidade e provado que a prestação de serviços era feita no próprio escritório da empresa e fiscalizada por ela, deve ser confirmada a sentença que considerou existente a relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1043/95
PROCESSO TRT RO 9890/93

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo B. Costa
RECORRIDO(S) : DIORLANDO DE SOUZA PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Nilda M. Santos

EMENTA : Não se conhece do recurso subscrito por profissional não habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por profissional não habilitado nos autos.

ACORDÃO Nº 1044/95
PROCESSO TRT REX OFF 1409/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIINALDO DO CARMO ALCANTARA
RECLAMANTE(S) : MARIA DE BELÉM LINS BENTES
Advogado(s) : Dr.(a) José Augusto do Carvalho Miranda Pombro
RECLAMADO(S) : INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1045/95 **PROCESSO TRT RO 9630/93**

ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : MOACIR GARCEN DE MAGALHÃES
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa do Socorro Moreira e Outros
RECORRIDO(S) : LIDER TAXI AÉREO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Renato César Jardim e Outro

EMENTA : Não havendo provas de trabalho em contato permanente com inflamáveis, correto o indeferimento da parcela de adicional de periculosidade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de nulidade processual, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1046/95 **PROCESSO TRT RO 1957/94**

ORIGEM : 9ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : CAMILLA ENES GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Eugênio da Silva

Advogado(s) : BRADESCO SEGUROS S/A
Dr.(a) Solon Couto Rodrigues Filho
OS MESMOS

EMENTA : INEXISTÊNCIA DE COISA JULGADA CONVENÇÃO COLETIVA
Não se configura coisa julgada entre Convenção Coletiva de Trabalho e reclamação trabalhista ajuizada por integrante da categoria profissional do sindicato acordante.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; dar provimento ao apelo da reclamante para, reformando a sentença recorrida, afastar a coisa julgada e determinar a baixa dos autos para o exame do mérito, ficando prejudicado o exame do recurso da reclamada.

ACORDÃO Nº 1047/95 **PROCESSO TRT REX OFF E RO 0151/94**

ORIGEM : JCY DE MACAPÁ

RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Firme Ferraz Filho
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Alberto dos Santos

EMENTA : INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARCELA POSTERIOR À LEI 8112/90
Como a diferença salarial pleiteada decorre da Lei nº 8216/91, de 15.08.91, quando os substituídos processualmente já eram servidores públicos regidos pela Lei nº 8112/90, não mais havendo, por conseguinte, relação jurídica de natureza trabalhista com a Fundação reclamada, não há a competência desta Justiça para apreciar e julgar a presente ação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso voluntário da reclamada porque intempestivo, considerar interposta a remessa "ex officio"; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, considerando esta Justiça incompetente para conciliar e julgar a presente ação, determinar a remessa dos autos à Justiça Federal do Amapá.

ACORDÃO Nº 1048/95 **PROCESSO TRT RO 11071/93**

ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : ANTONIO MISAEL VALDEZ DANIEL E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Isaias Batista da Costa e Outros
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ - FEP
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Socorro Martins da Silva e Outros

EMENTA : Não se conhece de recurso interposto fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque intempestivo.

ACORDÃO Nº 1049/95 **PROCESSO TRT RO 4336/94**

ORIGEM : 8ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : FRANCISCO COTA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Maria do Perpétuo Socorro B. M. de Oliveira e Outros
RECORRIDO(S) : PORTUENSE FERRAGENS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Augusto de Azevedo Meire e Outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença, face a decisão da maioria do Colegiado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; ratificar as reiteradas declarações de Inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7830/93; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada a pagar aos reclamantes Francisco Cota de Souza, Luiz Carlos Gomes Garcia, Roberto Souza da Silva e Manoel da Silva Carvalho as

diferenças salariais pela aplicação da URP de fevereiro/89, compensados os aumentos espontâneos concedidos pela empresa nos meses de janeiro e fevereiro/89, e limitada a apuração até o mês de maio/89, de acordo com a fundamentação, mantendo a r. sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-5.000,00, no valor de R\$-100,00.

ACORDÃO Nº 1050/95 **PROCESSO TRT REX OFF 10333/93**

ORIGEM : JCY DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECLAMANTE(S) : ANTONIA MARQUES PINTO
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo S. Duarte e Outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : PEDIDO DE DEMISSÃO - ÔNUS DA PROVA
O ônus da prova é sempre de quem alega. Se o empregado afirma que foi coagido a assinar o documento referente ao pedido de demissão juntado aos autos pelo empregador, cabe ao primeiro comprovar o vício de consentimento, sob pena de considerar como sua a iniciativa à ruptura do pacto laboral.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, liberação do FGTS 40%, indenização do seguro-desemprego, férias proporcionais 93/94 + 1/3, mantendo a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 1051/95 **PROCESSO TRT RO 4303/94**

ORIGEM : 11ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : VALDEMAR CORREA DE ALMEIDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e Outros
RECORRIDO(S) : C&C COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar e Outros

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 1052/95 **PROCESSO TRT RO 10624/93**

ORIGEM : JCY DE ANANINDEUA
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : JAMIL DE MELO COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Waldir Moura Brelaz e Outro
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Advogado(s) : Dr.(a) Edracy Braga Pinheiro

EMENTA : ESTABILIDADE DIRIGENTE SINDICAL - NEGATIVA
Se o empregado é dirigente de entidade sindical, representante de categoria profissional estranha aos empregados da empresa onde trabalha, não goza de estabilidade nesse emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1053/95 **PROCESSO TRT RO 1176/94**

ORIGEM : 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e Outras
RECORRIDO(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA
Advogado(s) : Dr.(a) Luis Eugênio da Silva e Outro

EMENTA : Não havendo personalidade na prestação de serviço, não há que se falar em relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como no primeiro grau.

ACORDÃO Nº 1054/95 **PROCESSO TRT RO 9413/93**

ORIGEM : 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : SONIA HENRIQUES DE SOUZA LOUREIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Rodrigues da Silva
RECORRIDO(S) : IRMÃOS BOCHNER LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Nunes Salgado e Outros

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS

São inconstitucionais os dispositivos de lei que violam direitos adquiridos dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, ratificar as reiteradas declarações de Inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II e § 1º do art. 2º da MP 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir ao reclamante as diferenças salariais e repercussões decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, a Egrégia Turma limitou as diferenças da URP de fevereiro/91. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-3.000,00, no importe de R\$-60,00.

ACORDÃO Nº 1055/95 **PROCESSO TRT RO 0971/94**

ORIGEM : 3ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ AGUIALDO DO CARMO ALCÂNTARA
RECORRENTE(S) : SAMUEL IRINEU DE AQUINO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e Outros
RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Maria das Graças Tolosa de Sousa dos Santos e Outros

EMENTA : IPC DE MARÇO
É inconstitucional o dispositivo de lei que viola o direito adquirido dos trabalhadores.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso e ratificar o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno, mencionado na fundamentação, relativo ao item II e §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; no mérito, por maioria de votos, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte decisão recorrida, deferir aos reclamantes as diferenças salariais e repercussões decorrentes dos atos reclamantes as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de março/90, acrescidas de juros e correção monetária, conforme a fundamentação, vencido em parte o Exmº Juiz Domenico Falesi que limitava a condenação à data-base. Custas pela reclamada, calculadas sobre R\$-2.500,00, no importe de R\$-60,00.

ACORDÃO Nº 1056/95 **PROCESSO TRT AP 1404/94**

ORIGEM : 6ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ HAROLDO DA GAMA ALVES
AGRAVANTE(S) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Cabral Amorim Júnior e outros
AGRAVADO(S) : ODETE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Guilherme Palheta Amazonas e outros

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - DEPÓSITO AD RECURSUM COMPLEMENTAÇÃO

Embora tenha sido feito depósito recursal por ocasião do recurso ordinário, cujo valor já era insignificante na data da interposição do agravo, teria que ser completado até o valor da condenação, que é inclusive inferior ao valor máximo de depósito recursal na data do protocolo do agravo de petição. Não tendo sido feita a complementação o agravo está deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso porque deserto.

ACORDÃO Nº 1057/95 **PROCESSO TRT REX OFF 2916/94**

ORIGEM : JCY DE CAPANEMA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Confirma-se a decisão recorrida, que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 1058/95 **PROCESSO TRT REX OFF 828/94**

ORIGEM : JCY DE CASTANHAL
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
RECLAMANTE(S) : RAIMUNDO SANTOS LOPES
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Elody Nassar de Alencar

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem dirimiu a controvérsia dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida. Custas como no 1º Grau.

ACORDÃO Nº 1059/95 **PROCESSO TRT AP 6120/94**

ORIGEM : 1ª JCY DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL OSMAR SIQUEIRA GOÊS
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Neves das Chagas
AGRAVADO(S) : ERNANI NEVES DOS SANTOS

EMENTA : Confirma-se a decisão agravada em consonância com o conjunto probatório dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo mandar desentranhar a contramutua de fls. 59/60, porque intempestiva; rejeitar a preliminar de nulidade do processo, por falta de amparo legal e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1060/95 **PROCESSO TRT AP 3830/94**

ORIGEM : JCY DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ ANTONIO CAETANO SOUZA FILHO
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomírio Nazareth de L. Ferreira
AGRAVADO(S) : ILÍDIO DE NAZARÉ PANTOJA DO CARMO
Advogado(s) : Dr.(a) Odival Quaresma e Outro

EMENTA : ENTIDADES PÚBLICAS - CRÉDITOS TRABALHISTAS - ATUALIZAÇÃO
O artigo 100 da CF/88 não exige as entidades públicas da atualização dos créditos trabalhistas até a data do efetivo pagamento.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão agravada.

ACORDÃO Nº 1061/95 PROCESSO TRT ED 9659/94

RELATOR : JUIZ LUIZ ALBANO
EMBARGANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro José Coelho Pinto e outro
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado (s) : Dr.(a) José Torres das Neves

EMENTA : "O afastamento da norma ordinária em conflito com preceito constitucional deverá constar na conclusão do v. Acórdão embargado".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos Embargos de Declaração do reclamado Banco do Brasil S/A e os acolher em parte para incluir na conclusão do v. Acórdão embargado a declaração de inconstitucionalidade do item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90.

Belém, 02 de maio de 1995

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G. Reg. 1990)

PROCESSO : TRT RO 5.783/93
RECORRENTE: LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A - CASAS PERNAMBUCANAS

Advogada: Dr.ª Maria Rosângela da Silva C. Souza.

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos planos Verão e Collor. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, a fls. 218, consegue a reclamada demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar os demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 30 de março de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 5.439/93
RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado: Dr. Antônio Germano Bastos do Nascimento.

RECORRIDOS: BASÍLIO AMARAL MORAES
RAIMUNDO BATISTA DA ROCHA
BENEDITO NASCIMENTO DOS SANTOS
APOLINÁRIO DE SENA GUEDES
DOMINGOS LEITE LEÃO
TIAGO LUIZ SOUZA
MANOEL LUETIL SOUZA DAS MERCES
ALBERTO BARBOSA DE ALMEIDA
RAIMUNDO LIMA PEREIRA
JOSÉ CARLOS SIMÃO

Advogada: Dr.ª Maria Betânia Ramos Começanha e outros.

DESPACHO

I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade e está fundamentado.

II - Insurge-se a recorrente contra a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do plano Collor. Argui a nulidade da decisão por afronta ao art. 97 da CF e, no mérito, alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, com a transcrição do Enunciado nº 315 do Colendo TST, a fls. 371, consegue a reclamada demonstrar a alegada divergência jurisprudencial, não sendo necessário enfrentar os demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo em ambos os efeitos.

Intimar.

Belém, 30 de março de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 5592/93

RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Junior

RECORRIDA: ELY PINTO PEREIRA
Adv.: Dr. Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se o recorrente com a sua condenação ao pagamento do Plano Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

III - Com a citação do Enunciado 315 do TST, consegue o recorrente configurar o dissenso pretoriano, dando ensejo a revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar os demais argumentos recursais.

IV - Isto posto, acolho o apelo no seu regular efeito. Intime-se

Belém, 05 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Vice-presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1559/93

RECORRENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv.: Dr.ª Ana Laura Tavares Moura Brasil e outros

RECORRIDOS: GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACÊDO LIMA e OUTROS

Adv.: Dr. Ronaldo Barata

DESPACHO

I - O recurso de fls. 348/354 está em ordem e fundamenta-se na alínea c do art. 896 da consolidação das Leis do Trabalho.

II - O banco recorrente insurge-se contra a decisão do Regional que, rejeitando a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido e a arguição de prescrição, confirmou a sentença do primeiro grau, declarando a nulidade das opções e o retorno dos recorridos ao cargo de inspetor, com as prerrogativas de auditor. Alega violação legal.

III - Como se vê, a matéria que pretende seja apreciada implica, necessariamente, no reexame de fatos e provas. Incabível em grau de revista, ao teor do Enunciado nº 126/TST. Intime-se.

Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT RO 3.595/93
RECORRENTE: HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A

Advogada: Dr.ª Ediléa Valério.

RECORRIDO: ANTÔNIO ALVES OLIVEIRA

Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos.

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e está regular quanto à representação e preparo.

II - A empresa recorre de revista contra a decisão regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos. Alega violação ao art. 5º, incisos II e XXXVI da CF, e divergência jurisprudencial.

III - Evidenciado o conflito, no que se refere às diferenças do Plano Collor, incide a hipótese da alínea "a" do art. 896 da CLT, não sendo necessário enfrentar os demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a interposição da revista, recebendo-a no efeito devolutivo.

Intimar.

Belém, 14 de março de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 8.518/93

RECORRENTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro

RECORRIDO: INÁCIO FIRMINO DA SILVA
Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

I - Conquanto o recurso tenha sido interposto no prazo legal, através de advogados regularmente habilitados, não foi feito o respectivo preparo. Modificada em parte a decisão de 1º Grau, dando-se provimento parcial ao apelo do reclamante, o Acórdão Regional arbitrou custas de condenação pela reclamada, no valor de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00. A ora recorrente apenas depositou R\$ 50,00, a título de custas, deixando de efetuar o depósito recursal para a subida da revista. Encontra-se, pois, deserto o apelo.

II - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 07 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT RO Nº 7.582/93

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado: Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade

RECORRIDOS: ALVARO CASTRO DOS SANTOS
WANDERLEY ESTÉLIO FERNANDES DE FREITAS
Advogado: Dr. João José Soares Geraldo

DESPACHO

I - Conquanto tempestivo o apelo e subscrito por advogado que apresenta habilitação regular, encontra-se deserto, porque feito tão-somente o depósito recursal, não recolhidas as custas de condenação, conforme arbitradas na conclusão do Acórdão Regional.

II - Pelo exposto, nego seguimento à revista.

Belém, 05 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO : TRT R. EX-OFF 3.798/93

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (Litiscorrente)

Advogado: Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello.

RECORRIDOS: WILKISON HAROLDO BATISTA (Reclamante)
HAILTON BAIA GUIOMARINO (Reclamado)

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM - PREFEITURA MUNICIPAL (litiscorrente)

Advogado: Dr. Laudomício Ferreira.

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogado habilitado. Está fundamentado.

II - Insurge-se o reclamado-recorrente contra decisão da 1ª Turma deste Regional que, confirmando decisório de primeiro grau, reconheceu nulo o contrato de trabalho havido entre as partes, mas manteve a condenação quanto a parcela de salários retidos. Aponta divergência jurisprudencial e violação legal.

III - A insatisfação do recorrente gira em torno da parcela de salário retido. Contudo, como se vê a hipótese trata de matéria que envolve reexame de fatos e provas o que é vedado pelo Enunciado nº 126 do Colendo TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista.

Intimar.

Belém, 11 de março de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1828/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE AGRICULTURA - COPAGRO

Adv.: Dr.ª Carmen Lúcia Mendes Cunha

RECORRIDO: RAIMUNDO GONÇALVES LISBOA

Adv.: Dr.ª Maria Suelly Spindola Silva e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 92/98, interposto por procuradora do Estado do Pará, em consequência de sua responsabilidade subsidiária, está em ordem e fundamentado no art. 896 da CLT. Está amparado pelas disposições do DL 779/69.

II - O Estado recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de ilegitimidade, ratificou a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei 7730/89 e confirmou a sentença do primeiro grau para manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, com argumentos no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 11 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1737/94

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

Adv.: Dr. José Rubens B. de Leão

RECORRIDOS: ANTÔNIO FERREIRA MENDES e OUTROS
Adv.: Dr. Sebastião Heládio de Souza e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 106/118, interposto por procurador do Estado do Pará, em consequência da extinção da fundação, está em ordem, fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT e sendo amparado pelas disposições do DL 779/69.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89. Alega violação de legal e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - As razões do recurso, em relação ao IPC de março/90, versam sobre matéria não prequestionada, apesar de constar a fls. 76, da fundamentação da sentença. Entretanto, no que diz respeito a URP de fevereiro/89, com argumentos no mesmo sentido da jurisprudência predominante, possibilita a admissão da revista nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 572/94

RECORRENTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Adv.: Dr. Haroldo Alves dos Santos e outra

RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MACEDO
Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Junior e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 302/305 está em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente, questionando a decisão de fls. 296/299, que decretou a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, e deferiu ao recorrido diferenças salariais decorrentes do IPC. Alega violação legal e divergência jurisprudencial, inclusive o descumprimento do disposto nos Enunciados 315 e 322/TST.

III - A pretensão recursal, envolvendo IPC de março/90, possibilita a admissibilidade da revista nos dois efeitos. Intime-se.
Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 582/93

RECORRENTE: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
Adv.: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 316/335, interposto por entidade com benefício do DL 779/69, está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão do regional que, ratificando a reiterada jurisprudência do Tribunal Pleno, declarou a inconstitucionalidade de dispositivos do DL 2335/87, da Lei 7730/89 e da MP 154/90, confirmou a sentença do primeiro grau e manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes dos planos econômicos. Alega violação de legal e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - As extensas razões do recurso questionam matéria não prequestionada. Entretanto, em relação aos planos econômicos, os argumentos recursais, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar a admissão do apelo nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO : TRT AP 4.106/93
AGRAVANTE : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA
Advogada: Dr. Simone Maria Palheta Pires.

AGRAVADO : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS
Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros.

DESPACHO

I - O recurso está em ordem e devidamente fundamentado.

II - Com fundamento no § 4 do art. 896 da CLT, a empresa recorre de revista. Alega violação aos art. 5º, inciso XXXVI da CF, e argüi nulidade do acórdão por negativa de prestação jurisdicional.

III - Não pode, no entanto, ser admitido o apelo. Quanto à arguição de nulidade, como bem esclarecido no acórdão recorrido, a 2ª Turma apreciou a totalidade do pleito da recorrente. O fato de não alcançar todos os seus pedidos, não implica em negativa de prestação jurisdicional. Quanto ao mérito, não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 896 da CLT, o que não restou inequivocamente demonstrado, como quer o Enunciado nº 266/TST.

IV - Pelo exposto, e considerando o contido no próprio Enunciado nº 266 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 10 de março de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RG 3801/92

RECORRENTE: SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito e outros

RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE LEÃO
Adv. Dr.: Frederico Antônio Lima de Oliveira

DESPACHO

I - O recurso de fls. 282/289, interposto por entidade com amparo no DL 779/69, é tempestivo, está subscrito por procurador habilitado fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - O recorrente questiona a decisão da E. 1ª T. que, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, de inépcia da inicial e de litispendência, ratificou o entendimento jurisprudencial do Tribunal Pleno em relação a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - As razões da revista, em relação ao IPC de março/90, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 11 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 76/94

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE
Adv.: Dr. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho e outros

RECORRIDO: JOSÉ CRUZ DA SILVA
Adv.: Dr. Edilberto da Luz Matos

DESPACHO

I - O recurso de fls. 278/282 está em ordem e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A recorrente questiona a decisão do regional que, confirmando parcialmente a sentença do primeiro grau, manteve sua condenação em relação a algumas parcelas trabalhistas, como horas extras, adicional noturno e de turno, além de FGTS. Alega violação de lei e traz restos para configuração da divergência jurisprudencial.

III - As razões do recurso, entretanto, abordam matéria que envolve, necessariamente, reexame de prova, o que não dá ensejo à revista. Ficando prejudicados os arrestos colacionados para a demonstração da divergência. Motivo pelo qual, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 591/93

RECORRENTE: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Adv.: Dr. José Alberto B. Santos e outros

RECORRIDOS: AUGUSTO OLYMPIO DA GAMA MALCHER DE ARAÚJO e OUTROS
Adv. Dr.: José Wander Lima de Souza e outro

DESPACHO

I - O recurso de fls. 371/374, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, é tempestivo, subscrito por procurador do instituto e não indica em que dispositivo legal está fundamentado.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando a preliminar de incompetência desta Justiça, ratificou a declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e do DL 2335/87 e manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes. Aponta violação legal e divergência jurisprudencial.

III - A pretensão recursal, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, consegue viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 10 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 3705/93

RECORRENTE: MÁRIO ACATAUASSU DE OLIVA
Adv.: Drs. Rubens Cavalcante da Silva e outra

RECORRIDO: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv.: Dr. Paula Fernanda Maia Brasil e outros

DESPACHO

I - Com o recurso de fls. 407/409, o recorrente insurge-se contra a decisão do Regional que considerou totalmente improcedente sua reclamação. Alega violação legal e conflito jurisprudencial.

II - O recurso, entretanto, não está em condições de ser admitido, além de não haver recolhido as custas, cominadas as fls. 402, pretende o reexame de matéria eminentemente fática, incabível em grau de revista, ao teor do enunciado 126/TST. Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-Presidente

(G.Reg.1793)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 247/93

RECORRENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas

RECORRIDOS: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS DE AZEVEDO e OUTROS
Adv. Dr.: Alin Silvio Afalo Garcia
DESPACHO

I - O recurso de fls. 204/206, interposto por entidade com amparo nas disposições do DL 779/69, está em ordem e fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

II - O recorrente questiona a decisão do regional que, rejeitando as preliminares de incompetência desta Justiça, de ilegitimidade de parte e de incompetência da Junta para decretar a inconstitucionalidade, manteve sua condenação em relação às diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Alega violação de legal e divergência jurisprudencial, inclusive com as disposições do Enunciado 315/TST.

III - As razões do recurso, no mesmo sentido da jurisprudência predominante, conseguem viabilizar sua admissão nos dois efeitos. Intimar.

Belém, 11 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
VICE-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 6445/93

RECORRENTE: RAMON WILLIAN BASSANTA SCHUSTERSCHITZ
Adv.: Dr. Leogênio Gonçalves Gomes

RECORRIDO: NORSEGERL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Adv.: Dra. Georgete Abdou Yazbec

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade e está fundamentado nas alíneas a e b do art. 896 da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra decisão turmaria que, mantendo a sentença a quo, indeferiu as parcelas de horas extras, repouso remunerado, adicional noturno, devolução de descontos indevidos de aluguel e diferença de 40% do FGTS. Alega divergência jurisprudencial.

III - Sustenta o reclamante, em sua peça recursal, que houve cerceamento de defesa, considerando que a decisão de 1º grau entendeu pela não aplicação da regra prevista no art. 407 do CPC, que autoriza o arrolamento prévio de testemunhas. Aduz que a não utilização do procedimento implicou em seu prejuízo, originando a improcedência da demanda.

IV - Os arrestos trazidos à colação, pelo recorrente, demonstram tese divergente da adotada pelo acórdão recorrido, o que dá ensejo ao cabimento da revista com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT.

V - Isto posto, acolho a revista no seu regular efeito. Intime-se.

Belém, 5 de abril de 1995.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Vice-presidente

(G.Reg.1934)